

**Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I  
sábado, 23 de março de 2013

Educação

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT 1, de 22-3-2013

Dispõe sobre os Jogos Escolares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com fundamento no Decreto 58.986, de 21-03-2013, considerando que a participação de crianças e jovens em práticas desportivas além de incentivar seu aprimoramento, constitui componente formativo, integrante da proposta pedagógica da escola,

Resolvem:

Artigo 1º - Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo

- JEESP, instituídos pelo Decreto 58.986, de 21-03-2013, destinados a crianças e jovens matriculados em unidades escolares do Estado de São Paulo, serão implementados, conjuntamente, pelas Secretarias de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com observância do disposto nesta resolução.

Parágrafo único – Os JEESP têm por objetivos:

1. promover, por meio da prática desportiva, a integração e o intercâmbio de seus participantes, ampliando-lhes as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis;
2. favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte.

Artigo 2º - Os JEESP serão desenvolvidos, nos termos de seu regulamento, em etapas conforme segue:

I – Etapa I - Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais;

II – Etapa II - Rede Pública Municipal, Rede Particular e Escolas Técnicas Federais;

III – Etapa III - Seletivas Regionais;

IV – Etapa IV - Seletivas Estaduais.

Artigo 3º - A coordenação das ações dos JEESP ficará sob a responsabilidade de Comissão Intersecretarial, constituída por 3 (três) representantes de cada Secretaria, designados por seus respectivos titulares, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o Regulamento Geral e Técnico Anual dos JEESP;

II – organizar e acompanhar as ações dos JEESP em todas as etapas e fases e seus desdobramentos;

III – elaborar periodicamente relatórios avaliativos e estatísticos das etapas e fases realizadas e encaminhá-los aos Secretários das Pastas envolvidas.

§ 1º - Os integrantes da Comissão deverão ser professores devidamente habilitados em Educação Física, em exercício em

órgão da administração centralizada;

§ 2º – O estudo, a análise e a avaliação do Regulamento Geral e Técnico dos JEESP, elaborado pela Comissão Intersecretarial, bem como cursos de atualização esportiva, deverão constituir objeto de envolvimento dos professores de Educação Física, sob orientação e supervisão dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria da Educação assegurar:

I – a participação das unidades escolares da rede pública estadual de ensino de São Paulo, em todas as fases das Etapas I, III e IV, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares, conforme regulamentos específicos;

II - o afastamento de professores de Educação Física, junto às Diretorias de Ensino, para atuarem na coordenação dos JEESP, nas fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I e no acompanhamento das demais etapas e fases, pelo tempo que se fizer necessário;

III - aos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e aos Coordenadores de Jogos, em conjunto com os órgãos próprios da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, as orientações específicas dos JEESP, bem como cursos de atualização esportiva, com vistas à sua divulgação entre os professores de Educação Física, das turmas de Atividades Curriculares Desportivas;

IV - a participação dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e dos Coordenadores de Jogos afastados na ocasião, em todas as etapas e fases dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares, incentivando sua colaboração com a Comissão Intersecretarial e com o Comitê de Apoio ao Paradesporto;

V - espaços físicos e instalações esportivas para a realização dos JEESP em todas as fases, especialmente da Etapa I, sem comprometer a rotina das atividades previstas no calendário escolar;

VI - efetivo exercício:

a) aos professores de Educação Física, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos da rede pública estadual de ensino de São Paulo na organização, nos cerimoniais, nos congressos técnicos, nos jogos e competições e na avaliação das diferentes fases das Etapas I, III e IV dos JEESP e nas Paralimpíadas Escolares;

b) aos docentes e funcionários da rede pública estadual de ensino de São Paulo, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos, nos cerimoniais, congressos técnicos, jogos e competições das fases finais da Etapa I, nas Etapas III e IV dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude;

VII - recursos financeiros para:

- a) aquisição de material permanente e de consumo para realização dos jogos e competições das fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I e para as unidades escolares envolvidas nos JEESP;
- b) aquisição de medalhas e troféus, por modalidades de esporte, categoria e sexo, destinadas aos alunos premiados nas fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I dos JEESP;
- c) deslocamento e transporte dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e de Coordenadores de Jogos, durante a realização de todas as fases das Etapas I, III e IV dos JEESP;
- d) transporte e alimentação aos alunos e professores envolvidos nas fases de Diretoria de Ensino, Inter Diretorias de Ensino e Regional, da Etapa I;
- e) participação de Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino, de Coordenadores de Jogos e de demais docentes e funcionários das unidades escolares da rede pública estadual de ensino de São Paulo para atuarem nas Fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos JEESP, mediante convocação pelo Diário Oficial;

§ 1º - Os alunos participantes somente ficarão dispensados da frequência às aulas, nos demais componentes curriculares, nos dias em que estiverem participando dos jogos e competições das diferentes etapas, fases e categorias dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares;

§ 2º - Caberá à Direção da unidade escolar, subsidiada pelo Professor Coordenador, assegurar que não haja prejuízo aos alunos participantes dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares, em decorrência de sua ausência às atividades escolares programadas.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

I – prever, em seu calendário anual, os JEESP;

II – assegurar aos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico de Educação Física das Diretorias de Ensino e aos Coordenadores de Jogos, em conjunto com os órgãos próprios da Secretaria da Educação, as orientações específicas dos JEESP, com vistas à sua divulgação entre os professores das turmas de Atividades Curriculares Desportivas;

III – organizar, realizar e/ou supervisionar todas as etapas dos JEESP, garantindo local de realização e arbitragem, bem como material necessário, por modalidade, para essa realização;

IV- viabilizar a participação das Delegações que representarão o Estado de São Paulo nos Jogos Escolares da Juventude das categorias mirim e infantil;

V- organizar e realizar, juntamente com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro das etapas III e IV dos JEESP, as seletivas para definição dos integrantes da Delegação que irá representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas

Escolares, garantindo local de realização e arbitragem, bem como transporte e alimentação dos alunos e professores participantes  
VI- viabilizar a participação das Delegações que representarão o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares;

VII - assegurar recursos financeiros para:

- a) premiar, nas fases Inter Diretorias de Ensino, da Etapa I, os alunos que fizerem jus a medalhas de 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade Atletismo, de ambos os sexos, das categorias mirim e infantil;
- b) premiar as unidades escolares, nas fases Finais da Etapa I, com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares, referentes às modalidades coletivas e individuais, disputadas por equipe, das categorias Mirim e Infantil, de ambos os sexos;
- c) garantir arbitragem das categorias Mirim e Infantil em todas as modalidades, etapas e fases;
- d) garantir alojamento, alimentação e transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos alunos e professores classificados, do Interior e da Capital, para as fases Finais da Etapa I das categorias Mirim e Infantil e aos participantes da Etapa IV;
- e) proporcionar transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos integrantes das Delegações que representarão o Estado nos Jogos Escolares da Juventude;
- f) adquirir uniformes para os alunos representantes do Estado nos Jogos Escolares da Juventude;
- g) proporcionar alojamento, alimentação e transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos alunos e professores participantes das seletivas para as Paralimpíadas Escolares, dentro das etapas III e IV;
- h) proporcionar transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos integrantes da Delegação que representará o Estado nas Paralimpíadas Escolares.
- i) assegurar a participação dos funcionários da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para atuarem nas fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos JEESP, mediante convocação pelo Diário Oficial.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – prever, em seu calendário anual, as seletivas para as Paralimpíadas Escolares, dentro das Etapas III e IV;

II – garantir recursos financeiros para uniformes aos alunos representantes do Estado nas Paralimpíadas Escolares;

Artigo 7º - Caberá à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia assegurar:

I – a participação das unidades escolares que integram sua rede de ensino, em todas as fases das Etapas I, III e IV, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares, conforme regulamentos específicos;

II - espaços físicos e instalações esportivas para a realização

dos JEESP em todas as fases, especialmente da Etapa I, sem comprometer a rotina das atividades previstas no calendário escolar.

III – efetivo exercício:

a) aos professores de Educação Física, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos das Escolas Técnicas Estaduais, na organização, nos cerimoniais, nos congressos técnicos, nos jogos e competições e na avaliação das diferentes fases das Etapas I, III e IV dos JEESP e nas Paralimpíadas Escolares;

b) aos docentes e funcionários das Escolas Técnicas Estaduais, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos, nos cerimoniais, congressos

técnicos, jogos e competições das Fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I, nas Etapas III e IV dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude;

IV - recursos financeiros para:

a) aquisição de material permanente e de consumo para realização dos jogos e competições das fases de Diretoria de Ensino, de todas as categorias da Etapa I, e para as unidades escolares envolvidas nos JEESP;

b) aquisição de medalhas e troféus, por modalidades de esporte, categoria e sexo, destinadas aos alunos premiados nas fases de Diretoria de Ensino da Etapa I;

c) transporte e alimentação dos alunos e professores envolvidos nas fases de Diretoria de Ensino, Ínter Diretorias de Ensino e Regional da Etapa I.

§ 1º - Os alunos participantes somente ficarão dispensados da frequência às aulas, nos demais componentes curriculares, nos dias em que estiverem participando dos jogos e competições das diferentes etapas, fases e categorias dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares;

§ 2º - Caberá à Direção da Unidade Escolar, subsidiada pelo Professor Coordenador Pedagógico, assegurar que não haja prejuízo aos alunos participantes dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares, em decorrência de sua ausência às atividades escolares programadas.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD 1, de 23-3-2011, a Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD 3, de 21.7.2011, a Resolução Conjunta SE/SELJ 1, de 26.6.2012, e a Resolução Conjunta SE/SDPcD/SELJ 1, de 12.7.2012.

Resolução, de 21-3-2013

Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE 119/2013, que “Insere Parágrafo único ao artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98”.

DELIBERAÇÃO CEE Nº 119/2013

Inserir Parágrafo único ao artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XIX do artigo 2º, da Lei Estadual nº 10.403, de 6 de julho de 1971, considerando a Indicação CEE nº 119/2013

DELIBERA:

Art. 1º - Fica inserido o seguinte Parágrafo único ao artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98:

Parágrafo único – Admitir-se-á o credenciamento como Universidade de Instituições mantidas pelo Poder Público Estadual, criadas por Lei, independentemente das exigências do previsto nos incisos do artigo 1º.

Art. 2º. - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de março de 2013.

Consª. Guiomar Namó de Mello

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE Nº 119/13 – Publicado no DOE em 21/03/2013 - Seção I - Páginas 26/27

Res SEE de 21/3/13, public. em 22/3/13 - Seção I - Página 34

PROCESSO CEE

949/1998 – reautuado em 19-03-2013

INTERESSADA

Conselho Estadual de Educação

ASSUNTO

Alteração do artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/98

RELATORES

Cons. Guiomar Namó de Mello, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Angelo Luiz Cortelazzo

INDICAÇÃO CEE

Nº 119/2013 CES Aprovado em 20/03/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

No sistema estadual de ensino, o credenciamento de universidades foi regulamentado pela Deliberação CEE nº 12/98 que estabeleceu em seu artigo 1º:

Art. 1º - O credenciamento de instituições de educação superior do sistema estadual de ensino como universidade farse-á de acordo com as seguintes condições:

I – preexistência de instituição credenciada como: centros universitários, faculdades integradas, faculdades e institutos superiores ou escolas superiores;

II – um terço do corpo docente, no mínimo, com o título de mestre ou doutor e em regime de tempo integral;

III – atividade de pesquisa institucionalizada em, pelo

menos, três áreas;

IV – extensão de serviços à comunidade;

V – pós-graduação implantada;

VI – existência de órgãos colegiados deliberativos com representatividade da comunidade institucional, local ou regional, nos quais os docentes ocuparão, no mínimo, setenta por cento dos assentos;

VII – obtenção de conceitos não inferiores à média no Sistema Nacional de Avaliação de Cursos e em outras formas de avaliação da qualidade de ensino;

VIII – obtenção de conceitos não inferiores à média no Sistema de Avaliação do Conselho Estadual de Educação.

IX – existência de capacidade financeira, administrativa e de infra-estrutura da instituição.

Percebe-se, desta forma, que o sistema estadual não prevê a criação direta de uma Instituição Universitária, pois a lógica da sua legislação é a de que o desenvolvimento é iniciado com a criação de uma Instituição isolada que vai ampliando suas ações e, gradativamente, se transforma em uma associação de faculdades (Faculdades Integradas), Centro Universitário e, finalmente, Universidade.

No sistema federal, o credenciamento de universidades tem sido regulamentado a partir de Decretos da Presidência da República. Após a LDB, a primeira regulamentação deu-se a partir do Decreto nº 3860, de 9 de julho de 2001 que, em seu artigo 8º determinava:

“Art. 8o - As universidades caracterizam-se pela oferta regular de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, atendendo ao que dispõem os arts. 52, 53 e 54 da Lei nº 9.394, de 1996.

§ 1o As atividades de ensino previstas no “caput” deverão contemplar, nos termos do art. 44 da Lei 9.394, de 1996, programas de mestrado ou de doutorado em funcionamento regular e avaliados positivamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 2o A criação de universidades especializadas, admitidas na forma do parágrafo único do art. 52 da Lei no 9.394, de 1996, dar-se-á mediante a comprovação da existência de atividades de ensino e pesquisa, tanto em áreas básicas como nas aplicadas, observado o disposto neste artigo.

§ 3o As universidades somente serão criadas por credenciamento de instituições de ensino superior já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação.” (gg.nn.)

O Decreto nº 3860/01 foi revogado pelo Decreto nº 5773/2006, de maio de 2006, que dispôs “sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino” que disciplinou o credenciamento institucional em seu artigo 13:

“Art. 13. O início do funcionamento de instituição de

educação superior é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

§ 1º A instituição será credenciada originalmente como faculdade.

§ 2º O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.” (gg.nn.)

Percebe-se, desta forma, que a lógica observada no sistema federal repetiu aquela adotada anteriormente pelo CEE-SP e acima expressa.

Finalmente, a partir da homologação do Parecer CNE/CES nº 107/2010, aprovado em 7/5/2010 e homologado conforme despacho ministerial publicado no D.O.U. de 6/10/2010, Seção 1, fls.18, foi publicada a Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010 que diferenciou, no sistema federal, o credenciamento de universidades privadas e universidades federais.

Para as universidades privadas foi mantida a lógica anterior, determinando que o seu credenciamento se dê a partir de

centros universitários recredenciados e, nessa categoria há pelo menos 9 (nove) anos ou, em caráter excepcional, faculdades com trajetória diferenciada e excelente padrão de qualidade, com funcionamento mínimo de 12 (doze) anos. Neste caso, as condições prévias para requisição do credenciamento são estabelecidas no artigo 3º da citada Resolução:

“Art. 3º São condições prévias indispensáveis para o requerimento de credenciamento como universidade:

I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações;

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006;

III - conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

IV - índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP);

V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular;

VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade;

VIII - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as



penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no inciso VIII durante qualquer fase da tramitação do processo, este será arquivado.”

Quanto ao credenciamento de Universidades públicas (federais, neste caso), a Resolução introduz uma nova lógica, com prazos e condições diferenciadas em relação às IES privadas.

“Art. 6º O credenciamento das universidades federais, criadas por lei, terá rito próprio, caracterizado pelas seguintes exigências e prazos, observados os termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/1996: (gg.nn.)

I - até 60 (sessenta) dias após a sanção de sua lei de criação, as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) deverão inscrever-se no cadastro eletrônico do MEC, com suas informações gerais e cursos iniciais, observando, no que couber, a regra do art. 28 do Decreto nº 5.773/2006;

II - até 180 (cento e oitenta) dias após a posse do primeiro Reitor, as IFES deverão inserir, em formulário eletrônico próprio, o Estatuto e o PDI da instituição, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 5.773/2006;

III - após a análise documental dos elementos referidos no inciso anterior, a Secretaria competente emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da CES/CNE.

Parágrafo único. A deliberação favorável da CES/CNE, homologada pelo Ministro da Educação, finalizará o processo de credenciamento.”

A análise da legislação contida no artigo revela:

“Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em desc credenciamento.

O art.28 do Decreto nº 5773/06 determina:

“Art. 28. As universidades e centros universitários, nos limites de sua autonomia, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, independem de autorização para funcionamento de curso superior, devendo informar à Secretaria competente os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de sessenta dias.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput a novas turmas, cursos congêneres e toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.

§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em

medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação. (Redação dada pelo Decreto nº 5.840 de 2006)

§ 3º O prazo para a manifestação prevista no § 2º é de sessenta dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado.

Finalmente, o artigo 15 do mesmo Decreto, citado no Inciso II estabelece:

“Art. 15. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - da mantenedora:

- a) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
- c) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;
- d) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- f) demonstração de patrimônio para manter a instituição;
- g) para as entidades sem fins lucrativos, demonstração de aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição mantida; não remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros, ou equivalentes e, em caso de encerramento de suas atividades, destinação de seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente; e
- h) para as entidades com fins lucrativos, apresentação de demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes;

II - da instituição de educação superior:

- a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in loco, prevista na Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004;
- b) plano de desenvolvimento institucional;
- c) regimento ou estatuto; e
- d) identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um.”

Percebe-se que a legislação federal, com essa modificação que deu condições diferenciadas para o credenciamento de Instituições Universitárias, teve claramente o objetivo de permitir que os esforços governamentais na criação de novas Universidades pudesse ser contemplado, garantindo um período para saneamento de eventuais deficiências, nos termos previstos pelo § 1º do Art.46 da Lei nº 9394/96.

Esta nova forma de encarar a criação de instituições, já estruturadas de forma a iniciarem suas atividades com autonomia acadêmica, apesar de recente, deve ser encarada como um avanço, em respeito ao disposto no Art. 205 da Constituição Federal e em função da forte necessidade de expansão do Ensino Superior no país, que ainda tem índices muito inferiores àqueles dos países desenvolvidos e mesmo de países latino-americanos de menor desenvolvimento econômico.

Finalmente, no caso específico do Estado de São Paulo, cujas vagas públicas oferecidas para o desenvolvimento de cursos superiores é inferior a 10% do total, torna-se ainda mais relevante a preocupação do governo do Estado no sentido de promover uma expansão de tal oferecimento visando uma maior inclusão social, só obtida efetivamente com o aumento do número de vagas. Alie-se a este o fato de que o poder público deve expandir a oferta de cursos superiores, inclusive a distância, pois estes têm a vantagem suplementar de poderem atingir locais onde não se justifica a existência de uma instituição fisicamente instalada e com a infraestrutura administrativa necessária para o desenvolvimento de cursos presenciais.

## 2. CONCLUSÃO

Tendo em vista a legislação vigente e:

- a) a importância social que tem a criação de uma Instituição pública de ensino superior;
  - b) o que é praticado no sistema federal de ensino;
  - c) a situação específica do Estado de São Paulo, que oferece uma quantidade de vagas públicas para cursos superiores muito abaixo da média nacional;
  - d) a promulgação pelo Excelentíssimo Governador do Estado da Lei nº 14.836, de 20 de julho de 2012, aprovada pela Assembleia Legislativa, que instituiu a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp,
- Propomos à apreciação do Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 19 de março de 2013.

a) Cons<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello  
Relatora

a) Cons<sup>a</sup> Nina Beatriz Stocco Ranieri  
Relatora

a) Cons. Angelo Luiz Cortelazzo  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como sua Indicação, o Voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, João Grandino Rodas, Mário Vedovello Filho, Milton Linhares, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.  
Sala da Câmara de Educação Superior, em 20 de março de 2013.

a) Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer

Vice-Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de março de 2013.

Cons<sup>a</sup>. Guiomar Namó de Mello

Presidente

INDICAÇÃO CEE Nº 119/13 – Publicado no DOE em

21/03/2013 - Seção I - Páginas 26/27

Res SEE de 21/3/13, public. em 22/3/13 - Seção I - Página 34

(Republicado por ter saído com incorreções)

Termo de Ajustamento de Conduta

Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria Estadual da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde

Compromitente: Ministério Público Do Estado De São Paulo, representado pelo Promotor de Justiça de Direitos Humanos da Capital, JULIO CESAR BOTELHO, pelos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Educação –

GEDUC, JOÃO PAULO FAUSTINONI E SILVA e MICHAELA CARLI

GOMES e pela Promotora de Justiça da Infância e Juventude do

Ipiranga MARIA IZABEL DO AMARAL SAMPAIO CASTRO e LUIZ

ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA, Promotor de Justiça de Presidente

Prudente, bem como por outros Promotores de Justiça que

venham a aderir por termo próprio.

COMPROMISSÁRIO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE

SÃO PAULO, representada pelos SECRETÁRIOS ESTADUAIS DA

EDUCAÇÃO e da SAÚDE, respectivamente HERMAN JACOBUS

CORNELIS VOORWALD e GIOVANNI GUIDO CERRI, contando

com a manifestação favorável do Procurador Geral do Estado,

Dr. Elival da Silva Ramos, exarada no expediente GDOC 1847-

1396602/2012 (processo SE 13269/2012).

I – CONSIDERANDO:

1. Competir ao Ministério Público, nos moldes do art.

127 da Constituição Federal e do art. 91 da Constituição do

Estado de São Paulo, a defesa dos direitos sociais e individuais

indisponíveis;

2. O disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal,

que estabelece caber ao Ministério Público, através de inquérito

civil e ação civil pública, a proteção dos interesses difusos e

coletivos, neles incluídos os das pessoas com deficiência;

3. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada e adotada aos

10 de dezembro de 1948, por força da

Resolução n.º 217 da Assembleia das Nações Unidas, em Paris,

França e a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes,

aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 09 de dezembro de

1975, que estabelecem como princípios fundamentais o respeito

à dignidade humana e a igualdade de direitos;

4. Que a igualdade é direito constitucionalmente garantido

a todos os brasileiros, por força do art. 5º, “caput”, da Constituição Federal;

5. Competir à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, II, da Constituição Federal);

6. O art. 227, 1º da Constituição Federal que estabelece ao Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

7. O art. 208, inciso III, que determinou especificamente em relação à educação que deve haver atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

8. O estabelecido na Constituição Estadual de São Paulo que traz em seu artigo 239, § 2º, a mesma disposição acima citada (§ 2º- O Poder Público oferecerá atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino).

9. Que ao Poder Público e aos seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive aos direitos à educação (art. 2º, “caput”, da Lei Federal n.º 7.853/89), bem como, nesta área da educação, deve-se garantir que a inclusão, como modalidade educativa, abranja a educação precoce, a pré-escolar, a de Ensino

Fundamental e de Ensino Médio, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, como currículos, etapas e exigências de diplomação próprios (art. 2º, “a”);

10. O disposto no Decreto nº 3.298/99, que especificou os termos da Lei supracitada, e determinou no § 4º, do art. 24, que a educação especial contará com equipe multiprofissional, com a adequada especialização, e adotará orientações pedagógicas individualizadas. E ainda, em seu artigo 29, dispôs que as instituições de ensino fornecerão serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa com deficiência, como capacitação de profissionais especializados (inciso II);

11. A Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 30 de março de 2007, em Nova York, ratificada pelo Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que dispõe em seu artigo 24, no item 4, que os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou do Braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino;

12. A Resolução CNE/CEB nº 02/2001, que instituiu Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, bem como a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02/10/2009, art. 10, inciso VI, que instituiu Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade

da Educação Especial, que estabelece a necessidade de apoio pedagógico especializado nas classes comuns aos alunos com deficiência, identificando o cuidador como um desses apoios. No mesmo sentido se apresentam os arts. 4º, parágrafo único, e 5º, inciso VI, letra “d” da Deliberação CEE nº 68/2007 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

13. O disposto no Decreto nº 7.611/2011, especialmente quando preceitua que a educação especial inclusiva deve garantir os serviços de apoio pedagógico especializado necessários para eliminação das barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

14. Na área de pessoa com deficiência, a adoção do paradigma de suporte, no qual o enfoque das intervenções foi deslocado do indivíduo para os contextos sociais, culturais, políticos e econômicos, o que implica a construção de uma sociedade inclusiva e na área educacional a contratação de cuidadores para viabilizar a permanência do aluno com deficiência no ambiente escolar.

Pelo presente instrumento, na forma do § 6º, do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e com fundamento no artigo 25, inc. IV, “a”, da Lei 8.625/93, art. 103, VIII da Lei Complementar Estadual nº 734/93, art. 3º da Lei 7.853/89 e artigo 201, incisos V e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de um lado os COMPROMITENTES e de outro os COMPROMISSÁRIOS acima nominados celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

II – CONCEITOS PRELIMINARES E GLOSSÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - No presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, os termos e expressões indicados terão os seguintes significados:

1. CUIDADOR – é o profissional ou prestador de serviços, devidamente capacitado, que proporciona o atendimento e apoio necessários a alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação).

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – aquela que tem impedimento de natureza física, intelectual, sensorial ou múltipla, que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – abrange todos os Promotores de Justiça naturais do Ministério

Público de São Paulo, com atuação na área de defesa da Educação, dos Direitos da Infância e Juventude e da Pessoa com Deficiência, podendo agir, cada um deles de maneira autônoma de acordo com suas atribuições, para bem garantir a execução e efetividade deste TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sem prejuízo do disposto no art. 93, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, fica facultada a adesão a este TAC pelos Promotores de Justiça naturais, com atribuição na tutela dos direitos difusos e coletivos das pessoas com deficiência e da infância e juventude, das Comarcas do Estado de São Paulo, que deverá ser feita por meio de assinatura ao respectivo Termo de Adesão e poderá ocorrer a qualquer momento, desde que anterior à expiração dos prazos previstos neste TAC, independentemente da anuência dos Compromitentes originais e dos Compromissários. Nesta hipótese, os prazos estabelecidos neste TAC permanecerão inalterados, devendo ser observados pelos futuros aderentes.

Parágrafo Único - A adesão das Promotorias de Justiça aos termos deste TAC será coordenada pelo Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva – Área da Educação e informada à Procuradoria-Geral do Estado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA—O Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado da Educação reconhecem a ausência da função de cuidador nas escolas do Estado de São Paulo. Em face disso e no intuito de garantir o pleno direito à educação das pessoas com deficiência, observando a legislação supra referida, comprometem-se a disponibilizar o serviço de cuidador aos alunos que dele necessitam, mediante as condições previstas neste TAC.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam definidos como público-alvo dos cuidadores os alunos com deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica (mediante autorização escrita dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro, nos termos da legislação), bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares.

O cuidador atuará, em regra, fora da sala de aula, sendo que a necessidade de seu apoio no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, será avaliada pela equipe de educação especial da Diretoria de Ensino, com a participação da família, e somente para casos de exceção e de dependência que comprometa, substancialmente, a realização das atividades escolares, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia do aluno.

CLÁUSULA QUINTA – O cuidador deverá atender a toda a criança e adolescente que dele necessitar, tanto no período de escolarização quanto no contraturno, nas salas de recursos ou onde se realizar o Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único – O cuidador deverá ser garantido ainda que o Atendimento Educacional Especializado seja oferecido por entidades conveniadas ou contratadas a qualquer título pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – A Secretaria de Estado da Educação assume a obrigação de disponibilizar o cuidador devidamente capacitado, para a rede estadual de ensino, até o final do primeiro semestre de 2013.

§1º - O atendimento será prestado de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, respeitada a proporção máxima de um cuidador para até três alunos por período;

§ 2º A Secretaria de Estado da Educação, a partir da assinatura deste Termo de Ajustamento de Condutas, enviará, mensalmente, até o dia 30 de novembro de 2013, ao Coordenador da Área de Educação do Centro de Apoio Cível a relação das comarcas onde as contratações já estejam concluídas e os serviços de cuidadores sendo prestados.

§ 3 - A não observância pela Secretaria de Estado da Educação das obrigações estabelecidas nesta cláusula, enseja o pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cuidador não disponibilizado no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – No ano letivo de 2013 a Secretaria de Estado da Educação realizará o levantamento dos novos alunos com deficiência matriculados e, constatando que o número de cuidadores por aluno supera a proporção máxima estabelecida no §1º da cláusula sexta, providenciará a contratação de novos cuidadores para o atendimento da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – Até o dia 31 de março dos anos de 2013 e 2014, a Secretaria de Estado da Educação deverá entregar ao Ministério Público de São Paulo, conforme a regra estabelecida na cláusula sétima, a relação, por Diretoria de Ensino de todo o Estado de São Paulo, dos alunos com perfil definido na cláusula quarta matriculados na rede estadual de ensino.

Parágrafo único – A não observância pela Secretaria de Estado da Educação da obrigação definida no caput, ensejará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia do efetivo cumprimento.

CLÁUSULA NONA – A partir de 2014, a Secretaria de Estado da Educação disponibilizará, na rede estadual de ensino, o cuidador a toda criança ou adolescente com deficiência que dele necessitar, no turno e contraturno, observando o disposto na cláusula quinta e seu parágrafo único.

§ 1 - O número de cuidadores por escola dependerá das necessidades específicas de cada criança ou adolescente, observando-se o perfil definido na cláusula quarta e o parâmetro estabelecido no parágrafo 1º da cláusula sexta.



§ 2 - A não observância pela Secretaria de Estado da Educação da obrigação estabelecida nesta cláusula, ensejará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança ou adolescente não atendido no turno e/ou contraturno.

CLÁUSULA DÉCIMA – O início do exercício das funções de cuidador dependerá de prévia capacitação.

§ 1º – A capacitação inicial ou continuada dos cuidadores deverá ser providenciada pela Secretaria Estadual de Educação, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Estadual de Saúde, sempre que necessário.

§ 2º- A capacitação e o exercício das atividades de cuidador terá supervisão permanente das Secretarias de Estado da Saúde e Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá à Secretaria de Estado da Saúde, quando solicitado pela Secretaria Estadual de Educação, a capacitação dos cuidadores.

§ 1- O Curso de capacitação dos cuidadores deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do formal recebimento da solicitação feita pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2 - Os cuidadores, que porventura estiverem em exercício no sistema estadual de ensino quando da assinatura deste TAC, deverão ser capacitados pela Secretaria de Estado da Saúde, em cronograma a ser definido pela administração, desde que não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do TAC, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) por cuidador não capacitado.

§ 3 - A hipótese referida no § 2º não se aplica aos cuidadores já capacitados, o que deverá ser comprovado pela Secretaria de Estado da Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do TAC, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A Secretaria de Estado da Saúde adotará providências no âmbito da Comissão Intergestora Bipartite com o objetivo de pactuar com os municípios a garantia de que as respectivas UBS (Unidade Básica de Saúde), observadas as áreas de cobertura, acolham e prestem assistência primária aos alunos com deficiência matriculados no sistema de ensino, em consonância com o SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Saúde deverá encaminhar ao Ministério Público, em julho e em dezembro de 2013, relatórios com a descrição pormenorizada das providências tomadas na Comissão Intergestora Bipartite e os resultados alcançados com os municípios, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Compromissários deverão incluir no orçamento de cada ano as verbas necessárias para cumprimento das obrigações constantes das cláusulas anteriores deste TAC.

Parágrafo único - Caso seja necessário, para adimplemento das obrigações constantes deste TAC, os Compromissários deverão remeter proposta legislativa para suplementação ou remanejamento do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Com o objetivo de dar publicidade a este TAC, os Compromissários publicarão no Diário Oficial o seu conteúdo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, divulgando-o, também, por meio de cartazes, banners ou outros meios, especialmente nas Diretorias de Ensino e escolas para conhecimento da sociedade.

Parágrafo único – o descumprimento desta cláusula enseja a incidência de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A ocorrência de hipótese de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecido pelos compromitentes, afasta quaisquer das penalidades previstas neste TAC. De igual forma, estarão os compromissários também isentos do pagamento das multas acima indicadas, nos casos de descumprimento de prazo por culpa ou responsabilidade de terceiros, devidamente comprovada.

Parágrafo único – Fica facultada aos compromitentes, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação dos prazos estabelecidos neste TAC para cumprimento das obrigações, mediante solicitação efetuada pelos Compromissários com antecedência mínima de 15(quinze) dias do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Constatado pelos Compromitentes que as obrigações assumidas neste TAC não foram cumpridas, será expedida notificação aos Gabinetes dos Secretários de Estado da Educação, da Saúde e do Procurador-Geral do Estado, no sentido de que, caso não cumpram as obrigações assumidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida comunicação, as multas previstas neste acordo incidirão a partir da data do vencimento do prazo inicialmente previsto para seu cumprimento, sem prejuízo da execução da obrigação principal.

Parágrafo único - Na hipótese referida no parágrafo anterior, se a obrigação for cumprida no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, não incidirá a multa respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– As multas previstas neste TAC têm natureza cominatória e não substituem as respectivas obrigações.

§ 1º - a inadimplência das obrigações assumidas neste compromisso ensejará, também, a incidência de juros de mora de 6% ao ano, a contar da data prevista para a incidência de multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento.

§ 2º - Todas as multas previstas neste TAC serão revertidas ao Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, nos moldes do art. 13, da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

§ 3º - O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste TAC implicará, independentemente do pagamento do valor da correspondente multa, na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estabelecida no art. 585, II e VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer comunicação, notificação ou autuação pelo descumprimento das condições relativas a este TAC somente poderá ser considerada como válida e eficaz se endereçada à pessoa indicada pelos compromissários como apta a recebê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer comunicação ou informação que for feita pelos Compromissários aos Compromitentes, deverá ser encaminhada ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva – Área Educação, situado na Rua Riachuelo, n.º 115, 7º andar, sala 708, Capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sujeitando-se, oportunamente, à homologação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 734, de 23 de novembro de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As obrigações assumidas neste TAC pelos Compromissários não prejudicarão o cumprimento de outras obrigações anteriormente firmadas em TACs ou decorrentes de sentenças judiciais já com trânsito em julgado, desde que sejam mais favoráveis às pessoas com deficiência. Parágrafo único – De igual forma, este TAC não prejudicará as ações judiciais em curso, salvo se o autor da ação aderir a este acordo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente para todos os fins de direito.

São Paulo, 18 de março de 2013.

Compromitentes/Promotores de Justiça:

JULIO CESAR BOTELHO JOÃO PAULO FAUSTINONI E SILVA

MICHAELA CARLI GOMES MARIA IZABEL DO AMARAL

SAMPAIO CASTRO

LUIZ ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA

Compromissários/Secretários de Estado:

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD GIOVANNI

GUIDO CERRI

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-3-2013

Designado, nos termos do art. 67 da lei 8666/93, o Gestor

do contrato a PCNP Educação Especial - Ana Cristina Leite

Ferraz Fiore RG: 18.897.392-8, e como fiscais de contrato os

seguintes membros: EE Avelina Palma Losso, Diretora lamara

Cristina Lustosa RG: 9.884.151-8; EE Bairro Santo Antonio, Diretora Ariete  
Giorgi Jorge RG: 4.869.542-7; EE Dionetti Callegaro  
Miori, Diretora Vanessa Cristina Frassetto RG: 22.851.293-1;  
EE Hélio Penteado de Castro, Diretora Tânia Regina Gonçalves  
RG: 16.268.053-3; EE Eclair Benedicto Scarppari, Diretora Leda  
Maria Lacerda Zinsly RG: 13.390.432-5; EE Elias de Mello  
Ayres, Diretora Rosa Fátima Bosso da Silva RG: 8.355.819; EE  
Jethro Vaz de Toledo Diretora Maria Elisa Cancian de Souza RG:  
13.680.297; EE João Conceição Diretora Sandra Regina Generoso  
RG:8.378.899 ; EE Jorge Coury Diretora Graziela Maria de  
Camargo Barros Dalla Villa RG: 15.233.489-0.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATO Nº 003/2011

PROCESSO Nº 038/0068/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE  
PIRACICABA

CONTRATADA: ALIVIC SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA  
LTDAS - EPP

CNPJ: 07.714.992/0001-68

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 MESES

VIGÊNCIA: 11/10/2012 A 10/01/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 899.111,25

FONTE DE RECURSO: 001001001

PTRES: 080152

NATUREZA DESPESA: 33903796

PROGRAMA DE TRABALHO: 12361081551590000

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATO Nº 05/2011

PROCESSO Nº 522/0068/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE  
PIRACICABA

CONTRATADA: AMBIENTAL SISTEMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
LTDA.

CNPJ: 00.550.733/0001-08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 MESES

VIGÊNCIA: 10/01/2013 a 09/04/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 245.545,65

FONTE DE RECURSO: 001001001 PTRES: 080152

NATUREZA DESPESA: 33903796

PROGRAMA DE TRABALHO: 12361081551590000

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATO Nº 04/2011

PROCESSO Nº 695/0068/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE

PIRACICABA  
CONTRATADA: AMBIENTAL SISTEMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
LTDA.

CNPJ: 00.550.733/0001-08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 MESES

VIGÊNCIA: 27/12/2012 a 26/03/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.379,45

FONTE DE RECURSO: 001001001

PTRES: 080139

NATUREZA DESPESA: 33903796

PROGRAMA DE TRABALHO: 12122081551540000

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATO Nº 006/2011

PROCESSO Nº 823/0068/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE  
PIRACICABA

CONTRATADA: GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA-ME

CNPJ: 11.390.583/0001-20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 MESES

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 31/05/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 388.669,50

FONTE DE RECURSO: 001001001

PTRES: 080152

NATUREZA DESPESA: 33903796

PROGRAMA DE TRABALHO: 12361081551590000

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

CONTRATO Nº 008/2011

PROCESSO Nº 729/0068/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/  
SEGURANÇAPATRIMONIAL (DESARMADA).

CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE  
PIRACICABA

CONTRATADA: SC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ: 10.636.836/0001-30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 MESES

VIGÊNCIA: 22/03/2013 A 21/06/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 335.542,65

FONTE DE RECURSO: 001001001

PTRES: 080724

NATUREZA DESPESA: 33903795

PROGRAMA DE TRABALHO: 12122081551540000

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES  
DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO COSTA SOUZA

Portaria do Coordenador, de 22-3-2013

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Resolução SE-58 23 de  
agosto de 2011, complementada pela Resolu-

ção SE-43 de 12 de abril de 2012, os servidores das Diretorias de Ensino (Unidades) abaixo relacionadas para participar da Ação de Formação em continuidade ao PROGRAMA EDUCAÇÃO — COMPROMISSO DE SÃO PAULO, conforme segue:

Capacitação nº 012/2013

Público Alvo: Supervisores de Ensino; Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos (PCNP) Tecnologia; Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos (PCNP) de Língua Portuguesa, Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos (PCNP) de Matemática devidamente inscritos na Rede do Saber pelos respectivos Dirigentes Regionais de Ensino, conforme quadro abaixo:

	DIRETORIA DE ENSINO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
62	DE Piracicaba	11 (onze)

Dia: 01/04/2013 - Horário: das 13h00 às 19h00

Dias: 02 e 03/04/2013 - Horário: das 08h30 às 17h30

Dia: 04/04/2013 - Horário: das 08h30 às 14h30

Local: HOTEL MONTE REAL – ÁGUAS DE LINDÓIA – RUA SÃO PAULO, 622 – ÁGUAS DE LINDÓIA/ SP.

Ação: 5148 (Ensino Fundamental) / 5149 (Ensino Médio)

Portaria do Coordenador, de 22-3-2013

Convocando, nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Resolução SE-58 23 de agosto de 2011 complementada pela Resolução SE-43 de 12 de abril de 2012, os servidores das diretorias abaixo relacionadas para participar do curso “PDG - AP Agente de Organização Escolar – Ingressantes”, conforme o seguinte cronograma:

Capacitação nº 011/2013

Data: 26 de março, 02 de abril e 09 de abril de 2013.

Horário: 9h00 às 18h00

Local: Ambientes da Rede do Saber da DER

Público Alvo: Agentes de Organização Escolar, conforme a seguinte relação nominal:

DIRETORIA DE ENSINO NOME RG

DE Piracicaba AMANDA CAROLINE GOMES 49767595

DE Piracicaba CLÁUDIA SOLEDADE 176681644

DE Piracicaba JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS 452819040

DE Piracicaba MILENA AMANDA GOMES DA SILVA AGUADO 43263755

Data: 27 de março, 03 de abril e 10 de abril de 2013.

Horário: 9h00 às 18h00

Local: Ambientes da Rede do Saber da DER

DIRETORIA DE ENSINO NOME RG

DE Piracicaba GISLAINE CRISTINA APARECIDA BENTO CLARO 474350083

DE Piracicaba HELLEN ALMEIDA MARTINS 107141650

DE Piracicaba LUCIANA P DE MORAES 423355828

DE Piracicaba MAYARA TALISSA DA SILVA MURILLO 47914468

DE Piracicaba PEDRO ROBERTO DE FIGUEIREDO JUNIOR 34010311

**Data: 16 de abril, 23 de abril e 30 de abril de 2013.**

**Horário: 9h00 às 18h00**

**Local: Ambientes da Rede do Saber da DER**

**Público Alvo: Agentes de Organização Escolar, conforme a seguinte relação nominal:**

**DIRETORIA DE ENSINO NOME RG**

**DE Piracicaba CINTIA BORGES ANTONIO 40246546**

**DE Piracicaba FLAVIO FRANCO CORTE BRILHO 3890443**

**DE Piracicaba IAMARA DE CASTRO 53745140**

**DE Piracicaba IVAN RICARDO TRANQUELIN 407304496**

**DE Piracicaba KATIA ALEXANDRA DE LUCA GALDINO 251634681**

**DE Piracicaba MARIA BERNADETE BRAGA LOURENÇO 17853932**

**DE Piracicaba VINICIUS AUGUSTO AMARAL 474270415**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Portaria do Coordenador, de 22-3-2013**

**Convocando os profissionais abaixo relacionados para a Orientação**

**Técnica: “Justiça Restaurativa para Professores Mediadores Escolares e Comunitários”, nos termos do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 12/04/2012.**

**Público Alvo: Professores Mediadores Escolares e Comunitários.**

**D.E. NOME RG U.E**

**DER PIRACICABA Arlete Ribeiro de Souza RG: 6.398.562 EE Profª Maria de Loudes S. Cosentino**

**DER PIRACICABA Giovana Batista de Jesus RG: 27.033.303 EE Edson Rontani**

**DER PIRACICABA Katia Cristina B. S. Magalhaes RG: 21.960.894 EE Felipe Cardoso**

**DER PIRACICABA Maria do Carmo Goissis RG: 11.528.985 EE Abigail de Azevedo Grillo**

**DER PIRACICABA Nazha Barbosa S. D’elboux RG: 8.992.960 EE Dom Aniger Francisco de M. MELILLO**

**DER PIRACICABA Silvia Maria Bacchin RG: 16.342.183 EE Prof. José M. de Toledo**

**DER PIRACICABA Sonia Regina da Silva Godoi RG: 20.660.928-1 EE Hélio Nehring**

**DER PIRACICABA Vera Lucia do Nascimento Trama Bertin RG: 7.206.295-2 EE Manassés Ephrain Pereira**

**DER PIRACICABA Zie Prestes Junior RG: 7.761.606 EE João Alves de Almeida**

**Dias: 03-04-13 - 09-05-13 e 13-06-13 - Horário: das 8h30 às 17h30**

**Local: Auditório da EE Culto à Ciência**

**Rua Delfino Cintra, S/N - Botafogo – Campinas/SP**

**Programa: 808**

**Ação: 5148 (Ensino Fundamental) e 5149 (Ensino Médio)**

**Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino.**

**(Capacitação 126/2013).**

**Portaria do Coordenador, de 22-3-2013**

**Convocando os profissionais abaixo relacionados para  
Orientação Técnica: Implementação do Currículo de Matemática  
nos Anos Iniciais - Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais (EMAI)  
nos Polos, nos termos do artigo 8º, da Resolução SE  
58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 12/04/2012.**

**Público Alvo: Todos os PCNP dos Anos Iniciais acompanhados por um  
Supervisor responsável pelas ações dos Anos iniciais  
e um PCNP de Matemática do Ensino Fundamental na DE.**

**Polo de Formação Americana**

**Diretorias de Ensino**

**Americana, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba e São João da  
Boa Vista.**

**Local: Diretoria de Ensino de Americana**

**Dia: 28/03/2013 - Horário: das 8hs às 17hs**

**Programa: 808**

**Ação: 5148 (Ensino Fundamental).**

**Diária/Transporte - responsabilidade das Diretorias de Ensino.**

**(Capacitação 128/2013).**

**Portaria do Coordenador, de 22-3-2013**

**Convocando os profissionais abaixo relacionados para a  
Orientação Técnica: Estudo sobre o Tipo de Atendimento nas  
Escolas Estaduais - por município/distrito/setor das classes 2013,  
nos termos do artigo. 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela  
Resolução SE 43/2012.**

**Público Alvo: Diretor do CIE – Centro de Informações Educacionais e  
Gestão da Rede Escolar e Diretor do NRM – Núcleo  
de Gestão da Rede Escolar das Diretorias de Ensino abaixo  
relacionadas:**

**Dia 10-04-2013: DE Jales, DE Votuporanga, DE Capivari,  
DE Piracicaba**

**Horário: das 9hs às 18hs**

**Local: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**

**Praça da República, 53 - São Paulo/SP – Sala 43**

**Programa: 815**

**Ação: 5154 (Administração da Secretaria da Educação e  
Entidade Vinculada)**

**Diárias e transporte: responsabilidade das Diretorias de  
Ensino.**

**Portaria Conjunta G-CEL/CGEB/G-SEDPcD/G-SDECT nº  
1, de 22-3-2013**

**Os Coordenadores de Esporte e Lazer e de Gestão da  
Educação Básica, e os chefes de Gabinete das Secretarias dos  
Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia, baixam a presente Portaria que  
estabelece o Regulamento dos Jogos Escolares do Estado de  
São Paulo para 2013.**

**REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO  
PAULO 2013**



## **I - DOS OBJETIVOS**

**Artigo. 1º - Os JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP - tem por objetivo promover através da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares da rede de ensino fundamental e médio em todo Estado, favorecer a descoberta de novos talentos esportivos que possam ser indicados para os programas Bolsa Talento Esportivo e Centro de Excelência Esportiva, além de fomentar o desporto escolar no Estado de São Paulo.**

**Artigo. 2º - O Regulamento dos JEESP é composto pelos seguintes itens:**

- 1. Disposições Preliminares.**
- 2. Etapa I - Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais.**
- 3. Etapa II - Rede Pública Municipal, Rede Privada e Escolas Técnicas Federais.**
- 4. Etapa III - Seletivas Regionais.**
- 5. Etapa IV - Seletiva Estadual.**
- 6. Regulamento Específico das Modalidades.**
- 7. Disposições Gerais.**

### **1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

## **II - DAS CATEGORIAS**

**Artigo 3º - Serão disputadas as seguintes categorias:**

- a) Pré-Mirim até 12 anos (nascidos a partir de 2001);**
- b) Mirim até 14 anos (nascidos a partir de 1999);**
- c) Infantil até 17 anos (nascidos a partir de 1996);**
- d) Juvenil até 18 anos (nascidos a partir de 1995);**

**Parágrafo Primeiro - Para alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual serão disputadas as seguintes categorias:**

- a) Categoria A: de 12 a 15 anos (nascidos a partir de 1998 a 2001);**
- b) Categoria B: de 16 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1997).**

**Parágrafo Segundo - A modalidade de Bocha Paralímpica será disputada nas seguintes categorias:**

- a) Categoria A: de 12 a 16 anos (nascidos a partir de 1997 a 2001);**
- b) Categoria B: de 17 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1996).**

**Parágrafo Terceiro - As modalidades coletivas para os alunos com deficiência serão disputadas em categoria única, sendo:**

- Futebol de Cinco Paralímpico: de 14 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1999);**
- Futebol de Sete Paralímpico: de 15 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1998);**
- Goalball: de 14 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1999);**
- Voleibol Paralímpico: de 14 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1999).**

**Parágrafo Quarto - A categoria Juvenil será disputada, única**

e exclusivamente, na fase Diretoria de Ensino (DE) da Etapa I.  
Parágrafo Quinto – A categoria Pré-Mirim será disputada na fase Diretoria de Ensino (DE) da Etapa I e na Etapa III.

Parágrafo Sexto - As categorias para os alunos com deficiência serão disputadas nas Etapas III e IV.

### **III - DAS MODALIDADES**

Artigo 4º - As modalidades serão disputadas como segue:

1. Atletismo; Masculino – Feminino.
2. Badminton; Masculino – Feminino.
3. Basquetebol; Masculino – Feminino.
4. Bocha Paralímpica; Masculino – Feminino.
5. Ciclismo; Masculino – Feminino.
6. Futsal; Masculino – Feminino.
7. Futebol de Cinco Paralímpico; Masculino.
8. Futebol de Sete Paralímpico; Masculino.
9. Ginástica Rítmica; Feminino.
10. Goalball Paralímpico; Masculino – Feminino.
11. Handebol; Masculino – Feminino.
12. Judô; Masculino – Feminino.
13. Luta Olímpica; Masculino – Feminino.
14. Natação; Masculino – Feminino.
15. Tênis em Cadeira de Rodas; Masculino – Feminino.
16. Tênis de Mesa; Masculino – Feminino.
17. Voleibol; Masculino – Feminino.
18. Voleibol Paralímpico; Masculino – Feminino.
19. Vôlei de Praia; Masculino – Feminino.
20. Xadrez; Masculino – Feminino.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

Artigo 5º - Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo são destinados a representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública Estadual, Pública Municipal, Particular, além das Escolas Técnicas Estaduais e Federais, sendo que cada Unidade Escolar poderá se fazer representar por apenas uma equipe e/ou aluno em cada modalidade e sexo.

Parágrafo Primeiro – No caso de fase sediada assegura-se ao município-sede a participação com uma equipe e/ou aluno por modalidade, prova e sexo, desde que tenha participado de qualquer fase anterior;

Parágrafo Segundo – Se o município-sede estiver classificado na modalidade, prova e sexo, a vaga será preenchida pelo subsequente na classificação da fase anterior.

Artigo 6º - A participação das Unidades Escolares se dará por etapas conforme segue:

- a) Etapa I – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais
- b) Etapa II – Participam Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais.
- c) Etapa III – Participam todas as Unidades Escolares de todas as Redes.
- d) Etapa IV – Participam os campeões da fase Regional de

atletismo da Etapa I, os campeões da fase Final da Etapa I, os campeões da fase Inter Regional da Etapa II e os campeões da Etapa III.

**Artigo 7º - Para ter condição de participação é indispensável que o aluno seja regularmente matriculado e com frequência comprovada em uma Unidade Escolar da Rede de Ensino do Estado de São Paulo:**

**Parágrafo Primeiro - Em caso de transferência para outra Unidade Escolar o aluno que já participou no ano de qualquer Etapa dos JEESP terá a sua participação vetada pela nova Unidade Escolar;**

**Parágrafo Segundo – Na Etapa IV, o aluno que conquistar o direito de ocupar vaga na Delegação que representará o Estado, nos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, nas categorias Mirim e Infantil por modalidade, prova e sexo, terá que obrigatoriamente estar matriculado na Unidade Escolar a qual representará, até 31 de março de 2013, caso contrário ficará impossibilitado de participar da referida competição.**

**Artigo 8º - O aluno poderá participar das modalidades como segue:**

**1. ETAPA I**

**a) 01 (uma) modalidade coletiva (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol),**

**b) Tênis de Mesa ou Xadrez;**

**c) Atletismo – Fases DE, Inter DE e Regional;**

**2. ETAPA II**

**a) 01 (uma) modalidade coletiva (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol),**

**d) Tênis de Mesa ou Xadrez;**

**3. ETAPA III**

**a) Atletismo, Badminton, Bocha Paralímpica, Ciclismo, Futebol de Cinco, Futebol de Sete, Ginástica Rítmica, Goalball, Judô, Luta Olímpica, Natação, Tênis em Cadeira de Rodas, Tênis de Mesa Paralímpico, Voleibol Paralímpico e Vôlei de Praia.**

**Parágrafo Primeiro – No caso de coincidência de data, horário e local na programação dos jogos e/ou competições, o critério de escolha de qual modalidade será priorizada fica sob a responsabilidade do professor e da Unidade Escolar.**

**Parágrafo Segundo – As modalidades coletivas para os alunos com deficiência serão realizadas em formato de treino/ peneira para definir a equipe paulista.**

**Artigo 9º - O aluno não poderá participar em mais de uma categoria, com exceção da categoria Pré-Mirim que também poderá participar na categoria Mirim.**

**Parágrafo Único - O aluno da categoria Mirim poderá participar na categoria Infantil e o da categoria Infantil na categoria Juvenil, desde que não tenha constado em súmula.**

**Artigo 10 - O aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, em todas as suas participações em jogos ou competições um dos seguintes documentos:**

a) Documento original (Carteira de Identidade da Sec. de Segurança Pública - RG);

b) Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;  
Parágrafo Único - O professor deverá apresentar documento oficial original com foto.

**Artigo 11 – Os alunos deverão obrigatoriamente ser dirigidos, em todas as Etapas, por professores de Educação Física da Unidade Escolar, cujos nomes constem da relação nominal, ficando impedida a participação de professor eventual. As equipes deverão ser dirigidas como segue:**

a) 01 (um) Professor de Educação Física da Unidade Escolar;

\* Etapa I - Fase Diretoria de Ensino – DE;

\* Etapa II - Fase Sub-Regional;

\* Etapa III;

\* Etapa IV - Modalidades Individuais.

b) 02 (dois) Professores de Educação Física da Unidade Escolar:

\* Etapa I – Fase Inter DE;

\* Etapas I e II - Fase Regional;

\* Etapa I - Fase Final;

\* Etapa II - Fase Inter Regional;

\* Etapa IV - Fase Inter Etapa.

**Parágrafo Primeiro – Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Luta Olímpica, Natação, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez, os alunos serão dirigidos, em todas as fases de todas as Etapas, por apenas um professor de Educação Física por modalidade.**

**Parágrafo Segundo - No impedimento de participação dos professores inscritos, os alunos poderão ser dirigidos por outro professor de Educação Física da Unidade Escolar indicado por ofício, em papel timbrado e assinado pela Direção.**

**Parágrafo Terceiro - Nas modalidades da Etapa III, na ausência do professor da Unidade Escolar, os alunos poderão ser dirigidos por outro professor, desde que o mesmo comprove estar regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFED).**

**Artigo 12 – A Direção da Unidade Escolar poderá indicar, através de ofício em papel timbrado, um docente ou funcionário da Unidade Escolar como acompanhante, do mesmo sexo da equipe classificada para o transporte e alojamento somente quando:**

a) Houver somente 01 (um) professor de Educação Física da Unidade Escolar responsável pela equipe e este for do sexo oposto da equipe classificada;

b) Houver 02 (duas) ou mais modalidades classificadas da mesma Unidade Escolar e apenas 01 (um) professor de Educação Física responsável pelas equipes;

**Parágrafo Primeiro - O acompanhante indicado deverá ser maior de idade, portar documento original para identificação e não deverá constar na relação nominal da modalidade.**

**Parágrafo Segundo - Se já constarem 02 (dois) professores de Educação Física na relação nominal ficará proibida a indicação do acompanhante;**

**Artigo 13 - Quando a equipe e/ou aluno classificado estiverem impossibilitados de participar da fase seguinte deverão ser substituídos pelos subsequentes.**

**Parágrafo Único - A comunicação de desistência deverá ser encaminhada através de ofício em papel timbrado ao responsável pela fase até 05 (cinco) dias antes do início da fase subsequente.**

**Artigo 14 - Fica expressamente proibida a participação do aluno que se apresentar para o embarque do transporte e durante o mesmo, bem como para os jogos e/ou competições sem a presença do professor responsável e ou acompanhante devidamente indicado pela Direção da Unidade Escolar.**

#### **V - DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 15 - Cada Unidade Escolar poderá inscrever apenas uma equipe por categoria, modalidade e sexo:**

**Parágrafo Único - A inscrição e a veracidade dos dados dos alunos serão de inteira responsabilidade da Direção da Unidade Escolar e de seus professores de Educação Física.**

**Artigo 16 - Para ser considerada inscrita a Unidade Escolar deverá atender as determinações deste regulamento nas respectivas Etapas.**

**Parágrafo Primeiro - Os modelos das relações nominais estarão à disposição nos “sites” das Secretarias de Estado, Federações e Entidades envolvidas.**

**Parágrafo Segundo - As inscrições dos alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual deverão ser realizadas,**

**no período de 25 de março a 19 de abril, através do link**

**<https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP->**

**PARALIMPIADASESCOLARES2013.**

#### **VI - DOS CONGRESSOS TÉCNICOS**

**Artigo 17 - Será realizado Congresso Técnico, antes do início de cada fase, com a presença obrigatória de 01 (um) representante de cada Unidade Escolar envolvida como segue:**

**a) Fase DE da Etapa I - Professor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;**

**b) Fases Inter DE e Regional da Etapa I - Professor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, ou Coordenador de Jogos da Diretoria de Ensino ou Professor Coordenador de Educação Física do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP;**

**c) Fase Inter Regional da Etapa II - Professor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;**

**d) Fase Final da Etapa I - Professor ou PCNP, ou membro da Delegação da Região Administrativa;**

**Parágrafo Único - Na ausência do representante legal da Unidade Escolar, nos respectivos Congressos Técnicos, a mesma será desclassificada da competição.**

## **VII - DAS FORMAS DE DISPUTA**

**Artigo 18 – Os jogos e/ou competições das modalidades de Basquetebol, Handebol, Futsal, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez em todas as fases das Etapas I e II, com exceção da fase Final da Etapa I e da fase Inter Regional da Etapa II, serão realizadas de acordo com o número de equipes inscritas, obedecendo ao Regulamento Específico da Modalidade e aos seguintes critérios:**

**1. Eliminatória simples ou dupla (opcional);**

**1.1 Na eliminatória dupla, quando houver W.O. duplo, a equipe que estiver à esquerda na tabela, seguirá para a chave dos perdedores e a que estiver à direita, seguirá para a chave dos vencedores ficando, porém, eliminada na próxima derrota;**

**1.2 02 equipes - confronto direto (melhor de 03 três jogos);**

**1.3 De 03 a 05 equipes – Formação de grupo único para em turno simples apurar de 1º a 5º lugares;**

**2. Com 06 ou mais equipes, serão divididas em grupos de no máximo 04 (quatro) equipes e no mínimo 03 (três) equipes;**

**2.1 De 06 a 08 equipes:**

**2.1.1 Fase Classificatória: dividida em dois grupos - A e B - classificando-se os dois primeiros de cada grupo;**

**2.1.2 Fase Final: os dois primeiros de cada grupo disputarão de 1º a 4º lugares como segue;**

**Jogo 1 - 1º do grupo "A" x 2º do grupo "B";**

**Jogo 2 - 1º do grupo "B" x 2º do grupo "A";**

**Jogo 3 - Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02 - (Disputa de 3º e 4º lugares);**

**Jogo 4 - Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02 - (Disputa de 1º e 2º lugares).**

**2.2 De 09 a 11 equipes:**

**2.2.1 Fase Classificatória: dividida em três grupos - A, B e C - as equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo.**

**2.2.2 Fase Final: formação de grupo único, que em turno simples apurar-se-á o 1º, 2º e 3º lugares.**

**2.3 De 12 a 16 equipes:**

**2.3.1 Fase Classificatória: dividida em quatro grupos - A, B, C e D - as equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo;**

**2.3.2 Fase Final: formação de grupo único, onde através de turno simples apurar-se-á o 1º, 2º e 3º lugares.**

**2.4 Com 17 equipes:**

**2.4.1 Fase Classificatória: dividida em cinco grupos - A, B, C, D e E - as equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo.**

**2.4.2 Fase Final: formação de grupo único, que em turno simples apurar-se-á o 1º, 2º e 3º lugares.**

**2.5 De 18 a 24 equipes:**

**2.5.1 Fase Classificatória: formação de seis grupos - A, B, C, D, E e F as equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo.**

**2.5.2 Fase Semifinal: Formar-se-ão dois grupos - G e H - da seguinte forma:**

**Grupo "G" - Grupo "H"**

**1º do Grupo "A" - 1º do Grupo "B"**

**1º do Grupo "C" - 1º do Grupo "D"**

**1º do Grupo "E" - 1º do Grupo "F"**

**2.5.3 Fase Final: os dois primeiros de cada grupo disputarão de 1º a 4º lugares da seguinte maneira:**

**Jogo 1 - 1º do grupo "G" x 2º do grupo "H";**

**Jogo 2 - 1º do grupo "H" x 2º do grupo "G";**

**Jogo 3 - Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02 - (Disputa de 3º e 4º lugares);**

**Jogo 4 - Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02 - (Disputa de 1º e 2º lugares).**

**2.6 - De 25 a 32 equipes:**

**2.6.1 - Fase Classificatória: formação de oito grupos - A, B, C, D, E, F, G e H as equipes jogarão entre si dentro de seus respectivos grupos, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo.**

**2.6.2 - Fase Semifinal: Formar-se-ão dois grupos - I e J - da seguinte forma:**

**Grupo "I" - Grupo "J"**

**1º do Grupo "A" - 1º do Grupo "B"**

**1º do Grupo "C" - 1º do Grupo "D"**

**1º do Grupo "E" - 1º do Grupo "F"**

**1º do Grupo "G" - 1º do Grupo "H"**

**2.6.3 Fase Final: os dois primeiros de cada grupo disputarão de 1º a 4º lugar da seguinte maneira:**

**Jogo 1 - 1º do grupo "I" x 2º do grupo "J";**

**Jogo 2 - 1º do grupo "J" x 2º do grupo "I";**

**Jogo 3 - Perdedor do Jogo 01 x Perdedor do Jogo 02 - (Disputa de 3º e 4º lugares);**

**Jogo 4 - Vencedor do Jogo 01 x Vencedor do Jogo 02 - (Disputa de 1º e 2º lugares).**

**Parágrafo Primeiro – Quando o número de equipes for superior a 32 (trinta e dois) ficará a critério do organizador da fase;**

**Parágrafo Segundo - A realização da competição de qualquer modalidade somente será possível com a confirmação de no mínimo 02 (duas) equipes;**

**Parágrafo Terceiro - No caso de inscrição de somente 01 (uma) Unidade Escolar, ou no caso de desistência de uma equipe que implique em número inferior ao previsto neste artigo, a Unidade Escolar presente será declarada vencedora estando, antecipadamente, classificada para a fase seguinte.**

**Artigo 19 - A responsabilidade da organização e execução da fase Final da Etapa I será da Coordenadoria de Esporte e Lazer, e o Sistema de Disputa das modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez deverá respeitar o Regulamento Específico da Modalidade e os critérios como segue:**

**a) Para grupo com 03 (três) equipes será obedecida à seguinte sequência de jogos:**

**Jogo 1 - Segundo componente do grupo x Terceiro componente do grupo;**

**Jogo 2- Perdedor do jogo 01 x Primeiro componente do grupo;**

**Jogo 3 - Primeiro componente do grupo x Vencedor do jogo 01.**

**b) Para grupos com 04 (quatro) equipes será obedecida à seguinte sequência de jogos:**

**Jogo 1 - Primeiro componente do grupo x Quarto componente do grupo;**

**Jogo 2 - Segundo componente do grupo x Terceiro componente do grupo;**

**Jogo 3 - Vencedor do jogo 01 x Perdedor do jogo 02;**

**Jogo 4 - Vencedor do jogo 02 x Perdedor do jogo 01;**

**Jogo 5 - Perdedor do jogo 01 x Perdedor do jogo 02;**

**Jogo 6 - Vencedor do jogo 01 x Vencedor do jogo 02.**

**1. Até 05 equipes: Formação grupo único com turno simples entre os participantes para apurar de 1º a 5º lugares.**

**2. De 06 a 08 equipes serão realizadas as seguintes fases:**

**2.1 - Fase Classificatória: Dividida em 02 (dois) grupos – A e B - classificam-se os dois primeiros de cada grupo;**

**2.2 - Fase Final: Formação de grupo único com turno simples entre os participantes para apurar de 1º a 4º lugares;**

**2.3 - Os 5º e 7º colocados serão o 3º e 4º colocados da fase Classificatória do Grupo do Campeão e o 6º e 8º colocados serão o 3º e 4º colocados da fase Classificatória do Grupo do Vice Campeão.**

**3. De 09 a 11 equipes serão realizadas as seguintes fases:**

**3.1 - Fase Classificatória: Dividida em 03 (três) grupos - A, B e C - classificando-se os dois primeiros de cada grupo.**

**3.2 - Fase Semifinal: Formar-se-ão 02 (dois) grupos - D e E - da seguinte maneira: grupo D: 1º do A, 2º do B e 2º do C; grupo E: 1º do B, 1º do C e 2º do A, classificando-se os dois primeiros colocados de cada grupo.**

**3.3 - Fase Final: Os dois primeiros de cada grupo disputarão de 1º a 4º lugares da seguinte maneira:**

**Jogo 1 - 1º do grupo D x 2º do grupo E;**

**Jogo 2 - 1º do grupo E x 2º do grupo D;**

**Jogo 3 - Perdedor do jogo 01 x perdedor do jogo 02 - (Disputa de 3º e 4º lugares);**

**Jogo 4 - Vencedor do jogo 01 x vencedor do jogo 02 - (Disputa de 1º e 2º lugares);**

**3.4 - O 5º colocado será o 3º colocado da fase Semifinal do Grupo do Campeão e o 6º colocado será o 3º colocado da fase Semifinal do Grupo do Vice Campeão.**

**4. De 12 a 16 equipes - Serão realizadas as seguintes Fases:**

**4.1 - Fase Classificatória: dividida em 04 (quatro) grupos - A, B, C e D - classificam-se os 02 (dois) primeiros de cada grupo;**

**4.2 - Fase Semifinal: Formar-se-ão os 02 (dois) grupos – E e**



F - da seguinte maneira: grupo E; 1º do A, 1º do D, 2º do B e 2º do C; grupo F: 1º do B, 1º do C, 2º do A e 2º do D, classificando-se os 02 (dois) primeiros de cada grupo.

4.3 - Fase Final: Os 02 (dois) primeiros de cada grupo disputarão de 1º a 4º lugares da seguinte maneira:

Jogo 1 - 1º do grupo E x 2º do grupo F;

Jogo 2 - 1º do grupo F x 2º do grupo E;

Jogo 3 - perdedor do jogo 01 x perdedor do jogo 02 - (Disputa de 3º e 4º lugares);

Jogo 4 - vencedor do jogo 01 x vencedor do jogo 02 - (Disputa de 1º e 2º lugares);

4.4 - Os 5º e 7º colocados sairão do Grupo do Campeão e os 6º e 8º colocados sairão do Grupo do Vice Campeão da fase Semifinal.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Técnica definirá a formação dos grupos e a programação dos jogos.

Parágrafo Segundo - Para a fase Classificatória serão cabeças de grupo as 04 (quatro) primeiras equipes das regiões classificadas na Final do ano anterior, por categoria;

Parágrafo Terceiro - Na composição dos grupos da fase classificatória, a Comissão Técnica evitará na medida do possível, que a Cidade Sede e a equipe de sua DREL sejam incluídas num mesmo Grupo;

Parágrafo Quarto - Se uma equipe for sorteada para compor um Grupo na condição exposta, sempre que possível passará para um grupo subsequente.

Parágrafo Quinto - Em caso de empate em alguma partida, quando o sistema for de turno, apenas para sequência de jogos, será considerada vencedora a equipe que estiver mais bem posicionada na composição do grupo, em cada Fase;

Parágrafo Sexto - Em caso de empate em alguma partida da fase Final, os critérios para desempate serão determinados pelo Regulamento Técnico da respectiva modalidade;

Parágrafo Sétimo - A Comissão Técnica resolverá os casos omissos.

Artigo 20 – A responsabilidade da organização e execução da fase Inter-Regional da Etapa II será da Coordenadoria de Esporte e Lazer e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo. O Sistema de Disputa das modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez deverá respeitar o Regulamento Específico da Modalidade e os critérios como segue:

Parágrafo Primeiro - Disputa em Sistema de eliminatória simples entre as 15 (quinze) equipes campeãs regionais.

Fase Inter-Regional:

1. Oitavas de Final

Jogo 01 - posição 02 x posição 03;

Jogo 02 - posição 04 x posição 05;

Jogo 03 - posição 06 x posição 07;

Jogo 04 - posição 08 x posição 09;

Jogo 05 - posição 10 x posição 11;  
Jogo 06 - posição 12 x posição 13;  
Jogo 07 - posição 14 x posição 15.

**2. Quartas de Final:**

Jogo 08 – posição 01 x vencedor do jogo 01;  
Jogo 09 – vencedor do jogo 02 x vencedor do jogo 03;  
Jogo 10 – vencedor do jogo 04 x vencedor do jogo 05;  
Jogo 11 – vencedor do jogo 06 x vencedor do jogo 07.

**3. Semifinal:**

Jogo 12 – vencedor do jogo 08 x vencedor do jogo 09;  
Jogo 13 – vencedor do jogo 10 x vencedor do jogo 11.

**4. Final:**

Jogo 14 – Vencedor do jogo 12 x Vencedor do jogo 13.

**Parágrafo Segundo - A posição 01 (um) da chave sempre será ocupada pela equipe oriunda da DREL cujo representante foi o campeão do ano anterior (na respectiva modalidade, categoria e sexo), iniciando sua participação a partir das quartas de final. As demais 14 (quatorze) equipes (na respectiva modalidade, categoria e sexo) serão sorteadas ao longo da chave (oitavas de final), considerando-se a distância entre as DREL, estabelecendo-se a criação de 03 (três) divisões no Estado de São Paulo da seguinte forma:**

**1. Divisão Sul;**

**DREL de Campinas, DREL da Grande São Paulo, DREL de Santos, DREL de Sorocaba, DREL de São José dos Campos e Capital (DIVISÃO DE ESPORTE);**

**2. Divisão Norte;**

**DREL de Araçatuba, DREL de Presidente Prudente, DREL de São José do Rio Preto, DREL de Ribeirão Preto, DREL de Barretos e DREL de Franca;**

**3. Divisão Centro;**

**DREL de Bauru, DREL de Araraquara e DREL de Marília;**

**4. As DREL's da Divisão Centro serão disponibilizadas de modo a completar as divisões Norte e Sul à medida das necessidades, sendo que uma delas completará a divisão a qual está a DREL campeã do ano anterior (07 [sete] equipes), e as remanescentes completarão a outra divisão (08 [oito] equipes), também se utilizando o critério de menor distância para definição, sempre que possível. Na impossibilidade de acordo entre as Unidades Escolares que representem as Delegacias Regionais de Esporte e Lazer, a definição será através de sorteio;**

**5. As equipes a serem sorteadas nas posições 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) na chave de eliminatória simples deverão ser as remanescentes oriundas da Divisão a que pertencer a DREL da equipe campeã do ano anterior na respectiva modalidade, categoria e sexo. As posições de 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) serão ocupadas pelas Unidades Escolares pertencentes às DREL's da outra Divisão, considerando sempre que possível, a menor distância entre elas.**

**Artigo 21 - Para representar o Estado de São Paulo nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional, nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos, as equipes campeãs das Etapas I e II dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP - poderão competir entre si na Etapa IV, fase Inter Etapas obedecendo ao regulamento geral e específico por modalidade estabelecido pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, e os critérios para o cruzamento conforme segue:**

- a) Nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, em ambos os sexos, a representação será definida em partida única;**
- b) Na modalidade de Tênis de Mesa, em ambos os sexos, a representação será definida com a disputa por equipes em partida única;**
- c) Na modalidade de Xadrez, em ambos os sexos, a representação será definida com a disputa individual em partida única.**

#### **VIII - DOS JOGOS E COMPETIÇÕES**

**Artigo 22 - Os jogos e competições terão início nos horários fixados pela Comissão Técnica, sendo considerada perdedora, por não comparecimento, a Unidade Escolar que não se apresentar nos locais de jogos e competições nos horários programados, observados os 15 (quinze) minutos de tolerância para o horário previsto.**

**Artigo 23 - A Unidade Escolar deverá justificar a ausência por escrito em papel timbrado, assinada pelo professor e protocolar no órgão responsável pela realização da fase, até as 17hs00 do primeiro dia útil após a data do jogo ou competição.**

**Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo impedirá a Unidade Escolar de participar no ano seguinte, na modalidade, categoria e sexo, ficando ainda, sujeita às sanções que poderão vir a ser aplicadas pelas Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Disciplinar Especial.**

**Artigo 24 - O aluno ou professor expulso ou desqualificado estará automaticamente suspenso por uma partida na modalidade e sexo, independentemente da punição que lhe poderá ser imposta pelas Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial;**

**Parágrafo Primeiro - No caso de expulsão ou desqualificação do professor, o capitão ficará responsável pela equipe até o término do jogo ou competição;**

**Parágrafo Segundo - A aplicação de cartão vermelho para o professor na modalidade de Handebol acarretará em suspensão automática. Para o aluno, a suspensão automática ocorrerá quando a aplicação do cartão vermelho vier acompanhada de relatório do árbitro na súmula;**

**Artigo 25 - O aluno ou professor inscrito que não tiver condições de atuação na partida, por estar cumprindo suspensão automática ou apenas pela Justiça Desportiva, deverá se postar ao lado contrário da mesa de controle e dos bancos de**

reservas, nos locais de competição.

**Artigo 26 -** Quaisquer jogos ou competições que venham a ser suspensos ou transferidos por motivos imperiosos terão novos horários e/ou locais marcados pela Comissão Técnica em tempo hábil para sua realização.

**Artigo 27 -** Somente a Comissão Técnica poderá transferir os jogos e competições, não necessitando, para tanto, da aprovação das Unidades Escolares participantes.

**Artigo 28 -** Não será permitida, em nenhuma das fases, a permanência dos professores, para dirigirem as equipes trajando shorts e chinelos.

**Artigo 29 -** As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e os resultados serão considerados nulos na fase em que for configurado o abandono.

1. Configuram o abandono as seguintes situações:
2. a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
3. b) Deixar de comparecer em qualquer partida quando disputada em eliminatória simples;
4. c) Deixar de comparecer para disputar a última partida
5. dentro de um turno, quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
6. d) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único), quando não houver possibilidade
7. de ser primeiro colocado;
8. e) Não comparecer à competição programada nas modalidades individuais;
9. f) Duas ausências nas modalidades coletivas em uma
10. mesma fase;
11. g) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e
12. outra;
13. h) Comparecer ao local das competições e se recusar a
14. jogar ou competir.

15. **Parágrafo Único -** A Unidade Escolar classificada para a fase

16. seguinte, que desistir sem tempo hábil para sua substituição,

17. ficará impedida de participar na categoria, modalidade e sexo

18. no ano subsequente;

19. **Artigo 30 -** Será considerada como mandante a equipe que

20. se encontrar à esquerda na programação dos jogos.

21. **Parágrafo Único -** Caso haja coincidência na cor dos uniformes,

22. caberá à equipe mandante a troca dos mesmos, no prazo

23. de 15 (quinze) minutos, após ser detectada a ocorrência.

## 23. IX - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

24. **Artigo 31 -** A Justiça Desportiva será aplicada pelas Comissões

25. Disciplinares Permanentes em suas respectivas áreas de

26. jurisdição e pela Comissão Disciplinar Especial, quando das fases

27. Regional, Inter-Regional e Fase Final sediada, de acordo com o

28. Código de Justiça Desportiva da SELJ/CEL:

29. **Parágrafo Único -** A infração disciplinar praticada pelo aluno

30. menor de 14 (quatorze) anos (Lei 9615 - art. 50 - § 2º - "Lei

31. Pelé") será punida com suspensão automática de 01 (uma) a 02

31. (duas) partidas conforme a gravidade da infração, a critério dos  
32. responsáveis pela organização de cada fase.

33. Artigo 32 - As representações devidamente fundamentadas  
34. e acompanhadas de provas deverão ser apresentadas em papel  
35. timbrado, assinadas pelo professor da Unidade Escolar e  
protocoladas no órgão responsável pela fase como segue:

36. a) Fases DE, Sub-Regional, Inter DE e Regional: Até às  
37. 17hs00 do primeiro dia útil após o término do jogo ou competição;

38. b) Fase Final e Regional Sediada: Até 03 (três) horas após o  
39. término do jogo ou competição;

40. c) Etapa III: Até 03 (três) horas após o término do jogo ou  
41. competição;

42. d) Etapa IV: Até 03 (três) horas após o término do jogo ou  
43. competição;

44. Parágrafo Primeiro – Os resultados estarão automaticamente  
homologados após os referidos prazos.

45. Parágrafo Segundo - Não serão apreciadas representações  
46. das Unidades Escolares que não forem firmadas pela parte que  
47. se julgar diretamente prejudicadas, pela infração alegada;

48. Parágrafo Terceiro - Caberá exclusivamente ao impetrante o  
49. fornecimento das provas das irregularidades denunciadas.

50. Artigo 33 - As Comissões Disciplinares Permanentes ou  
51. Comissão Especial deverão julgar todas as representações antes  
52. de iniciar a fase subsequente.

53. Parágrafo Único - A sentença prolatada deverá ser comunicada ao  
organizador da fase seguinte, à direção da Unidade  
54. Escolar, às Diretorias de Ensino e à Comissão Inter secretarial  
55. dos JEESP.

56. Artigo 34 - Os responsáveis pela organização dos JEESP  
57. poderão, em casos de flagrante irregularidade, realizar diligências  
para apuração devendo, se comprovadas, desclassificar  
58. a equipe da Unidade Escolar infratora administrativamente e,  
59. em seguida, representar à Comissão Disciplinar Permanente de  
60. Justiça Desportiva, exceto nas fases Regional sediada e Final da  
61. Etapa I, onde será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial  
62. de Justiça Desportiva.

63. Artigo 35 - O prazo para apresentação de recurso às decisões das  
Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão  
64. Especial será de 10 (dez) dias contados a partir do momento em  
65. que tais decisões foram prolatadas.

66. X - ARBITRAGEM

67. Artigo 36 – A arbitragem em todas as fases de todas as  
68. Etapas será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer  
69. e Juventude, com exceção das fases realizadas pelas Entidades e  
70. Federações conveniadas e das categorias Pré-Mirim e Juvenil da  
71. Etapa I. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, credenciados  
72. na SELJ e serão designados pelos responsáveis da organização  
73. de cada Etapa ou Fase dos JEESP.

74. XI – TRANSPORTE - ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM

75. Artigo 37 – O transporte, alimentação e hospedagem das

76. equipes e alunos das Unidades Escolares participantes dos Jogos  
77. Escolares do Estado de São Paulo serão atendidos de acordo  
78. com as atribuições das Secretarias de Estado, definidas em  
Resolução Conjunta, além das Federações e Entidades  
conveniadas.

#### 79. XII - PREMIAÇÃO

80. Artigo 38 – As equipes e alunos das Unidades Escolares

81. participantes dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo

82. receberão a premiação por modalidade, categoria e sexo, de

83. acordo com determinações do regulamento nas respectivas

84. Etapas e Seletivas:

85. 1. Etapa I

86. a) Na fase DE, nas modalidades de Basquetebol, Futsal,

87. Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa e Xadrez serão conferidas

88. medalhas de ouro, prata e bronze aos 03 (três) primeiros

89. colocados;

90. b) Na modalidade de Atletismo serão conferidas medalhas

91. de ouro, prata e bronze aos 03 (três) primeiros colocados por

92. prova, somente na primeira fase de competição;

93. c) Na fase Final, nas modalidades de Basquetebol, Futsal,

94. Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa e Xadrez serão conferidas

95. medalhas de ouro, prata e bronze aos 03 (três) primeiros colocados

96. e troféus de 1º, 2º e 3º colocados às Unidades Escolares,

96. nas disputas por equipe;

97. 2. Etapa II

98. a) Na fase Inter Regional, nas modalidades de Basquetebol,

99. Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa e Xadrez serão

conferidas medalhas de ouro, prata e bronze aos 03 (três) primeiros

100. colocados e troféus de 1º, 2º e 3º as Unidades Escolares nas

101. disputas por equipe;

102. 3. Etapa III

103. a) Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Bocha

Paralímpica, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Luta Olímpica,

Nata-

104. ção, Tênis de Mesa Paralímpico e Vôlei de Praia, serão

conferidas

105. medalhas de ouro, prata e bronze aos 03 (três) primeiros

colocados, em todas as Seletivas.

106. 4. Etapa IV

107. b) Nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol,

108. Voleibol, Tênis de Mesa e Xadrez não serão conferidas

premia-

109. ções nesta Etapa;

110. c) Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo,

111. Ginástica Rítmica, Judô, Luta Olímpica, Nataçã

111. Praia,

112. serão conferidas medalhas de ouro, prata e bronze aos 03

(três)

113. primeiros colocados de cada prova ou disputa;

114. Parágrafo Primeiro - Será conferida premiação somente

115. para os alunos e professores que constarem na relação nominal
116. da modalidade, categoria e sexo da Unidade Escolar classificada.
117. **Parágrafo Segundo** - Os alunos deverão se apresentar
118. devidamente uniformizados nos Cerimoniais de Premiação de
119. todas as Etapas.
120. **XIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA**
121. **Artigo 39** - Haverá, obrigatoriamente, Cerimonial de Abertura na fase Final da Etapa I, sendo obrigatória a participação de representantes das delegações, com o número de alunos estipulados pelo Comitê Organizador.

**Parágrafo Primeiro** - Nas fases anteriores o Cerimonial de Abertura será facultativo, ficando a critério dos organizadores.

**Parágrafo Segundo** - Os alunos deverão se apresentar devidamente uniformizados no Cerimonial de Abertura da Etapa I.

## **2. ETAPA I**

### **DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS**

**Artigo 40** - Será destinada aos alunos das Unidades Escolares do ensino fundamental e médio da Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais do Estado de São Paulo.

**Artigo 41** - Serão disputadas as seguintes modalidades:

- a) Atletismo Masculino - Feminino.
- b) Basquetebol Masculino - Feminino.
- c) Futsal Masculino - Feminino.
- d) Handebol Masculino - Feminino.
- e) Tênis de Mesa Masculino - Feminino.
- f) Voleibol Masculino - Feminino.
- g) Xadrez Masculino - Feminino.

**Artigo 42** – As fases serão disputadas como segue:

- a) Fase DE - Entre as Unidades Escolares inscritas, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a fase Inter DE;
- b) Fase Inter DE - Entre os classificados da Fase DE, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a Fase Regional;
- c) Fase Regional - Entre as Unidades Escolares classificadas na fase Inter DE, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a Fase Final, com exceção da modalidade de Atletismo, cujos classificados serão conduzidos para a etapa IV;
- d) Fase Final - Entre as Unidades Escolares classificadas da fase Regional e as equipes do município sede melhores classificadas da fase anterior, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a fase Inter Etapas da Etapa IV;

**Parágrafo Único** - A modalidade de Atletismo será disputada até a fase Regional, nas categorias Mirim e Infantil, classificando-se o 1º colocado por categoria, prova e sexo, para a Etapa IV.

**Artigo 43 - DAS INSCRIÇÕES:** Para ser considerada inscrita

a Unidade Escolar deverá protocolar na Diretoria de Ensino a que estiver jurisdicionada, ofício digitado em 03 (três) vias com papel timbrado conforme modelo do anexo 01, definindo a categoria, modalidade e sexo da participação, autorizado e assinado pela Direção:

**Parágrafo Único** - Os modelos das relações nominais estarão à disposição nos “sites” da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria da Educação.

**Artigo 44** – As relações nominais de todas as modalidades, obrigatoriamente digitadas, deverão ser entregues na Diretoria de Ensino até 05 (cinco) dias antes do início da fase DE, contendo:

- a) Data de nascimento;
- b) Número do registro do aluno (RA);
- c) Número do documento de identidade (RG);
- d) Autorizo, assinatura e carimbo da direção da Unidade Escolar.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas relações incompletas.

**Parágrafo Segundo** - Após a entrega das relações nominais não serão permitidas substituições e/ou inclusões de aluno e professores, devendo ser anulados os espaços em branco.

**Artigo 45** - As Unidades Escolares campeãs da fase DE deverão entregar na Diretoria de Ensino, as fichas cadastrais dos alunos expedidas pela PRODESP, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da fase seguinte, assinadas e carimbadas pela direção, devendo as mesmas acompanhar o aluno até a fase Final se classificado.

**Parágrafo Único** - Se houver adiamento do início das fases sequenciais à fase DE, não haverá necessidade da expedição de novas fichas.

**Artigo 46** - Após a realização de cada fase, as relações nominais e as fichas cadastrais expedidas pela PRODESP das equipes campeãs, por modalidade, categoria e sexo, deverão ser carimbadas, datadas e assinadas pelos responsáveis abaixo especificados e enviadas ao organizador da fase seguinte, não podendo, em hipótese alguma, serem alteradas, com exceção das correções de dados, feitas somente pelo organizador, as quais deverão ser rubricadas e datadas pelo conferente;

**a) NO INTERIOR:**

1. Fase DE: Direção da Unidade Escolar, PCNP de Educação Física, Coordenador de jogos da DE ou Supervisor de Ensino.
2. Fase Inter DE – Inspetor Regional de Esportes e Lazer da SELJ/CEL;
3. Fase Regional – Diretor Regional de Esportes e Lazer da SELJ/CEL.

**b) NA CAPITAL:**

1. Fase DE - Direção da Unidade Escolar, PCNP de Educação Física, Coordenador de jogos da DE ou Supervisor de Ensino.
2. Fase Inter DE – pelo Gestor e/ou Diretor da Divisão de Esporte SELJ/CEL;



**Artigo 47 - As Relações Nominais das Unidades Escolares classificadas para a Fase Final da Etapa I, por categoria, modalidade e sexo, serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL pela Diretoria Regional de Esporte e Lazer - DREL. Será de responsabilidade da Unidade Escolar a entrega das Relações Nominais, na Diretoria de Esporte e Lazer de sua jurisdição, devidamente preenchidas e acompanhadas de uma foto digitalizada de cada aluno e professor, até a data determinada no art.**

**48 desse regulamento, obedecendo à composição da Delegação como segue:**

- 01. Chefe de Delegação 01 Funcionário da DREL**
- 02. Supervisor de Alimentação 01 Funcionário da DREL**
- 03. Supervisor de Transporte 01 Funcionário da DREL**
- 04. Supervisor de Alimentação 01 Funcionário da DREL**
- 05. Apoio 01 Funcionário da CEL**
- 06. PCNP de Educação Física 02 Funcionários de Diretorias de Ensino**
- 07. Basquetebol Masculino 12 Alunos 02 Professores**
- 08. Basquetebol Feminino 12 Alunas 02 Professores**
- 09. Futsal Masculino 14 Alunos 02 Professores**
- 10. Futsal Feminino 14 Alunas 02 Professores**
- 11. Handebol Masculino 14 Alunos 02 Professores**
- 12. Handebol Feminino 14 Alunas 02 Professores**
- 13. Tênis De Mesa por equipe Masculino 04 Alunos 01 Professor**
- 14. Tênis De Mesa por equipe Feminino 04 Alunas 01 Professor**
- 15. Voleibol Masculino 12 Alunos 02 Professores**
- 16. Voleibol Feminino 12 Alunas 02 Professores**
- 17. Xadrez por equipe Masculino 04 Alunos 01 Professor**
- 18. Xadrez por equipe Feminino 4 Alunas 01 Professor**
- 19. Xadrez individual Masculino 01 Aluno 01 Professor**
- 20. Xadrez individual Feminino 01 Aluna 01 Professor**

**Parágrafo Único - As Relações Nominais dos Campeões da Fase Regional na modalidade de Atletismo, por categoria e sexo, deverão ser encaminhados pelas Diretorias Regionais de Esporte e Lazer (DREL) para Divisão de Esporte da CEL, pois já estarão diretamente classificados para a Etapa IV.**

**Artigo 48 – Os procedimentos citados no art. 47 deverão seguir os prazos estabelecidos como segue:**

**1. CATEGORIA MIRIM**

- a) Entrega das Relações Nominais na DREL: Até dia 30 de Junho de 2013**
- b) Bloqueio das Relações Nominais da fase Final: dia 03 de Agosto de 2013 às 18hs00.**
- c) Após este prazo o site estará bloqueado para qualquer intervenção na relação nominal.**

**2. CATEGORIA INFANTIL**

- a) Entrega das Relações Nominais na DREL: Até dia 13 de Setembro de 2013**
- b) Bloqueio das Relações Nominais da fase Final: dia 21 de Setembro de 2013 às 18hs00.**
- c) Após este prazo o site estará bloqueado para qualquer**

**intervenção na relação nominal.**

**Parágrafo Primeiro - Após o bloqueio das Relações Nominais da Fase Final será gerada automaticamente uma credencial de uso obrigatório para acesso ao alojamento, refeições, jogos e competições, para todos os alunos e professores relacionados.**

**Parágrafo Segundo - As credenciais dos alunos e professores deverão ser retiradas na comissão de controle na data determinada pelo Chefe do Comitê Dirigente, pelo Chefe da Delegação, mediante apresentação da Relação Nominal das modalidades, categoria e sexo, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal, além de um dos documentos exigidos no art. 10 deste Regulamento,**

**Parágrafo Terceiro - As credenciais dos árbitros e funcionários deverão ser retiradas pelo Chefe do Comitê Dirigente na comissão de controle.**

**Parágrafo Quarto – No caso de extravio da credencial, será de responsabilidade dos participantes, a aquisição de 2ª via.**

**Parágrafo Quinto - A solicitação da 2ª via de credencial deverá se feita através de ofício em papel timbrado e protocolado pelo Chefe da Delegação na comissão de controle do Comitê Dirigente.**

**Parágrafo Sexto - O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da Unidade Escolar e seus representantes.**

**Artigo 49 – PREMIAÇÃO: A premiação em todas as categorias da fase DE da Etapa I, por modalidade e sexo será de responsabilidade da Secretaria da Educação.**

**Parágrafo Único – Em todas as demais fases, em todas as Etapas, a premiação será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e/ou entidade conveniada.**

### **3. ETAPA II**

#### **DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, REDE PRIVADA E ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS.**

**Artigo 50 - Será destinada aos alunos das Unidades Escolares do ensino fundamental e médio da Rede Pública Municipal, da Rede Privada e Escolas Técnicas Federais do Estado de São Paulo;**

**Artigo 51 - Serão disputadas, nas categorias Mirim e Infantil, as seguintes modalidades:**

- a) Basquetebol Masculino - Feminino.**
- b) Futsal Masculino - Feminino.**
- c) Handebol Masculino - Feminino.**
- d) Tênis de Mesa por equipe Masculino - Feminino.**
- e) Voleibol Masculino - Feminino.**
- f) Xadrez individual Masculino - Feminino.**

**Artigo 52 – As fases serão disputadas como segue:**

- a) Fase Sub-Regional – Entre as Unidades Escolares inscritas, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a fase Regional;**
- b) Fase Regional - Entre as Unidades Escolares classificadas**

na fase Sub-Regional, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a fase Inter Regional;

c) Fase Inter Regional - Entre as Unidades Escolares classificadas na fase Regional, classificando-se o 1º colocado de cada modalidade, categoria e sexo para a fase Inter Etapas da Etapa IV.

**Artigo 53 - DAS INSCRIÇÕES:** Para ser considerada inscrita a Unidade Escolar deverá protocolar na Inspetoria ou Diretoria Regional de Esporte a que estiver jurisdicionada, ofício digitado em 03 (três) vias com papel timbrado conforme modelo do anexo 01, definindo a categoria, modalidade e sexo da participação, autorizado e assinado pela Direção:

**Parágrafo Primeiro** - Os modelos das relações nominais estarão à disposição no “site” da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Segundo** - As inscrições dos alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual deverão ser realizadas, no período de 25 de março a 19 de abril, através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013>.

**Artigo 54** – As relações nominais de todas as modalidades, obrigatoriamente digitadas, deverão ser entregues na Inspetoria Regional de Esporte e Lazer – IREL - ou Diretoria Regional de Esporte e Lazer – DREL - até 05 (cinco) dias antes do início da fase Sub Regional, contendo:

a) Data de nascimento.

b) Número do registro do aluno (RA).

c) Número do documento de identidade (RG).

d) Autorizo, assinatura e carimbo da Direção da Unidade Escolar.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas relações incompletas.

**Parágrafo Segundo** - Após a entrega das relações nominais não serão permitidas substituições e/ou inclusões de aluno e professor, devendo ser anulados os espaços em branco.

**Artigo 55** - As Unidades Escolares campeãs da fase Sub Regional deverão entregar na IREL ou DREL a declaração de matrícula e frequência do aluno expedida pela secretaria da Unidade Escolar, assinada e carimbada pela Direção, com até 15 (quinze) dias de antecedência do início da fase seguinte, devendo acompanhar o aluno até a fase Inter Regional, se classificado.

**Parágrafo Único** - Se houver adiamento do início da fase sequencial à fase Sub Regional, não haverá necessidade da expedição de novas fichas.

**Artigo 56** - Após a realização de cada fase, as relações nominais e as declarações de matrícula e frequência dos alunos das equipes campeãs, por modalidade, categoria e sexo, deverão ser carimbadas, datadas e assinadas pelos responsáveis abaixo especificados e enviadas ao organizador da fase seguinte, não podendo, em hipótese alguma, serem alteradas, com exceção das correções de dados, feitas somente pelo organizador, as

quais deverão ser rubricadas e datadas pelo conferente;

a) Fase Sub-Regional – Inspetor Regional de Esportes e Lazer da SELJ/CEL;

b) Fase Regional – Diretor Regional de Esportes e Lazer da SELJ/CEL.

c) Fase Inter Regional – Gestor e/ou Divisão de Esportes da SELJ/CEL.

**Artigo 57 – TRANSPORTE – HOSPEDAGEM - ALIMENTAÇÃO:**

Serão de responsabilidade das Unidades Escolares, com exceção da fase Inter Regional e da fase Inter Etapas da Etapa IV, que serão de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e entidade conveniada.

**Artigo 58 – PREMIAÇÃO:** A premiação por modalidade, categoria e sexo na fase Inter Regional será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e entidade conveniada.

#### **4. ETAPA III**

##### **DAS SELETIVAS REGIONAIS**

**Artigo 59 - É destinada aos alunos das Unidades Escolares do ensino fundamental e médio da Rede Pública Estadual, Pública Municipal e Privada do Estado de São Paulo bem como Escolas Técnicas Estaduais e Escolas Técnicas Federais.**

**Parágrafo Único - Os alunos vencedores de cada Seletiva Regional por modalidade, prova e sexo, nas categorias Mirim e Infantil, e nas categorias A e B das modalidades Paralímpicas, obedecendo aos critérios estipulados nos Regulamentos Específicos da Modalidade, estarão classificados para a Etapa IV.**

**Artigo 60 - Serão disputadas as seguintes modalidades:**

a) Atletismo; Masculino e Feminino.

b) Bocha Paralímpica; Masculino e Feminino.

c) Badminton; Masculino e Feminino.

d) Ciclismo; Masculino e Feminino.

e) Futebol de Cinco Paralímpico; Masculino.

f) Futebol de Sete Paralímpico; Masculino.

g) Ginástica Rítmica; Feminino.

h) Goalball; Masculino e Feminino.

i) Judô; Masculino e Feminino.

j) Luta Olímpica; Masculino e Feminino.

k) Natação; Masculino e Feminino.

l) Tênis em Cadeira de Rodas; Masculino e Feminino.

m) Tênis de Mesa Paralímpico; Masculino e Feminino.

n) Voleibol Paralímpico; Masculino e Feminino.

o) Vôlei de Praia; Masculino e Feminino.

**Artigo 61 – Serão realizadas até 07 (sete) Seletivas Regionais por modalidade, nas categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil como segue:**

\* Seletiva Regional 01 - DREL Araçatuba – DREL São José do Rio Preto;

\* Seletiva Regional 02 - DREL Araraquara – DREL Bauru;

\* Seletiva Regional 03 - DREL Barretos – DREL Ribeirão

**Preto – DREL Franca;**

**\* Seletiva Regional 04 - DREL Marília – DREL Presidente Prudente;**

**\* Seletiva Regional 05 - DREL Campinas – DREL Sorocaba;**

**\* Seletiva Regional 06 - DREL São José dos Campos – DREL Santos;**

**\* Seletiva Regional 07 - DREL Grande São Paulo – DIVISÃO DE ESPORTE Capital.**

**Parágrafo Primeiro – As competições disputadas na categoria Pré-Mirim nas modalidades previstas, acontecerão única e exclusivamente, nesta Etapa e não terão nenhuma outra fase sequencial.**

**Parágrafo Segundo – As modalidades para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual serão disputadas, conforme suas categorias em seletivas únicas, onde serão definidos os representantes do Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013.**

**Parágrafo Terceiro – As modalidades de Atletismo e Natação para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual, serão disputadas em 03 (três) Seletivas Regionais determinadas nos Regulamentos Específicos, das quais classificarão os 08 (oito) melhores de cada prova, categoria, classe e sexo para a Etapa IV.**

**Artigo 62 - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições deverão ser efetuadas nas IREL e/ou DREL, por meio de ofício em papel timbrado, digitado em 03 (três) vias, definindo a categoria, modalidade, prova e sexo da participação, devendo obrigatoriamente estar carimbado e assinado pela Direção da Unidade Escolar.**

**Parágrafo Primeiro - As inscrições também poderão ser efetuadas através dos “sites” das Federações e/ou Entidades conveniadas responsáveis pela modalidade, desde que confirmada sua veracidade com a entrega dos documentos originais, exigidos neste Regulamento, aos organizadores da competição de acordo com prazo de confirmação determinado em cada modalidade;**

**Parágrafo Segundo – Os prazos de inscrição e o cronograma de realização das competições de cada modalidade serão divulgados nos “sites” da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e das Federações e/ou Entidades conveniadas.**

**Parágrafo Terceiro - As inscrições dos alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual deverão ser realizadas, no período de 25 de março a 19 de abril, através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013>.**

**Parágrafo Quarto - As relações nominais de cada modalidade serão disponibilizadas nos “sites” das Federações e/ou Entidades conveniadas responsáveis pela modalidade, além do “site” da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e deverão ser entregues nas IREL's e/ou DREL's até 05 (cinco) dias antes da competição, obrigatoriamente digitadas e contendo:**

- a) Data de nascimento;
- b) Número do documento de identidade (RG);
- c) Autorizo, assinatura e carimbo da Direção da Unidade Escolar.

**Parágrafo Quinto** - Após a entrega das relações nominais não serão permitidas substituições e/ou inclusões de aluno e professor, devendo ser anulados os espaços em branco.

**Artigo 63 – TRANSPORTE – HOSPEDAGEM - ALIMENTAÇÃO:** Serão de responsabilidade da entidade conveniada responsável pela modalidade, sempre que se fizer necessário.

**Artigo 64 – PREMIAÇÃO:** A premiação por modalidade, categoria e sexo em todas as Seletivas Regionais será de responsabilidade da entidade conveniada responsável pela modalidade.

#### **5. ETAPA IV**

##### **DA SELETIVA ESTADUAL**

**Artigo 65** – Será realizada nesta Etapa, competição entre as equipes e/ou alunos classificados de acordo com os critérios estabelecidos por modalidade, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, de todas as etapas dos JEESP. Os vencedores de cada modalidade, por categoria e sexo, comporão a Delegação que representará o Estado nos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional.

**Parágrafo Único** – Para as modalidades das Etapas I e II, será realizada na fase Inter Etapas, o confronto entre as equipes campeãs de cada Etapa.

**Artigo 66** – Serão disputadas as modalidades como segue:

1. Atletismo; Masculino – Feminino.
2. Badminton; Masculino – Feminino.
3. Basquetebol; Masculino – Feminino.
4. Ciclismo; Masculino – Feminino.
5. Futsal; Masculino – Feminino.
6. Ginástica Rítmica; – Feminino.
7. Handebol; Masculino – Feminino.
8. Judô; Masculino – Feminino.
9. Luta Olímpica; Masculino – Feminino.
10. Natação; Masculino – Feminino.
11. Tênis de Mesa; Masculino – Feminino.
12. Voleibol; Masculino – Feminino.
13. Vôlei de Praia; Masculino – Feminino.
14. Xadrez; Masculino – Feminino.

**Artigo 67** – A Etapa IV será composta por 01 (uma) Seletiva para a categoria Mirim e 01 (uma) Seletiva para a categoria Infantil.

**Parágrafo Único** - Nesta Etapa as competições das modalidades de Atletismo e Natação para alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual, categorias A e B, acontecerão juntamente com as competições da categoria Mirim.

**Artigo 68** – O aluno ou equipe que se classificar para compor a Delegação que representará o Estado de São Paulo nos

**Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional, por categoria, modalidade e sexo, conforme estabelecido em regulamento, terá que obrigatoriamente ser matriculado na Unidade Escolar que representa até dia 31 de março de 2013, caso contrário ficará impossibilitado de ocupar a vaga na Delegação do Estado.**

**Parágrafo Único - O aluno que se classificar para compor a Delegação que representará o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, por categoria, modalidade e sexo, conforme estabelecido em regulamento, terá obrigatoriamente ser matriculado na Unidade Escolar, caso contrário ficará impossibilitado de ocupar a vaga na Delegação do Estado.**

#### **XIV - DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 69 - A organização e realização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação, do Esporte, Lazer e Juventude, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com as atribuições de acordo com os termos da Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPcD/SDECT-1 de 2013.**

**Artigo 70 - O período de realização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo em todas as suas Fases será como segue:**

##### **\* CATEGORIA MIRIM**

**Inscrições: de 25 a 28 de Março**

**Fase DE: de abril a 17 de Maio**

**Fases Inter DE e Regional: Maio a 30 de Junho**

**Fase Final: de 08 a 17 de Agosto – Jales**

##### **\* CATEGORIA INFANTIL**

**Inscrições: de 01 a 12 de Abril**

**Fase DE: de 20 de Maio a 16 de Agosto**

**Fases Inter DE e Regional: de 19 de Agosto a 13 de Setembro**

**Fase Final: de 26 de Setembro a 05 de Outubro – Limeira**

##### **\* CATEGORIAS PRÉ-MIRIM E JUVENIL**

**As inscrições, a organização e a realização, na Capital e no Interior, serão de responsabilidade das Diretorias de Ensino.**

**Inscrições: de 19 a 30 de Agosto**

**Fase DE: de 01 de Outubro a 06 de Dezembro**

##### **a) ETAPA II:**

##### **\* CATEGORIA MIRIM**

**Inscrições: de 25 a 28 de março**

**Fase Sub-Regional: de abril a 17 de Maio**

**Fase Regional: de Maio a 30 de Junho**

**Fase Inter Regional: de 01 a 16 de Agosto – Lindóia**

##### **\* CATEGORIA INFANTIL**

**Inscrições: de 01 a 12 de Abril**

**Fase Sub-Regional: de 01 de Maio a 30 de Junho**

**Fase Regional: de 01 de Agosto a 13 de Setembro**

**Fase Inter Regional: de 16 de Setembro a 04 de Outubro – Lindóia**

##### **b) ETAPA III:**

**\* CATEGORIAS PRÉ-MIRIM, MIRIM E INFANTIL**

Seletivas Regionais: de 15 de Abril a 30 de Junho

**c) ETAPA IV:**

**\* CATEGORIA MIRIM**

Seletiva Estadual para modalidade Atletismo: 10 e 11 de Agosto – São Paulo

Seletiva Estadual Inter Etapas: 17 e 18 de Agosto – Jales  
Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional: de 05 a 14 de Setembro – Natal/RN

**\* CATEGORIA INFANTIL**

Seletiva Estadual para modalidade Atletismo: 28 e 29 de Setembro – São Paulo

Seletiva Estadual Inter Etapas: 05 e 06 de Outubro – Limeira  
Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional: de 03 a 16 de Novembro – Belém/PA

**\* CATEGORIAS PARALÍMPICAS**

Inscrições: de 25 de Março a 19 de Abril

Seletivas: de 22 de Maio a 30 de Agosto

Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional: de 25 de Novembro a 05 de Dezembro – São Paulo/SP

**6. REGULAMENTO TÉCNICO DAS MODALIDADES**

**XV – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ATLETISMO**

**Artigo 71 – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAT - e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, no caso das provas paralímpicas, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 72 – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias em ambos os sexos, e na Etapa III nas categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Parágrafo Primeiro - Os campeões por prova, categoria e sexo, de cada fase Regional da Etapa I, categorias Mirim e Infantil, estarão classificados para a Etapa IV, para que sejam apurados os campeões estaduais da Etapa I, além da disputa de uma vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.**

**Parágrafo Segundo – Os campeões por prova, categoria e sexo, de cada seletiva da Etapa III, nas categorias Mirim e Infantil, mais os 02 (dois) melhores resultados por prova, categoria e sexo de toda a Etapa III estarão classificados para a Etapa IV, única e exclusivamente para a disputa de uma vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.**

**Parágrafo Terceiro – As competições para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual, acontecerão nas Etapas III e IV. Serão disputadas 03 (três) Seletivas Regionais na Etapa III, classificando os oito melhores de cada prova, categoria, classe e sexo para a Etapa IV.**

**Artigo 73 – Na Etapa III a modalidade será realizada para ambos os sexos, nas categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil, e nas categorias A e B para os alunos com deficiência física, intelectual**



e/ou visual, obedecendo ao seguinte formato:

- \* 1ª Seletiva Regional – 24/04 – Presidente Prudente – Pré-Mirim/Mirim;
- \* 2ª Seletiva Regional – 25/04 - Bauru – Pré-Mirim/Mirim/Infantil;
- \* 3ª Seletiva Regional – 08/05 – Presidente Prudente – Pré-Mirim/Infantil;
- \* 4ª Seletiva Regional – 09/05 – São José do Rio Preto – Pré-Mirim/Mirim/Infantil;
- \* 5ª Seletiva Regional – 22/05 – Sertãozinho – Pré-Mirim/Mirim/Infantil/A e B;
- \* 6ª Seletiva Regional – 29/05 – São Paulo – Pré-Mirim/Mirim;
- \* Seletiva Regional Paralímpica – 29/05 – São Caetano do Sul – A e B;
- \* 7ª Seletiva Regional – 12/06 – Piracicaba – Pré-Mirim/Mirim/A e B;
- \* 8ª Seletiva Regional – 13/06 – São Paulo – Pré-Mirim/Infantil;
- \* 9ª Seletiva Regional – 19/06 – Campinas – Pré-Mirim/Infantil;
- \* 10ª Seletiva Regional – 26/06 – Praia Grande – Pré-Mirim/Mirim/Infantil;
- \* Seletiva Estadual - 10 e 11/08 – São Paulo - Mirim/A e B;
- \* Seletiva Estadual – 28 e 29/09 – São Paulo – Infantil.

**Artigo 74 – Na Etapa I a Unidade Escolar poderá inscrever apenas 02 (dois) alunos por prova, já na Etapa III não haverá número limite de alunos por Unidade Escolar. Cada aluno poderá participar de 02 (duas) provas individuais e mais o revezamento.**

**Parágrafo Primeiro – Nenhum aluno poderá realizar mais de uma prova acima de 200 metros.**

**Parágrafo Segundo – O aluno para participar das provas na Etapa III, deverá apresentar a ficha de participação, disponível no “site” da Federação Paulista de Atletismo – FPA - preenchida em sua totalidade. Fichas incompletas ou ilegíveis não serão aceitas.**

**Parágrafo Terceiro – Para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual não haverá limite de inscrições e cada aluno deverá participar obrigatoriamente de 02 (duas) provas com a possibilidade de realizar a 3ª prova facultativa.**

**Parágrafo Quarto – Haverá classificação funcional no dia e local das competições.**

**Artigo 75 - As provas previstas para a modalidade são as seguintes:**

**a) CATEGORIA PRÉ-MIRIM:**

↳ Etapa I

\* As provas serão estabelecidas pelas Diretorias de Ensino;

↳ Etapa III

\* 60 metros rasos Masculino e Feminino;

**b) CATEGORIA MIRIM:**

↳ Etapas I, III e IV

- \* 75 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 80 metros c/ barreiras Masculino e Feminino;
- \* 250 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 1.000 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* Salto em Distância Masculino e Feminino;
- \* Salto em Altura Masculino e Feminino;
- \* Arremesso do Peso Masculino e Feminino;
- \* Lançamento do Dardo Masculino e Feminino;
- \* Lançamento do Disco Masculino e Feminino;

↳ Etapas I e IV;

- \* Revezamento 4 x 75 metros Masculino e Feminino.

↳ Etapa IV;

- \* Pentatlo Feminino;

(80 metros c/barreiras, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso e 800 metros rasos)

- \* Hexatlo Masculino;

(80 metros c/barreiras, salto em altura, salto em distância, arremesso de peso, lançamento do dardo e 800 metros rasos);

c) CATEGORIA INFANTIL:

↳ Etapas I, III e IV;

- \* 100 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 100 metros c/ Barreiras Feminino;
- \* 110 metros c/ Barreiras Masculino;
- \* 200 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 400 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 800 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* 3.000 metros rasos Masculino e Feminino;
- \* Salto em Distância Masculino e Feminino;
- \* Salto Triplo Masculino e Feminino;
- \* Salto em Altura Masculino e Feminino;
- \* Arremesso do Peso Masculino e Feminino;
- \* Lançamento do Disco Masculino e Feminino;
- \* Lançamento do Dardo Masculino e Feminino;

↳ Etapas I e IV;

- \* Revezamento 4 x 100 metros Masculino e Feminino.

↳ Etapa IV;

- \* Heptatlo Feminino;

(100 metros c/barreiras, salto em altura, arremesso de peso, 200 metros rasos, salto em distância, lançamento de dardo e 800 metros rasos)

- \* Octatlo

Masculino;

(100 metros rasos, salto em distância, arremesso de peso, 400 metros rasos, 110 metros c/barreiras, salto em altura, lançamento do dardo e 1000 metros rasos)

d) CATEGORIA JUVENIL:

↳ Etapa I;

- \* As provas serão estabelecidas pelas Diretorias de Ensino.

e) CATEGORIA "A" PARALÍMPICA:

↳ Etapa III e Etapa IV;

- \* 100 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* 300 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* 1000 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* Lançamento de Pelota – Masculino e Feminino.
- \* Arremesso de Peso – Masculino e Feminino.
- \* Salto em Distância – Masculino e Feminino.

f) CATEGORIA “B” PARALÍMPICA:

↳ Etapa III e Etapa IV;

- \* 100 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* 400 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* 1500 metros rasos – Masculino e Feminino.
- \* Lançamento de Dardo – Masculino e Feminino.
- \* Arremesso de Peso – Masculino e Feminino.
- \* Salto em Distância – Masculino e Feminino.

Parágrafo Primeiro - A prova de salto em altura da Etapa I, em todas as suas fases será realizada com 02 (duas) tentativas em cada altura para cada aluno, até que restem de 06 (seis) a 08 (oito) alunos, para que a partir daí tenham mais 03 (três) tentativas em cada altura. Na Etapa III toda a prova será realizada com 02 (duas) tentativas em cada altura para cada aluno. Na Etapa IV toda a prova será realizada com 03 (três) tentativas em cada altura para cada aluno;

Parágrafo Segundo - As provas de salto triplo, salto em distância, arremesso de peso, lançamento do dardo e lançamento do disco, em todas as fases da Etapa I, serão realizadas com 03 (três) tentativas para cada aluno, até que restem de 06 (seis) a 08 (oito) alunos, para que a partir daí tenham mais 03 (três) tentativas para cada aluno. Na Etapa III, serão realizadas com 02 (duas) tentativas para cada aluno, até que restem 08 (oito) alunos, para que a partir daí tenham mais 02 (duas) tentativas para cada aluno. Na Etapa IV as provas serão realizadas com 03 (três) tentativas para cada aluno, classificando os 08 (oito) melhores resultados para mais 03 (três) tentativas cada aluno;

Parágrafo Terceiro - As provas de salto em distância serão realizadas na tábua de impulsão. Nas provas de salto triplo serão utilizadas tábuas de 07 (sete) metros e 09 (nove) metros nas disputas femininas, e 09 (nove) metros e 11 (onze) metros na disputa masculina;

Parágrafo Quarto – As competições das provas combinadas (Pentatlo, Hexatlo, Heptatlo e Octatlo) serão realizadas, única e exclusivamente, na Etapa IV.

Parágrafo Quinto – Nas competições Paralímpicas só poderão participar das provas individuais de pista, os alunos que possuírem cadeira própria.

Parágrafo Sexto – Na Etapa IV, serão apurados os campeões estaduais nas categorias, Mirim e Infantil, apenas entre os alunos classificados por prova e sexo, oriundos da fase Regional da Etapa I.

Parágrafo Sétimo - Os implementos utilizados nas provas de

campo (F), dos alunos com deficiência, serão de acordo com as especificações abaixo:

**PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “A”**

Deficiência /Classe Peso Pelota

Def. Visual / F11, F12 e F13 4 kg 250 g Masculino.

Def. Visual / F11, F12 e F13 3 kg 250 g Feminino.

Def. Intelectual / F20 4 kg 250 g Masculino.

Def. Intelectual / F20 3 Kg 250 g Feminino.

Def. Física / F32 2 kg ----- Masculino / Feminino.

Def. Física / F33 3 kg 250 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F34 a F46 4 kg 250 g Masculino.

Def. Física / F34 a F46 3 kg 250 g Feminino.

Def. Física / F51 e F52 2 kg 250 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F53 3 kg 250 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F54 a F58 4 kg 250 g Masculino.

Def. Física / F54 a F58 3 kg 250 g Feminino.

**PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “B”**

Deficiência /Classe Peso Dardo

Def. Visual / F11, F12 e F13 6 kg 800 g Masculino.

Def. Visual / F11, F12 e F13 4 kg 600 g Feminino.

Def. Intelectual / F20 6 kg 800 g Masculino.

Def. Intelectual / F20 4 Kg 600 g Feminino.

Def. Física / F32 2 kg ----- Masculino / Feminino.

Def. Física / F33 3 kg 600 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F34 a F36 4 kg 600 g Masculino.

Def. Física / F34 a F36 3 kg 600 g Feminino.

Def. Física / F37 e F38 5 kg 600 g Masculino.

Def. Física / F37 e F38 3 kg 600 g Feminino.

Def. Física / F40 4 kg 800 g Masculino.

Def. Física / F40 3 kg 600 g Feminino.

Def. Física / F41 a F46 6 kg 800 g Masculino.

Def. Física / F41 a F46 4 kg 600 g Feminino.

Def. Física / F51 e F52 2 kg 600 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F53 3 kg 600 g Masculino / Feminino.

Def. Física / F54 a F57 4 kg 600 g Masculino.

Def. Física / F54 a F57 3 kg 600 g Feminino.

Def. Física / F58 5 kg 600 g Masculino.

Def. Física / F58 4 kg 600 g Feminino.

**Artigo 76 - As provas de Revezamento serão realizadas, única e exclusivamente, na Etapa I:**

**Parágrafo Único - A equipe de revezamento poderá contar, em todas as fases, com 01 (um) aluno reserva desde que constem da Relação Nominal.**

**Artigo 77 - Somente serão realizadas as provas que contarem com, no mínimo 02 (dois) concorrentes de Unidades**

**Escolares distintas, com exceção das fases DE e Inter DE, quando for a primeira competição da região a ser realizada por categoria na Etapa I.**

**Parágrafo Único – No caso de conter apenas 01 (um) aluno inscrito em qualquer fase e/ou Etapa, em determinada prova,**

o mesmo estará automaticamente classificado a fase seguinte.

**Artigo 78 – Todos os alunos deverão estar devidamente uniformizados de acordo com as regras da modalidade, do contrário serão impedidos de competir.**

**Parágrafo Único - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.**

**Artigo 79 – Na Etapa IV, categorias Mirim e Infantil, os alunos classificados de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 72, competirão entre si, e o melhor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da prova, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único - Caso esta documentação não atenda as exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 80 - A Delegação do Estado será composta por 13 (treze) alunos por sexo, e mais 02 (dois) professores em cada categoria, e terá direito a uma dessas vagas o primeiro colocado em cada uma das seguintes provas da Etapa IV:**

**a) - Categoria Mirim**

- \* 75 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 250 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 1000 metros rasos Masculino e Feminino
- \* Salto em Distância Masculino e Feminino
- \* Salto em Altura Masculino e Feminino
- \* Arremesso de peso Masculino e Feminino
- \* 80 metros c/barreiras Masculino e Feminino
- \* Lançamento do Disco Masculino e Feminino
- \* Lançamento do Dardo Masculino e Feminino
- \* Hexatlo Masculino
- \* Pentatlo Feminino

**b) - Categoria Infantil**

- \* 100 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 200 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 400 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 800 metros rasos Masculino e Feminino
- \* 3000 metros rasos Masculino e Feminino
- \* Salto em Distância Masculino e Feminino
- \* Salto em Altura Masculino e Feminino
- \* Salto Triplo Masculino e Feminino
- \* Arremesso de Peso Masculino e Feminino
- \* 100 metros c/barreiras Feminino
- \* 110 metros c/barreiras Masculino

- \* Lançamento do Disco Masculino e Feminino
- \* Lançamento do Dardo Masculino e Feminino
- \* Octatlo Masculino
- \* Heptatlo Feminino

**Parágrafo Primeiro – Na categoria Mirim após a definição dos campeões por prova, será de responsabilidades da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação Paulista de Atletismo a definição dos ocupantes das 03 (três) últimas vagas por sexo na Delegação, assim como na categoria Infantil caso todas as vagas não tenham sido preenchidas;**

**Parágrafo Segundo - Para a definição das 02 (duas) vagas de técnicos da Delegação, fica estabelecido que sejam ocupadas por professores de Unidades Escolares distintas que tiverem o maior número de alunos vencedores por prova na mesma categoria. Caso haja mais de 02 (dois) professores com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação Paulista de Atletismo.**

**Artigo 81 - A competição para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual acontecerá nas Etapas III e IV.**

**Parágrafo Primeiro – Na Etapa III serão realizadas 03 (três) seletivas levando em consideração a maior proximidade dos alunos inscritos e usando sempre locais adequados, Pista Sintética Oficial de 06 (seis) ou 08 (oito) raias.**

**Parágrafo Segundo – Todas as provas serão disputadas em séries finais. As séries serão organizadas preferencialmente de acordo com a categoria, sexo, área de deficiência e classe funcional. Na impossibilidade de organizar uma série com alunos da mesma categoria, sexo, área de deficiência e classe funcional serão formadas séries múltiplas, sendo cada resultado considerado dentro das suas características, ou seja, todos os resultados serão computados individualmente de acordo com a categoria, sexo, área de deficiência e classe funcional mesmo em competições de séries múltiplas.**

**Parágrafo Terceiro – Após o término das seletivas regionais, os 08 (oito) melhores resultados de acordo com a categoria, sexo, classe funcional e área de deficiência, serão classificados para a Etapa IV.**

**Artigo 82 – A Etapa IV para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual será realizada no dia 10 de agosto na cidade de São Paulo.**

**Parágrafo Único – Para a definição da equipe de representará o Estado nas Paralimpíadas Escolares 2013, será utilizado os seguintes critérios:**

**Deficiência Física:**

- 1. Serão selecionados 04 (quatro) alunos por sexo e categoria, totalizando 16 (dezesesseis) alunos, sendo 08 (oito) do sexo feminino, 04 (quatro) na categoria A e 04 (quatro) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;**

**2. Em cada sexo e categoria será selecionado, preferencialmente, 01 (um) aluno de cada classe funcional;**

**3. A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.**

**Deficiência Intelectual:**

**1. Serão selecionados 02 (dois) alunos por sexo e categoria totalizando 08 (oito) alunos, sendo 04 (quatro) do sexo feminino, 02 (dois) na categoria A e 02 (dois) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;**

**2. A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.**

**Deficiência Visual:**

**1. Serão selecionados 02 (dois) alunos por sexo e categoria totalizando 08 (oito) alunos, sendo 04 (quatro) do sexo feminino, 02 (dois) na categoria A e 02 (dois) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;**

**2. Em cada sexo e categoria será selecionado, preferencialmente, 01 (um) aluno de cada classe funcional;**

**3. A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.**

**Artigo 83 - A programação de horário de cada etapa será elaborada pelo Departamento Técnico da FPA.**

**Parágrafo Único - Caso a Unidade Escolar realize a inscrição e não faça a confirmação, automaticamente o aluno estará excluído da lista de inscritos.**

**Artigo 84 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além da Federação Paulista de Atletismo.**

## **XVI – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE BADMINTON**

**Artigo 85 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Mundial de Badminton – BWF - e da Confederação Brasileira de Badminton - CBBd, observadas as exceções previstas nesse regulamento.**

**Artigo 86 – Serão realizadas competições na Etapa III, única e exclusivamente na categoria Mirim, e nas seguintes disputas:**

**a) Simples Masculina (SM);**

**b) Simples Feminina (SF).**

**Parágrafo Primeiro – Os 04 (quatro) primeiros colocados, em cada sexo, de cada Seletiva Regional da Etapa III estarão classificados para a Etapa IV, única e exclusivamente, para a disputa de vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.**

**Parágrafo Segundo – O sistema de disputa na Etapa IV será o seguinte:**

**\* Os 12 (doze) alunos classificados serão divididos em 04**

**(quatro) grupos com 03 (três) alunos em cada, jogando todos contra todos em seus respectivos grupos, conforme quadro abaixo:**

**GRUPO A**

**GRUPO B**

**GRUPO C**

**GRUPO D**

**1º COL. 1º SEL.**

**1º COL. 2º SEL.**

**1º COL. 3º SEL.**

**2º COL. 1º SEL.**

**2º COL. 2º SEL.**

**2º COL. 3º SEL.**

**3º COL. 1º SEL.**

**3º COL. 2º SEL.**

**3º COL. 3º SEL.**

**4º COL. 1º SEL.**

**4º COL. 2º SEL.**

**4º COL. 3º SEL.**

**\* O primeiro colocado de cada grupo estará classificado para o quadrangular final, sendo que os 02 (dois) primeiros colocados, em cada sexo, serão os representantes da Delegação do Estado para os Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional.**

**Artigo 87 – A modalidade obedecerá ao seguinte formato:**

**\* 1ª Seletiva Regional – 08/05 – Sorocaba;**

**\* 2ª Seletiva Regional – 22/05 – São Paulo;**

**\* 3ª Seletiva Regional – 28/05 – Presidente Prudente;**

**\* Seletiva Estadual Mirim – 10 e 11/08 – Lindóia.**

**Artigo 88 – O aluno deverá comparecer ao local da competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada jogo, deverá apresentar seu documento oficial à equipe de arbitragem, como estabelece o art. 10.**

**Artigo 89 – A disputa individual masculina e feminina obedecerá aos seguintes critérios:**

**Parágrafo Primeiro - Na fase classificatória serão compostos grupos, de no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) alunos, a partir de 06 (seis) alunos inscritos, e as partidas serão disputadas em 01 (um) game de 21 (vinte e um) pontos, com mudança de lado de quadra quando um deles atingir 11 (onze) pontos;**

**Parágrafo Segundo - Na fase eliminatória, os 02 (dois) primeiros colocados de cada grupo se enfrentarão em sistema de eliminatória simples, e as partidas serão realizadas em melhor de 03 (três) games a 21 (vinte e um) pontos;**

**Parágrafo Terceiro – Se houver menos do que 06 (seis) alunos inscritos, o sistema de disputa será em grupo único, com disputa em turno único, todos contra todos;**

**Parágrafo Quarto - Na Etapa IV as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) games de 21 (vinte e um) pontos cada, obedecendo ao sistema de disputa descrito no art. 86;**



**Parágrafo Quinto - Com exceção da Etapa IV, haverá disputa de 3º lugares em todas as etapas da competição.**

**Artigo 90 – Em todas as etapas o sistema de classificação obedecerá aos critérios descritos abaixo:**

**Parágrafo Primeiro - A classificação nos grupos será estabelecida pelo número de partidas ganhas.**

**Parágrafo Segundo - Se 02 (dois) alunos vencerem o mesmo número de partidas, o vencedor do confronto entre eles terá classificação mais alta.**

**Parágrafo Terceiro - Se 03 (três) ou mais alunos vencerem o mesmo número de partidas, a classificação será definida pela diferença entre o total de games ganhos e o total de games perdidos, com a maior diferença tendo a classificação mais alta. Se ainda assim 02 (dois) alunos estiverem em situação de empate, o vencedor do confronto entre eles terá classificação mais alta.**

**Parágrafo Quarto - Se 03 (três) ou mais alunos vencerem o mesmo número de partidas e estiverem iguais na diferença entre o total de games ganhos e o total de games perdidos, a classificação será estabelecida pela diferença entre o total de pontos ganhos e o total de pontos perdidos, com a maior diferença tendo a classificação mais alta. Se ainda assim 02 (dois) alunos estiverem em situação de empate, o vencedor do confronto entre eles terá classificação mais alta. Se 03 (três) ou mais alunos ainda estiverem em situação de empate, então a classificação entre eles será definida por sorteio.**

**Parágrafo Quinto - Se por doença, contusão, desqualificação ou outro motivo inevitável, o aluno ficar impedido de completar todas as partidas da fase classificatória, todos os resultados daquele aluno serão desconsiderados (sem efeito). Desistência durante uma partida será considerado como impedimento de completar todas as demais partidas da fase classificatória.**

**Artigo 91 – O aluno deverá obrigatoriamente competir com o uniforme de sua Unidade Escolar.**

**Parágrafo Primeiro - Não será permitido o uso de bonés, bermudas e calças compridas. Será permitido o uso de bandanas;**

**Parágrafo Segundo - Na Etapa IV será obrigatório, conter em todos os uniformes, o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);**

**Parágrafo Terceiro - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.**

**Artigo 92 – Em todas as competições da Etapa III serão utilizadas petecas de pena de nylon, e na competição da Etapa IV serão utilizadas petecas aprovadas pela BWF.**

**Artigo 93 – Na Etapa IV os 04 (quatro) primeiros colocados, em ambos os sexos, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e os 02 (dois) primeiros colocados terão o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da**

vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da prova, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

**Parágrafo Único** – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subseqüente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 94** - A Delegação do Estado será composta por 02 (dois) alunos por sexo e mais 01 (um) professor.

**Parágrafo Único** - Para a definição da vaga de técnico da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada pelo professor que tiverem o maior número de alunos vencedores na modalidade. Se houver mais de 01 (um) professor com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

**Artigo 95** – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

#### **XVII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE BASQUETEBOL**

**Artigo 96** – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Basquetebol, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

**Artigo 97** – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias ambos os sexos, e na Etapa II apenas nas categorias Mirim e Infantil, ambos os sexos.

**Artigo 98** - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim, cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, a presença de 08 (oito) alunos no início de cada partida.

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe deverá utilizar no mínimo 08 (oito) alunos ao longo dos 04 (quatro) quartos da partida, sendo que cada aluno poderá jogar somente em 03 (três) quartos.

**Parágrafo Segundo** - O aluno, que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o estipulado no parágrafo anterior. Se isto não for possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição **EXCEPCIONAL**, além dos limites da Regra. Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno que não está na quadra na hora da lesão pode substituir o aluno lesionado na partida. O aluno lesionado substituído não está autorizado a retornar à partida.

**Parágrafo Terceiro** - Uma substituição excepcional não pode ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular e deverá sempre ser autorizada pela mesa de controle.

**Parágrafo Quarto** - O aluno deverá, obrigatoriamente, comunicar a mesa de controle da partida quando for participar

do quarto pela primeira vez.

**Parágrafo Quinto** - Na categoria Pré-Mirim será obrigatório, em todas as fases e durante toda a partida, que as equipes utilizem apenas o sistema de defesa individual.

**Artigo 99** - Para as categorias Pré-Mirim e Mirim as partidas terão a duração regulamentar de 32 (trinta e dois) minutos, divididos em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minutos cronometrados. O intervalo entre os quartos será de 01 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos será de 05 (cinco) minutos.

**Artigo 100** - Para as categorias Infantil e Juvenil não haverá exceções às regras da modalidade:

**Parágrafo Primeiro** - As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos. O intervalo entre os quartos será de 01 (um) minuto e entre os 2º e 3º quartos será de 05 (cinco) minutos;

**Parágrafo Segundo** - Cada equipe terá direito a 05 (cinco) pedidos de tempos, sendo 02 (dois) no 1º período (1º e 2º quartos) e 03 (três) no 2º período (3º e 4º quartos).

**Artigo 101** - Os uniformes deverão ser numerados, nas camisas, de 04 (quatro) a 99 (noventa e nove) - frente e costas:

**Parágrafo Primeiro** - Na fase Inter-Regional da Etapa III será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 102** - A tabela a ser utilizada será oficial em todas as categorias.

**Artigo 103** - A bola a ser usada será:

\* Na categoria Pré-Mirim = Bola Mirim;

\* Nas categorias Mirim Masc./Fem., Infantil e Juvenil Fem.= Bola Mirim;

\* Nas categorias Infantil e Juvenil Masc.= Bola Oficial.

**Artigo 104** - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### **1 – PONTUAÇÃO**

Vitória = 02 (dois) pontos - Derrota = 01 (um) ponto -

Ausência = 0 (zero) ponto.

#### **2 – DESEMPATE**

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

**2.1** - Entre 02 (duas) Unidades Escolares será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

**2.2** - Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares, a decisão será pelo sistema de saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

**a** - Persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de pontos nas partidas realizadas entre elas;

**b - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, verificar-se-á o melhor saldo de pontos das referidas Unidades empatadas em toda a fase que se deu o empate;**

**c - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.**

**Artigo 105 – Na Etapa IV, fase Inter Etapas, as equipes campeãs nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, da Etapa I e da Etapa II, poderão competir entre si, e a equipe vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a Unidade Escolar seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a Unidade Escolar será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 106 - A Delegação do Estado na modalidade Basquetebol será composta por 10 (dez) alunos por sexo e mais 01 (um) professor para cada sexo, em cada categoria.**

**Artigo 107 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XVIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE BOCHA PARALÍMPICA**

**Artigo 108 - As competições da modalidade serão realizadas de acordo com as regras da 10ª edição do manual da**

**CPISTRA, observadas as exceções previstas nesse regulamento.**

**Artigo 109 - A modalidade é específica para alunos com paralisia cerebral severa e/ou alunos com tetraplegia.**

**Parágrafo Primeiro – O aluno para ser legível deverá seguir a classificação da CPISTRA para modalidade de Bocha, nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.**

**Parágrafo Segundo – Haverá classificação funcional no dia e local das competições.**

**Parágrafo Terceiro – As inscrições da modalidade deverão ser realizadas através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Artigo 110 – A competição obedecerá as seguintes faixas etárias e categorias:**

**c) Categoria A: de 12 a 16 anos (nascidos a partir de 1997 a 2001);**

**d) Categoria B: de 17 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1996).**

**Parágrafo Único – Não haverá disputa por sexo.**

**Artigo 111 – O formato das disputas será definido conforme o número de inscritos.**

**Artigo 112 - A cadeira de rodas deverá ter altura máxima de 66 cm (incluindo a almofada).**

**Artigo 113 - As calhas ou rampas devem caber dentro da área (Box) de 2,5 x 1,0 m, não podendo ter nenhum dispositivo ou mecanismo de propulsão e/ou freio.**

**Artigo 114 – A competição acontecerá em Seletiva Única e será realizada apenas na Etapa III, e obedecerá ao seguinte formato:**

**\* Categoria A – 06/07 – Mogi das Cruzes;**

**\* Categoria B – 07/07 – Mogi das Cruzes;**

**Parágrafo Único – Serão classificados para representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 06 (seis) alunos de cada categoria.**

**Artigo 115 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XIX – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE CICLISMO**

**Artigo 116 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 117 – Serão realizadas competições na Etapa III, nas categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Artigo 118 – As provas previstas são as seguintes:**

##### **CATEGORIA PRÉ-MIRIM**

**1 – Estrada individual em circuito (até 20 minutos + 1 volta) Masculino e Feminino.**

##### **CATEGORIA MIRIM**

**1 – 500 metros contra o relógio com partida parada Masculino e Feminino.**

**2 – Estrada individual em circuito (35 minutos + 2 voltas) Masculino.**

**3 – Estrada Individual em circuito (20 minutos + 1 volta) Feminino.**

##### **CATEGORIA INFANTIL**

**1 - 500 metros contra o relógio com partida parada Masculino e Feminino.**

**2 - Estrada individual em circuito (50 minutos + 2 voltas) Masculino.**

**3 – Estrada Individual em circuito (35 minutos + 1 volta) Feminino.**

**Artigo 119 - Será permitido qualquer tipo de bicicleta, e não será autorizado nenhum aparato tecnológico como, guidão clipe e rodas lenticulares (somente rodas raiadas).**

**Parágrafo Primeiro – A transmissão para a categoria Mirim estará limitada em 6,22 metros, e para a categoria Infantil 7,93 metros.**

**Parágrafo Segundo - Haverá controle e aferição de transmissão em todas as provas por categoria e sexo.**

**Artigo 120 – As competições para todas as categorias em**

**ambos os sexos, se realizará no seguinte formato:**

- \* 1ª Seletiva Regional – 24/04 – Pereira Barreto;**
- \* 2ª Seletiva Regional – 08/05 – Guaíçara;**
- \* 3ª Seletiva Regional – 15/05 – Ribeirão Preto;**
- \* 4ª Seletiva Regional – 22/05 – Araraquara;**
- \* 5ª Seletiva Regional – 12/06 – Votorantim;**
- \* 6ª Seletiva Regional – 19/06 – Jundiá;**
- \* 7ª Seletiva Regional – 26/06 – Guarujá;**
- \* Seletiva Estadual Mirim – 10 e 11/08 – São Paulo;**
- \* Seletiva Estadual Infantil – 28 e 29/09 – São Paulo;**

**Artigo 121 – Os 05 (cinco) primeiros colocados por prova, categoria e sexo, de cada Seletiva Regional estarão classificados para a Etapa IV.**

**Artigo 122 - Cada aluno poderá participar das 02 (duas) provas previstas.**

**Artigo 123 – O aluno deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, deverá apresentar um dos documentos exigidos no art. 10.**

**Parágrafo Único - Todos os alunos deverão assinar um termo de responsabilidade por seus atos durante o decorrer da prova. Sem este compromisso fica impedida a participação no evento.**

**Artigo 124 - A Coordenação da Prova será composta por um Diretor Geral, um Coordenador da Federação de origem e um Colégio de Comissários. O Presidente do Colégio de Comissários designará entre seus membros aqueles que atuarão como cronometristas, comissários adjuntos e júri de apelação.**

**Parágrafo Único - O Colégio de Comissários, logo após o término de cada prova e, de acordo com as súmulas e anotações dos Comissários Adjuntos, homologará os resultados e classificações finais.**

**Artigo 125 - A ordem de saída de cada etapa será estabelecida pela Direção Geral da prova no local da mesma.**

**Artigo 126 - A confirmação de inscrição será sempre 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para a largada.**

**Parágrafo Primeiro - Os alunos para competirem deverão estar uniformizados adequadamente, com o nome da Unidade Escolar que representam, obedecendo às regras da CBC e o Regulamento Geral. O uso do capacete será obrigatório.**

**Parágrafo Segundo - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.**

**Artigo 127 - A prova dos 500 metros é uma prova contra o relógio individual com partida parada.**

**Parágrafo Primeiro - A ordem de partida será estabelecida pelos comissários, através de sorteio.**

**Parágrafo Segundo - A prova será corrida em final direta.**

**Parágrafo Terceiro - Em caso de igualdade entre os 03 (três) melhores tempos, uma medalha idêntica será atribuída a cada corredor.**

**Parágrafo Quarto - Todos os alunos devem efetuar a sua tentativa na mesma ocasião. Caso a prova não possa terminar, por exemplo, devido a condições atmosféricas, todos os alunos deverão voltar a correr na ocasião seguinte e não serão levados em conta os tempos realizados anteriormente.**

**Parágrafo Quinto - A prova será realizada em um terreno com altimetria plana.**

**Parágrafo Sexto - Na partida, cada aluno é mantido no lugar de saída e seguro por um comissário.**

**Parágrafo Sétimo - As partidas serão efetuadas igualmente a uma prova de contra o relógio em estrada, e o cronometro será acionado ao mover da roda dianteira.**

**Parágrafo Oitavo - A partida é feita a cada 01 (um) minuto de intervalo entre os alunos.**

**Parágrafo Nono - Em caso de falsa partida, o aluno efetuará uma nova partida imediatamente.**

**Parágrafo Décimo - Em caso de acidente o aluno acidentado fará uma nova partida depois de um repouso de 15 (quinze) minutos.**

**Parágrafo Décimo Primeiro – Um aluno não poderá efetuar mais do que 02 (duas) partidas falsas.**

**Parágrafo Décimo Segundo - Será declarado vencedor o aluno que realizar o percurso em menor tempo. As classificações subsequentes obedecerão, em ordem crescente, aos tempos obtidos.**

**Artigo 128 – A prova de estrada é uma corrida em circuito, em uma distância e tempo determinados.**

**Parágrafo Primeiro - A prova será realizada em um circuito fechado, tendo como vencedor o aluno que cruzar a linha de chegada, na última volta, em primeiro lugar.**

**Parágrafo Segundo - Antes da partida, todos os alunos serão alinhados com um dos pés no chão.**

**Parágrafo Terceiro - Os alunos retardatários, alcançados pelos ponteiros ou pelotão majoritário, serão imediatamente retirados da prova pela arbitragem, constando na classificação final como “DNF”.**

**Parágrafo Quarto - A última volta será indicada por sino ou apito.**

**Parágrafo Quinto - O aluno envolvido em um acidente pode voltar à prova, desde que não seja alcançado pelo pelotão majoritário, perdendo volta.**

**Parágrafo Sexto - A corrida pode ser interrompida em caso de queda da maioria dos alunos ou por problemas climáticos. Os comissários decidirão se a prova será retomada, a partir do ponto em que foi interrompida, ou será realizada uma nova largada, cumprindo-se a distância total.**

**Artigo 129 - Não haverá acompanhamento, ou apoio com veículos, em nenhuma das provas.**

**Parágrafo Primeiro - Na prova de Estrada em Circuito o**

apoio mecânico e abastecimento se dará em locais pré-determinados pelo Árbitro Chefe.

**Parágrafo Segundo** - O aluno que receber apoio mecânico ou abastecimento das equipes em locais não autorizados, será desclassificado da prova.

**Artigo 130** – Na Etapa IV os alunos classificados entre os 05 (cinco) primeiros colocados nas categorias Mirim e Infantil por prova e sexo, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, ficando o vencedor da prova de resistência e o vencedor da prova de 500 metros o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. No caso de um mesmo aluno vencer as 02 (duas) provas, o segundo colocado da prova de 500 metros ocupará a vaga restante na Delegação. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da prova, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

**Parágrafo Único** – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 131** - A Delegação do Estado será composta por 02 (dois) alunos por sexo e mais 01 (um) professor, em cada categoria.

**Parágrafo Único** - Para a definição da vaga de técnico da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada pelo professor que tiver o maior número de alunos vencedores na modalidade. Caso haja mais de 01 (um) professor com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação Paulista de Ciclismo.

**Artigo 132** – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação Paulista de Ciclismo.

## **XX – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTEBOL DE CINCO PARALÍMPICO**

**Artigo 133** – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da International Blind Sport Federation - IBSA, observadas as exceções previstas nesse regulamento.

**Artigo 134** - A modalidade é específica para alunos com Deficiência Visual (cegos – B1).

**Artigo 135** – A modalidade obedecerá a seguinte faixa etária e categoria:

a) Categoria Única: de 14 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1999);



**Parágrafo Primeiro – A modalidade é disputada apenas para o gênero masculino.**

**Parágrafo Segundo – As inscrições da modalidade deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Artigo 136 – A Seletiva será em formato de treinos em 03 (três) fases distintas realizadas na Etapa III, e obedecerão ao seguinte formato:**

**\* 1ª Fase – 15/06 – São Bernardo do Campo;**

**\* 2ª Fase – 03/08 – São Bernardo do Campo;**

**\* 3ª Fase – 04/08 – São Bernardo do Campo.**

**Parágrafo Primeiro – Serão selecionados, conforme as regras das Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 08 (oito) alunos, sendo 06 (seis) alunos de linha (classificados como B1) e 02 (dois) alunos goleiros, com visão sem comprometimento.**

**Parágrafo Segundo – A definição dos alunos que irão representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, ficará a cargo do técnico da Delegação Paulista.**

**Artigo 137 – A coordenação e execução dos treinamentos da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

## **XXI – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTEBOL DE SETE PARALÍMPICO**

**Artigo 138 – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais de acordo o Manual da CPISRA (2009 – 2012), observadas as exceções previstas nesse regulamento.**

**Artigo 139 - A modalidade é específica para alunos com Paralisia Cerebral Leve (PCs).**

**Artigo 140 – A modalidade obedecerá a seguinte faixa etária e categoria:**

**a) Categoria Única: de 15 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1998);**

**Parágrafo Primeiro – A modalidade é disputada apenas para o gênero masculino.**

**Parágrafo Segundo – As inscrições da modalidade deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Artigo 141 – A Seletiva será em formato de treinos que serão realizados apenas na Etapa III, e obedecerão ao seguinte formato:**

**\* 1º Treino – 22/06 – São Paulo;**

**\* 2º Treino – 23/06 – São Paulo.**

**Parágrafo Primeiro – Serão selecionados, conforme as regras das Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 12**

(doze) alunos.

**Parágrafo Segundo** – A definição dos alunos que irão representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, ficará a cargo do técnico.

**Artigo 142** – A coordenação e execução dos treinamentos da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

## **XXII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTSAL**

**Artigo 143** - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, observadas as exceções previstas neste regulamento.

**Artigo 144** – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias em ambos os sexos, e na Etapa II apenas nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos.

**Artigo 145** - Nas categorias Pré Mirim e Mirim, cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, a presença de 08 (oito) alunos no início de cada partida.

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe deverá utilizar no mínimo 08 (oito) alunos ao longo dos 04 (quatro) quartos da partida, sendo que cada aluno poderá jogar somente em 03 (três) quartos.

**Parágrafo Segundo** - O aluno, que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o previsto no parágrafo anterior. Se isto não for possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, além dos limites da Regra. Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno que não está na quadra na hora da lesão pode substituir o aluno lesionado na partida. O aluno lesionado substituído não está autorizado a retornar à partida.

**Parágrafo Terceiro** - Uma substituição excepcional não pode ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular e deverá sempre ser autorizada pela mesa de controle.

**Parágrafo Quarto** - O aluno deverá, obrigatoriamente, comunicar à mesa de controle da partida quando for participar do quarto pela primeira vez.

**Parágrafo Quinto** - Na categoria Pré-Mirim será obrigatório, em todas as fases e durante toda a partida, que as equipes utilizem apenas o sistema de defesa individual;

**Parágrafo Sexto** - Todas as substituições deverão ser autorizadas pela mesa de controle.

**Artigo 146** - Para as categorias Pré-Mirim e Mirim as partidas terão a duração regulamentar de 32 (trinta e dois) minutos, divididos em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minutos cronometrados. O intervalo entre os quartos será de 01 (um) minuto e entre o 1º e 2º períodos será de 05 (cinco) minutos:

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe terá direito a 01 (um) pedido de tempo em cada quarto;

**Parágrafo Segundo** - O reinício da partida entre os quartos será no meio da quadra com posse de bola alternada em cada período. {(A-B / B-A) ou (B-A / A-B)}.

**Artigo 147** - Na categoria Pré-Mirim, a execução do arremesso de meta deverá ser feita exclusivamente pelo goleiro e com o uso das mãos, não podendo ultrapassar a linha divisória do meio da quadra sem que toque no solo ou em qualquer atleta em sua meia quadra, ou ainda que atleta adversário entre de posse da mesma;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de irregularidade na execução do arremesso de meta, a equipe será punida com a cobrança de um tiro livre indireto, a favor da equipe adversária, com a bola sendo posicionada na divisória do meio de quadra onde a mesma ultrapassou;

**Parágrafo Segundo** - Se o goleiro, ao receber a bola dentro de sua área de meta, de atleta de sua equipe ou de adversário, retiver a mesma com as mãos ou espalmá-la, ou ainda amortecê-la com qualquer parte do corpo, ao repô-la em jogo, arremessando-a com as mãos ou movimentando-a com os pés, não poderá ultrapassar a linha divisória do meio da quadra sem antes tocar no solo (excetuando-se sua área de meta) ou em qualquer atleta colocado na sua própria meia quadra, salvo se, ao ultrapassar a linha divisória do meio da quadra, a bola ficar de posse de atleta da equipe adversária. Se a bola for arremessada com as mãos ou movimentada com os pés de forma irregular, a equipe será punida com a cobrança de um tiro livre indireto, a favor da equipe adversária, com a bola sendo colocada na divisória do meio da quadra onde a mesma ultrapassou;

**Artigo 148** - Para as categorias Infantil e Juvenil não haverá exceções às regras da modalidade:

**Parágrafo Primeiro** - As partidas terão a duração regulamentar de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos;

**Parágrafo Segundo** - O intervalo entre o 1º e 2º períodos será de 05 (cinco) minutos.

**Artigo 149** - O uso da caneleira será obrigatório em todas as fases.

**Artigo 150** - Os uniformes deverão ser numerados, obrigatoriamente nas camisas, frente e costas. Caso haja numeração nos calções, a mesma deverá, obrigatoriamente, ser igual à numeração da camisa.

**Parágrafo Primeiro** - Na fase Inter-Regional da Etapa III será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 151** - A bola a ser usada será:

\* Nas categorias Pré-Mirim Masc./Fem. e Mirim Masc./ Fem.

= Bola Infantil;

**\* Nas categorias Infantil e Juvenil Fem. = Bola Infantil;**

**\* Nas categorias Infantil e Juvenil Masc. = Bola Oficial.**

**Artigo 152 - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:**

**1 – PONTUAÇÃO**

**Vitória = 03 (três) pontos;**

**Empate = 02 (dois) pontos;**

**Derrota = 01 (um) ponto**

**Ausência = 0 (zero) ponto;**

**2 – DESEMPATE**

**Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:**

**2.1 - Entre 02 (duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;**

**a - Persistindo o empate entre duas dessas Unidades Escolares, será classificada a equipe que obtiver o maior número de vitórias nas partidas realizadas pelas empatadas na Fase em que houve o empate;**

**b - Persistindo ainda o empate entre duas dessas Unidades Escolares, será classificada a equipe que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizadas pelas empatadas na Fase em que houve o empate;**

**c - Persistindo ainda o empate entre duas Unidades Escolares verificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de gols na Fase em que houve o empate;**

**d - Persistindo ainda o empate entre essas duas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.**

**2.2 - Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares, a decisão primeira será pelo número de vitórias nas partidas realizadas entre elas na Fase em que houve o empate:**

**a - Persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizadas entre elas, na Fase em que houve o empate;**

**b - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares verificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de gols entre elas, em toda a Fase que houve o empate;**

**c - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.**

**Artigo 153 - Caso haja a necessidade de apurar um vencedor, os critérios adotados serão os seguintes:**

**a - Prorrogação de 10 (dez) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 05 (cinco) minutos, sem intervalo;**

**b - Persistindo o empate na prorrogação, será cobrada uma série de 05 (cinco) penalidades máximas, alternadamente, sendo obrigatória a troca de alunos, vencendo a equipe que marcar o maior número de gols;**

**c - Persistindo, ainda, o empate será cobrado tantas penalidades máximas quantas forem necessárias, alternadamente, sendo obrigatória a troca de alunos, vencendo a equipe que**

conseguir a primeira vantagem.

**Artigo 154 – Na Etapa IV, fase Inter Etapas, as equipes campeãs nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, da Etapa I e da Etapa II, poderão competir entre si, e a equipe vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a Unidade Escolar seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a Unidade Escolar será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 155 - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 10 (dez) alunos por sexo e mais 01 (um) professor para cada sexo, em cada categoria.**

**Artigo 156 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

### **XXIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE GINÁSTICA RÍTMICA**

**Artigo 157 - As competições de Ginástica Rítmica serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Ginástica - FIG, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Ginástica - CBG, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 158 – Serão realizadas competições na Etapa III, nas categorias Mirim e Infantil apenas para o sexo feminino.**

**Artigo 159 - A competição é aberta à participação de alunas sem graduação mínima estabelecida.**

**Artigo 160 – O período de realização da modalidade obedecerá ao seguinte formato:**

**\* 1ª Seletiva Regional – 10/05 – Pindamonhangaba;**

**\* 2ª Seletiva Regional – 24/05 – Santos;**

**\* 3ª Seletiva Regional – 14/06 – São Caetano;**

**\* Seletiva Estadual Mirim e Infantil– 10 e 11/08 – Lindóia;**

**Parágrafo Único – Classificam-se para a Etapa IV, as 05 (cinco) alunas primeiras colocadas em cada uma das Seletivas Regionais da Etapa III em ambas as categorias.**

**Artigo 161 - O Congresso Técnico com os representantes das Unidades Escolares participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.**

**Parágrafo Primeiro - O Congresso Técnico será realizado às 09hs00, no local da competição, com presença obrigatória de um representante da Unidade Escolar, onde serão entregues as**

fichas de Dificuldade 04 (quatro) vias;

Parágrafo Segundo - O início da competição será a após o Congresso Técnico;

Parágrafo Terceiro - Será permitida a permanência das professoras e das alunas, devidamente inscritas, na área de competição.

Artigo 162 - Provas Individuais da categoria Mirim:

Parágrafo Primeiro - Primeiro exercício: Aparelho Maças o material pode ser de plástico ou borracha com 150g cada de 40 a 50 cm de comprimento.

Parágrafo Segundo - Segundo exercício: Aparelho Fita – Fita confeccionada em material de cetim ou semelhante, com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, de 04 (quatro) a 06 (seis) centímetros de largura, peso de 35 (trinta e cinco) gramas. Estilete com 01 (um) centímetro de diâmetro e 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) centímetros de comprimento, confeccionado de material plástico, bambu ou fibra de vidro.

Artigo 163 - O tempo regulamentar para cada exercício será de 01 (um) minuto e 15 (quinze) segundos a 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único - A música com palavras é proibida.

Artigo 164 - Exigências para os exercícios – Aparelhos MAÇAS E FITA.

DIFICULDADE - Valor máximo 06 (seis) pontos.

a) Numero de dificuldades corporais: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) pontos.

b) Valor máximo da dificuldade = 0,40 pontos.

c) Mínimo de 01 (um) passo de dança (08 [oito] segundos para cada passo de dança) valor 0,30 pontos.

Os passos de Dança podem ser de dança de salão, folclore, dança moderna, entre outros, mostrando diferentes padrões rítmicos com o aparelho em movimento durante toda a combinação e executada:

- durante um mínimo de 8 segundos.

- é possível executar dificuldades corporais ou elementos pré-acrobáticos durante os passos de dança.

- transmitindo o caráter e a resposta emocional da musica através dos movimentos do corpo e do aparelho.

- com deslocamento parcial ou completo.

- coordenados com os grupos fundamentais e outros grupos técnicos do aparelho – o mínimo exigido é de um grupo fundamental do aparelho.

- sem grandes lançamentos.

d) Máximo de 02 (dois) elementos dinâmicos com rotação (DER) - RISCOS.

O DER consiste de um grande lançamento do aparelho e de:

- mínimo de 02 (duas) rotações do corpo ao redor de qualquer eixo durante o lançamento ou voo do aparelho.

- uma perda do controle visual do aparelho.

- com ou sem passagem pelo solo.

- uma recuperação do aparelho durante ou ao final da(s) rotação(s).

- O valor do DER depende do tipo de lançamento, número de rotações, tipo de recuperação e critérios adicionais (ver no código de pontuação).

e) **Maestria** valor 0,20 pontos.

A maestria consiste de uma combinação de elementos do aparelho e é válido somente quando executado sem nenhuma penalidade na execução.

Na ficha oficial de dificuldade a Maestria é identificada pela letra M + a base do aparelho (critérios).

A maestria consiste de 03 (três) componentes (ver as bases e os critérios no código de pontuação da FIG):

- 01 (uma) base + 02 (dois) critérios.

- 02 (duas) bases + 01 (um) critério.

f) Na distribuição dos 03 (três) Grupos Corporais a dificuldade deve ser representada 01 (uma) vez cada (salto, equilíbrio e rotação).

g) Obrigatório no mínimo 01 (um) pivô na  $\frac{1}{2}$  ponta, como dificuldade a mais.

Penalidade:

- 0,50 por cada dificuldade a mais ou a menos de cada grupo corporal.

- 0,30 por ausência do pivô obrigatório ou de uma dificuldade do grupo corporal.

h) Só pode haver uma dificuldade em tour lent.

\* Os elementos com maestria, para serem válidos, devem ser realizados sem faltas técnicas do aparelho.

**EXECUÇÃO (E):**

Faltas Artísticas e Faltas Técnicas.

Pontuação = 10 (dez) pontos no máximo, conforme o Código Internacional de Pontuação.

**CÁLCULO DA NOTA FINAL:**

Somatório da nota de D + E = 16 (dezesesseis) pontos no máximo.

**Artigo 165** - No caso de empate será classificada a ginasta que obtiver a maior nota no somatório das notas obtidas pela Banca de Execução.

**Artigo 166** - Provas Individuais da Categoria Infantil:

**Parágrafo Primeiro** - Primeiro exercício - Aparelho ARCO (peso mínimo 300g [material sintético ou madeira] 80 a 90 centímetros de diâmetro).

**Parágrafo Segundo** - Segundo exercício – Aparelho BOLA peso mínimo 400g (material sintético ou borracha), 18 (dezoito) a 20 (vinte) centímetros de diâmetro.

**Parágrafo Terceiro** - Terceiro exercício - Aparelho FITA – Fita confeccionada em material de cetim ou semelhante, com comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, de 04 (quatro) a 06 (seis) centímetros de largura, peso de 35 (trinta e cinco) gramas. Estilete com 01 (um) centímetro de diâmetro e 50 (cinquenta)

a 60 (sessenta) centímetros de comprimento, confeccionado de material plástico, bambu ou fibra de vidro.

Artigo 167 - O tempo regulamentar para cada exercício será de 01 (um) minuto e 15 (quinze) segundos a 01 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único - A música com palavras é proibida.

Artigo 168 - Exigências para os exercícios – Aparelhos BOLA, MAÇAS e FITA.

DIFICULDADE - Valor máximo 07 (sete) pontos.

a) Dificuldades corporais: mínimo de 06 (seis) e máximo de 09 (nove) pontos.

b) Valor máximo da dificuldade = 0,40 pontos.

c) Mínimo de 01 (um) passo de dança, valor 0,30 pontos.

(08 [oito] segundos para cada passo de dança) valor 0,30 pontos.

Os passos de Dança podem ser de dança de salão, folclore, dança moderna, entre outras, mostrando diferentes padrões rítmicos com o aparelho em movimento durante toda a combinação e executada:

- durante um mínimo de 08 (oito) segundos

- é possível executar dificuldades corporais ou elementos pré-acrobáticos durante os passos de dança.

- transmitindo o caráter e a resposta emocional da música através dos movimentos do corpo e do aparelho.

- com deslocamento parcial ou completo.

- coordenados com os grupos fundamentais e outros grupos técnicos do aparelho – o mínimo exigido é de um grupo fundamental do aparelho.

- sem grandes lançamentos.

d) Máximo de 03 (três) elementos dinâmicos com rotação (DER) - RISCOS.

O DER consiste de um grande lançamento do aparelho e de:

- mínimo de 02 (duas) rotações do corpo ao redor de qualquer eixo durante o lançamento ou voo do aparelho.

- uma perda do controle visual do aparelho.

- com ou sem passagem pelo solo.

- uma recuperação do aparelho durante ou ao final da(s) rotação(s).

- O valor do DER depende do tipo de lançamento, número de rotações, tipo de recuperação e critérios adicionais (ver no código de pontuação).

e) Maestria valor 0,20 pontos.

A maestria consiste de uma combinação de elementos do aparelho e é válido somente quando executado sem nenhuma penalidade na execução.

Na ficha oficial de dificuldade a Maestria é identificada pela letra M + a base do aparelho (critérios).

A maestria consiste de 03 (três) componentes (ver as bases e os critérios no código de pontuação da FIG):

- 01 (uma) base + 02 (dois) critérios.



- 02 (duas) bases + 01 (um) critério.

f) Na distribuição dos 03 (três) Grupos Corporais a dificuldade deve ser representada 01 (uma) vez cada (salto, equilíbrio e rotação).

g) Obrigatório no mínimo 01 (um) pivô na ½ ponta, como dificuldade a mais.

Penalidade: 0,50 por cada dificuldade a mais ou a menos de cada grupo corporal, e 0,30 por ausência do pivô obrigatório ou de uma dificuldade do grupo corporal.

h) Só pode haver uma dificuldade em tour lent.

Execução:

Faltas Artísticas e Faltas Técnicas.

Pontuação = 10 (dez) pontos no máximo, conforme o Código Internacional de Pontuação.

Calculo da Nota Final:

Somatório da nota de D + E = 17 (dezesete) pontos no máximo.

Artigo 169 - No caso de empate, será classificada a ginasta que obtiver a maior nota no somatório das notas obtidas pela Banca de Execução, em ambas as categorias.

Artigo 170 - A aluna, em ambas as categorias, deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início de cada apresentação, a aluna deverá apresentar um dos documentos exigidos no art. 10;

Parágrafo Único - O aparelho e a malha de competição deverão ser aferidos pela Coordenação de Arbitragem.

Artigo 171 – Na Etapa IV as alunas classificadas por categoria, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e as 04 (quatro) melhores na categoria Mirim e as 02 (duas) melhores da categoria Infantil, terão o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a aluna seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a aluna será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

Artigo 172 - A Delegação do Estado será composta por 04 (quatro) alunas e 01 (uma) professora na categoria Mirim, e 02 (duas) alunas e 01 (uma) professora na categoria Infantil.

Parágrafo Único - Para a definição da vaga de técnica da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada pela professora que tiver o maior número de alunas vencedoras

na modalidade. Caso haja mais de 01 (uma) professora com o mesmo número de alunas vencedoras, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

**Artigo 173 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XXIV – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE GOALBALL PARALÍMPICO**

**Artigo 174 – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da International Blind Sport Federation - IBSA, observadas as exceções previstas nesse regulamento.**

**Artigo 175 – A modalidade é específica para alunos com deficiência visual e deverá atender as descrições funcionais da IBSA.**

**Artigo 176 – A modalidade obedecerá a seguinte faixa etária e categoria:**

**a) Categoria Única: de 14 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1999);**

**Parágrafo Primeiro – A modalidade é disputada nos sexos masculino e feminino.**

**Parágrafo Segundo – As inscrições da modalidade deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Artigo 177 – A Seletiva será em formato de treinos que serão realizados apenas na Etapa III, e obedecerão ao seguinte formato:**

**\* 1º Treino – 29/06 – Campinas;**

**\* 2º Treino – 30/06 – Campinas.**

**Parágrafo Primeiro – Serão selecionados, conforme as regras das Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 10 (dez) alunos, sendo 05 (cinco) de cada sexo.**

**Parágrafo Segundo – A definição dos alunos que irão representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, ficará a cargo do técnico da Delegação Paulista.**

**Artigo 178 – A coordenação e execução dos treinamentos da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XXV – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE HANDEBOL**

**Artigo 179 – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Handebol - CBH, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 180 – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias em ambos os sexos, e na Etapa II apenas nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Artigo 181 - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim, cada equipe**

deverá ter, obrigatoriamente, a presença de 10 (dez) alunos no início de cada partida.

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe deverá utilizar no mínimo 10 (dez) alunos ao longo dos 04 (quatro) quartos da partida, sendo que cada aluno poderá jogar somente em 03 (três) quartos.

**Parágrafo Segundo** - O aluno que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o previsto no parágrafo anterior. Se isto não for possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, além dos limites da regra. Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno que não está na quadra na hora da lesão pode substituir o aluno lesionado na partida. O aluno lesionado substituído não está autorizado a retornar à partida.

**Parágrafo Terceiro** - Uma substituição excepcional não pode ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular e deverá sempre ser autorizada pela mesa de controle.

**Parágrafo Quarto** - O aluno deverá, obrigatoriamente, comunicar à mesa de controle da partida quando for participar do quarto pela primeira vez.

**Parágrafo Quinto** - Na categoria Pré-mirim será obrigatório, em todas as fases e durante toda a partida, que as equipes utilizem no 1º período apenas o sistema de defesa individual e no 2º período o sistema de defesa 6x0.

**Artigo 182** - Para as categorias Pré-Mirim e Mirim as partidas terão a duração regulamentar de 32 (trinta e dois) minutos, divididos em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minutos cronometrados. O intervalo entre os quartos será de 01 (um) minuto e entre o 1º e 2º períodos será de 05 (cinco) minutos:

**Parágrafo Primeiro** - Cada equipe terá direito a 01 (um) pedido de tempo em cada quarto;

**Parágrafo Segundo** - O reinício da partida entre os quartos, será no meio da quadra com posse de bola alternada em cada período {(A - B / B - A) ou (B - A / A - B)}.

**Artigo 183** - Para as categorias Infantil e Juvenil não haverá exceções às regras da modalidade:

**Parágrafo Primeiro** - As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre o 1º e 2º períodos;

**Parágrafo Segundo** - Cada equipe terá direito a 01 (um) pedido de tempo em cada período, não sendo acumulativo.

**Artigo 184** - Os uniformes deverão ser numerados, nas camisas, de 01 (um) a 20 (vinte) - frente e costas:

**Parágrafo Primeiro** - Na fase Inter-Regional da Etapa III será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido, sob quaisquer

hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 185 - A bola a ser usada será:**

\* Nas categorias Pré-Mirim Masc./Fem. e Mirim Fem.: Bola Mirim;

\* Nas categorias Mirim Masc., Infantil e Juvenil Fem.: Bola Feminina;

\* Nas categorias Infantil e Juvenil Masc. = Bola Oficial.

**Artigo 186 - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:**

#### **1 – PONTUAÇÃO**

Vitória = 03 (três) pontos

Empate = 02 (dois) pontos

Derrota = 01 (um) ponto

Ausência = 0 (zero) ponto.

#### **2 – DESEMPATE**

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

**2.1 - Entre 02 (duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;**

**a - Persistindo o empate entre duas dessas Unidades Escolares, será classificada a equipe que obtiver o maior número de vitórias nas partidas realizadas pelas empatadas na Fase em que houve o empate;**

**b - Persistindo ainda o empate entre duas dessas Unidades Escolares, será classificada a equipe que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizadas pelas empatadas na Fase em que houve o empate;**

**c - Persistindo ainda o empate entre duas dessas Unidades Escolares, verificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de gols na Fase em que houve o empate;**

**d - Persistindo ainda o empate entre essas duas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.**

**2.2 - Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares, a decisão primeira será pelo número de vitórias nas partidas realizadas entre elas na fase em que houve o empate:**

**a - Persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, classificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior saldo de gols nas partidas realizadas entre elas, na Fase em que houve o empate;**

**b - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares verificar-se-á aquela, entre as empatadas, que obtiver o maior número de gols entre elas, em toda a Fase que houve o empate;**

**c - Persistindo ainda o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.**

**Artigo 187 - Caso haja necessidade de apurar um vencedor, os critérios adotados serão os seguintes:**

**a - Prorrogação de 10 (dez) minutos, divididos em 02 (dois) períodos de 05 (cinco) minutos, sem intervalo;**

**b - Persistindo o empate serão cobrados tantos tiros de 07 (sete) metros quantos forem necessários, alternadamente, sendo**

obrigatória a troca de alunos para cobrança, vencendo a equipe que conseguir a primeira vantagem.

**Artigo 188 – Na fase Inter Etapas da Etapa IV, as equipes campeãs nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, da Etapa da I e da Etapa II, poderão competir entre si, e a equipe vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a Unidade Escolar seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a Unidade Escolar será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 189 - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 12 (doze) alunos por sexo e mais 01 (um) professor para cada sexo, em cada categoria.**

**Artigo 190 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XXVI – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE JUDÔ**

**Artigo 191 - As competições da modalidade serão regidas de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Judô - IJF, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Judô - CBJ, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 192 – Serão realizadas competições na Etapa III, nas categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Parágrafo Primeiro – No caso do Judô Paralímpico será realizada uma única Seletiva na Etapa IV da categoria Mirim, nas categorias “A” e “B” em ambos os sexos, sendo:**

**a) Categoria A: de 12 a 15 anos (nascidos a partir de 1998 a 2001);**

**b) Categoria B: de 16 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1997).**

**Parágrafo Segundo – O Judô Paralímpico é específico para alunos com deficiência visual (B1, B2 e B3).**

**Parágrafo Terceiro – As inscrições para os alunos com deficiência deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Parágrafo Quarto – Haverá classificação funcional no dia e local das competições.**

**Artigo 193 - A competição será disputada por categorias de peso, em ambos os sexos, conforme os critérios abaixo**

determinados.

**Categorias de peso da categoria PRÉ-MIRIM:**

**CATEGORIAS DE PESO**

**FEMININO**

**MASCULINO**

**Super ligeiro (SL)**

**-28 kg**

**-28 kg**

**Ligeiro (LI)**

**de 28 a 31kg**

**de 28 a 31kg**

**Meio leve (ML)**

**de 31 a 34kg**

**de 31 a 34kg**

**Leve (LE)**

**de 34 a 38kg**

**de 34 a 38kg**

**Meio médio (MM)**

**de 38 a 42kg**

**de 38 a 42kg**

**Médio (ME)**

**de 42 a 47kg**

**de 42 a 47kg**

**Meio pesado (MP)**

**de 47 a 52kg**

**de 47 a 52kg**

**Pesado (PE)**

**+52 kg**

**+52 kg**

**Categorias de peso da categoria MIRIM:**

**CATEGORIAS DE PESO**

**FEMININO**

**MASCULINO**

**Super ligeiro (SL)**

**-36 kg**

**-36 kg**

**Ligeiro (LI)**

**de 36 a 40kg**

**de 36 a 40kg**

**Meio leve (ML)**

**de 40 a 44kg**

**de 40 a 44kg**

**Leve (LE)**

**de 44 a 48kg**

**de 44 a 48kg**

**Meio médio (MM)**

**de 48 a 53kg**

**de 48 a 53kg**

**Médio (ME)**

**de 53 a 58kg**

de 53 a 58kg

Meio pesado (MP)

de 58 a 64kg

de 58 a 64kg

Pesado (PE)

+64 kg

+64 kg

Categorias de peso da categoria INFANTIL:

**CATEGORIAS DE PESO**

**FEMININO**

**MASCULINO**

Super ligeiro (SL)

-40 kg

-50 kg

Ligeiro (LI)

de 40 a 44kg

de 50 a 55kg

Meio leve (ML)

de 44 a 48kg

de 55 a 60kg

Leve (LE)

de 48 a 52kg

de 60 a 66kg

Meio médio (MM)

de 52 a 57kg

de 66 a 73kg

Médio (ME)

de 57 a 63kg

de 73 a 81kg

Meio pesado (MP)

de 63 a 70kg

de 81 a 90kg

Pesado (PE)

+70 kg

+90 kg

Categorias de peso da categoria "A" PARALÍMPICA:

**CATEGORIAS DE PESO FEMININO MASCULINO**

Ligeiro (LI) até 44Kg até 55kg

Leve (LE) de 44 a 52kg de 55 a 66kg

Médio (ME) de 52 a 63kg de 66 a 81kg

Pesado (PE) +63kg +81kg

Categorias de peso da categoria "B" PARALÍMPICA:

**CATEGORIAS DE PESO FEMININO MASCULINO**

Ligeiro (LI) até 48Kg até 60kg

Meio Leve (ML) de 48 a 52kg de 60 a 66kg

Leve (LE) de 52 a 57kg de 66 a 73kg

Meio Médio (MM) de 57 a 63kg de 73 a 81kg

Médio (ME) de 63 a 70kg de 81 a 90kg

Meio Pesado (MP) de 70 a 78kg de 90 a 100kg

Pesado (PE) +78kg +100kg

**Parágrafo Primeiro – Nas categorias Mirim e Infantil o 1º e o 2º colocado de cada uma das Seletivas Regionais da Etapa III, por categoria de peso e sexo, estarão classificados para a Etapa IV;**

**Parágrafo Segundo - Cada aluno só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso.**

**Parágrafo Terceiro - Para que seja realizada a competição, a categoria de peso deverá ter no mínimo 02 (dois) alunos inscritos. Caso haja apenas 01 (um) aluno inscrito, o mesmo estará automaticamente classificado para a Etapa IV.**

**Parágrafo Quarto - Na categoria Mirim, não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.**

**Artigo 194 - A competição é aberta à participação de alunos com graduação mínima estabelecida, sendo:**

**CATEGORIA PRÉ-MIRIM**

**\* Feminino - Faixa Azul**

**\* Masculino - Faixa Azul**

**CATEGORIA MIRIM**

**\* Feminino - Faixa Azul**

**\* Masculino - Faixa Azul**

**CATEGORIA INFANTIL**

**\* Feminino - Faixa Azul**

**\* Masculino - Faixa Amarela**

**Artigo 195 – A modalidade será realizada em ambas os sexos, no seguinte formato:**

**\* 1ª Seletiva Regional – 03/05 – Lins;**

**\* 2ª Seletiva Regional – 04/05 – Mauá;**

**\* 3ª Seletiva Regional – 11/05 – Botucatu;**

**\* 4ª Seletiva Regional – 19/05 – Brotas;**

**\* 5ª Seletiva Regional – 02/06 – Tupã;**

**\* 6ª Seletiva Regional – 08/06 – Fernandópolis;**

**\* 7ª Seletiva Regional – 23/06 – Santa Branca;**

**\* Seletiva Estadual Mirim/Paralímpica – 10 e 11/08 – São Paulo;**

**\* Seletiva Estadual Infantil – 28 e 29/09 – São Paulo;**

**Artigo 196 - O aluno deverá apresentar antes de cada confronto um dos documentos exigidos no art. 10. Sem a apresentação do mesmo, o aluno estará impossibilitado de participar da competição.**

**Artigo 197 - O Congresso Técnico da modalidade com os representantes das Unidades Escolares tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.**

**Artigo 198 - A pesagem será realizada sob a responsabilidade de Federação Paulista de Judô - FPJ.**

**Artigo 199 - A pesagem será válida para as competições e obedecerá aos seguintes critérios:**

**Parágrafo Primeiro - O aluno deverá apresentar um dos documentos exigidos no art. 10 para subir na balança, seja na pesagem extra-oficial ou oficial;**

**Parágrafo Segundo - O aluno terá direito de quantas**



pesagens quiser durante o período estabelecido para pesagem;  
**Parágrafo Terceiro** – Em cada Seletiva Regional da Etapa III, o aluno será colocado na chave na categoria de seu peso na balança. Na Etapa IV o aluno da categoria Mirim, poderá subir 01 (uma) categoria de peso, sendo proibido descer de categoria. Na categoria Infantil o aluno só poderá competir na categoria de peso a qual disputou na Etapa III.

**Parágrafo Quarto** - Será eliminado da competição o aluno que não comparecer a pesagem e/ou não atender os limites, mínimo e máximo, da sua categoria de peso, na classe Infantil.

**Parágrafo Quinto** - Os alunos poderão pesar de sunga, enquanto as alunas poderão pesar de collant.

**Artigo 200** - A responsabilidade das dimensões permitidas no Judogui (vestimenta de competição) do aluno será, única e exclusivamente, de seu professor.

**Artigo 201** – Na Etapa IV os alunos classificados por peso, categoria e sexo, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e o melhor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

**Parágrafo Único** – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que seja atendida todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 202** - A Delegação do Estado será composta por 08 (oito) alunos por sexo, sendo 01 (um) aluno em cada peso e mais 02 (dois) professores em cada categoria.

**Parágrafo Único** - Para a definição das 02 (duas) vagas de técnico da Delegação, fica estabelecido que as mesmas sejam ocupadas pelos professores que tiverem o maior número de alunos vencedores na modalidade. Caso haja mais de 02 (dois) professores com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação Paulista de Judô.

**Artigo 203** – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além da Federação Paulista de Judô.

## **XXVII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE LUTA OLÍMPICA**

**Artigo 204** - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Lutas

Associadas - FILA, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Lutas Associadas - CBLA, observadas as exceções previstas

nesse regulamento.

**Artigo 205 – Serão realizadas competições na Etapa III, nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos, obedecendo ao seguinte formato:**

- \* 1ª Seletiva Regional – 02/05 – Santos;
- \* 2ª Seletiva Regional – 16/05 – São José dos Campos;
- \* 3ª Seletiva Regional – 06/06 – São Paulo;
- \* Seletiva Estadual Mirim e Infantil – 10 e 11/08 – Lindóia;

**Artigo 206 - A competição será disputada somente no Estilo Livre individual.**

**Parágrafo Primeiro - A Unidade Escolar poderá inscrever apenas 01 (um) professor para ambos os sexos, ficando sem limite para a inscrição de alunos por categoria e sexo.**

**Parágrafo Segundo - A competição é aberta à participação de aluno sem graduação mínima estabelecida.**

**Parágrafo Terceiro - O aluno deverá apresentar antes de cada combate seu documento de identificação, conforme estabelecido no art. 10. Sem a apresentação do mesmo, estará impossibilitado de participar do combate.**

**Artigo 207 - O Congresso Técnico da modalidade com os representantes das Unidades Escolares participantes tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, como normas gerais, pesagem, ratificação de inscrições, além de outros assuntos correlatos.**

**Artigo 208 - Será aplicada a seguinte Pontuação de Classificação para a competição, quando for utilizado o sistema de disputa por grupo:**

**Vitória por encostamento (imobilização)**

**Vitória por encostamento (imobilização)**

**05 PONTOS**

**Vitória por 06 pontos de diferença em todo combate.**

**Vitória por WO.**

**Vitória por lesão ou intervenção Médica.**

**04 PONTOS**

**Vitória por pontos ao final do tempo de combate.**

**03 PONTOS**

**Derrota por pontos ao final do tempo de combate, desde que tenha feitos pontos técnicos no combate.**

**01 PONTO**

**Parágrafo Primeiro - Cada aluno só poderá participar de 01 (uma) categoria de peso.**

**Parágrafo Segundo - Para que seja realizada a competição, a categoria de peso deverá ter no mínimo 02 (dois) alunos inscritos.**

**Parágrafo Terceiro - Caso haja apenas 01 (um) aluno inscrito, o mesmo estará automaticamente classificado para a Etapa IV.**

**Artigo 209 - Serão disputadas as seguintes categorias de peso:**

**CATEGORIA MIRIM**

## **CATEGORIAS DE PESO**

**FEMININO**

**MASCULINO**

**PESO LEVE (LE)**

**MENOS DE 35 KG**

**MENOS DE 40 KG**

**PESO MÉDIO (ME)**

**DE 35 KG A MENOS DE 45 KG**

**DE 40 A MENOS DE 55 KG**

**PESO PESADO (PE)**

**DE 45 KG A 60KG**

**DE 55 KG A 75 KG**

**CATEGORIA INFANTIL**

**CATEGORIAS DE PESO**

**FEMININO**

**MASCULINO**

**PESO LEVE (LE)**

**MENOS DE 45 KG**

**MENOS DE 50 KG**

**PESO MÉDIO (ME)**

**DE 45 KG A MENOS DE 60 KG**

**DE 50 A MENOS DE 70 KG**

**PESO PESADO (PE)**

**DE 60 KG A 70 KG**

**DE 70 KG A 100 KG**

**Parágrafo Primeiro – Os 03 (três) primeiros colocados de cada Seletiva Regional da Etapa III por categoria, peso e sexo, estarão classificados para a Etapa IV, única e exclusivamente, para a disputa de vaga na Delegação que representará o Estado na Etapa Nacional.**

**Parágrafo Segundo - A pesagem será realizada sob a responsabilidade da organização, sendo uma específica para o sexo feminino e outra para o masculino, com a presença de 03 (três) professores a serem sorteados no Congresso Técnico;**

**Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela pesagem terão a responsabilidade de conferir documentação para a pesagem e realizar o sorteio, através do número retirado pelo próprio aluno.**

**Parágrafo Quarto - A pesagem será válida para as competições e obedecerá aos seguintes critérios:**

**↳ O aluno deverá apresentar documento, conforme estipulado no art. 10, para subir na balança, seja na pesagem extra-oficial ou oficial.**

**↳ O aluno que na pesagem oficial, se apresentar com peso superior a da sua categoria, estará apto apenas a competir na categoria de peso acima. No caso do aluno da categoria PESADO, o mesmo estará impedido de participar da competição.**

**↳ O aluno que na pesagem oficial, se apresentar com peso inferior a da sua categoria, estará apto apenas a competir na categoria de peso abaixo. No caso do aluno da categoria LEVE, o mesmo estará impedido de participar da competição.**

↳ Caso na pesagem extra-oficial o aluno esteja dentro dos limites mínimos e máximos de sua categoria de peso, sua pesagem será validada.

↳ O aluno terá direito apenas a uma única pesagem oficial.

↳ Os alunos poderão se pesar de sunga, enquanto as alunas poderão se pesar de colant/maiô.

**Artigo 210 - Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes, será utilizado o sistema de eliminatória dupla, onde**

**os vencedores seguem para uma chave dos vencedores e os perdedores para uma chave de perdedores. O aluno só sairá definitivamente da competição se perder por 02 (duas) vezes.**

**Artigo 211 - O tempo de luta será de 02 (dois) períodos (rounds) independentes, de 02 (dois) minutos de duração cada período, e com um intervalo de 30 (trinta) segundos entre eles.**

**Os pontos de um período não são computados para o próximo. Caso necessário, será realizado um terceiro período de desempate com ponto de ouro (Golden score) e duração máxima de 02 (dois) minutos.**

**Artigo 212 – O aluno deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado.**

**Parágrafo Primeiro - Serão considerados uniformes de luta (vestimenta):**

↳ **Feminino – malha de luta ou camiseta, top e short de amarrar por cima de suplex ou lycra. Nas camisetas ou malha de luta deverão constar obrigatoriamente o nome da Unidade Escolar e do município onde a mesma está localizada.**

↳ **Masculino – malha de luta ou camiseta e short de amarrar. Nas camisetas ou malha de luta deverão constar obrigatoriamente o nome da Unidade escolar e do município onde a mesma está localizada.**

**Parágrafo Segundo - Nas lutas o primeiro aluno a ser chamado deverá colocar uma tornozeleira (elástico) vermelha e o segundo aluno a ser chamado deverá colocar uma tornozeleira (elástico) azul.**

**Parágrafo Terceiro - Não será permitido uso de qualquer acessório com parte metálica (ex: anéis, colares, joelheira articulada, grampos de cabelo...).**

**Parágrafo Quarto – Na Etapa III será obrigatório, em todos os uniformes, conter o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);**

**Parágrafo Quinto - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.**

**Parágrafo Sexto - O aluno que se apresentar com uniforme fora dos padrões estabelecidos por esse regulamento será impedido de participar da competição.**

**Artigo 213 - Procedimentos da competição:**

**Parágrafo Primeiro - A equipe de arbitragem para cada área de luta será composta por:**

↳ **01 (um) Árbitro Presidente**

↳ **01 (um) Árbitro Central**

↳ 01 (um) Segundo Árbitro

↳ 01 (um) Mesário

Parágrafo Segundo - Serão consideradas atribuições de cada integrante da equipe de arbitragem:

↳ Arbitro Presidente:

\* Decide entre a pontuação aplicada pelo arbitro central e pelo segundo árbitro decidindo qual pontuação será anotada oficialmente (voto de minerva).

↳ Árbitro Central:

\* Autoridade máxima dentro da área de combate, cuja ordem os lutadores deve obedecer imediatamente.

\* Marca os pontos que serão anotados pelo mesário caso confirmados pelo segundo árbitro.

\* Marca as irregularidades, caso ocorram.

↳ Segundo Árbitro:

\* Confirma ou não os pontos computados pelo árbitro central.

↳ Mesário:

\* Controla o tempo do combate e anota os pontos.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações positivas computarão 01 (um) ponto para o aluno responsável pela ação.

↳ Quedas com domínio (acompanhar o oponente até o solo)

↳ Conduzir o oponente para fora de área de combate

↳ Quando no solo o aluno expuser as escapulas do oponente a menos de 45º contra o solo (exposição das costas).

↳ Falta de combatividade. Caso o aluno seja advertido pelo árbitro central 03 (três) vezes consecutivas, o oponente será beneficiado.

Parágrafo Quarto - Serão consideradas ilegalidades:

↳ Segurar na roupa. Será advertido e 01 (um) ponto somado para o oponente. Havendo reincidência será punido com a desclassificação do combate.

↳ Chutes, socos, cabeçadas e qualquer outra forma de golpe contundente no oponente. Será punido com a desclassificação do combate.

↳ Mordidas e puxões de cabelo. Será punido com a desclassificação do combate.

↳ Utilização de qualquer técnica de chave ou estrangulamento. Será punido com a desclassificação do combate.

↳ Xingamento, desrespeito ou qualquer outra atitude considerada anti-desportiva contra o oponente, equipe de arbitragem e demais presentes. Será punido com a desclassificação do combate.

Parágrafo Quinto - O período será considerado terminado quando:

↳ Um aluno alcançar 03 (três) pontos de diferença sobre seu oponente

↳ Terminar o tempo regulamentar.

↳ Se o período acabar empatado em numero de pontos

será declarado vencedor do período o aluno que tiver pontuado por ultimo.

↳ Caso o período termine o tempo regulamentar em zero a zero este será declarado empatado.

**Parágrafo Sexto - O combate será considerado terminado quando:**

↳ Um aluno vencer por pontos os 02 (dois) períodos.

↳ Ocorrer uma imobilização/encostamento - dominar o oponente com as 02 (duas) escápulas no tapete.

↳ O aluno sofrer uma lesão que o impeça de continuar no combate ou por intervenção médica.

↳ Se cada aluno vencer um período aquele que no somatório dos 02 (dois) períodos tiver mais pontos será declarado vencedor do combate.

↳ Caso persista o empate, será realizado um terceiro período e quem fizer o primeiro ponto será declarado vencedor (ponto de ouro / Golden score).

↳ No caso do terceiro período terminar empatado em zero a zero, os juízes decidirão pelo aluno mais ofensivo.

**Artigo 214 - A competição será realizada em uma área de formato quadrado com mínimo de 10 (dez) X 10 (dez) metros e máximo de 12 (doze) X 12 (doze) metros, com demarcação circular de 07 (sete) metros de diâmetro ao centro.**

**Parágrafo Primeiro – Os combates serão realizados dentro do círculo com 07 (sete) metros de diâmetro, e qualquer ação fora deste círculo será creditada como inválida.**

**Parágrafo Segundo - Na impossibilidade da marcação circular, os combates podem ser realizados em uma área quadrada com 07 (sete) x 07 (sete) metros.**

**Artigo 215 - A premiação com medalhas obedecerá aos seguintes critérios:**

**Parágrafo Primeiro - Nos confrontos com até 05 (cinco) participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e um 3º lugar.**

**Parágrafo Segundo - Nos confrontos com 06 (seis) ou mais participantes serão premiados os classificados em 1º, 2º e dois 3º lugares.**

**Artigo 216 – Na Etapa IV os alunos classificados nas categorias Mirim e Infantil por peso e sexo, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e o vencedor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Unico – Se a documentação apresentada não**

atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 217 - A Delegação do Estado será composta por 03 (três) alunos por sexo sendo 01 (um) aluno para cada peso e mais 01 (um) professor, em cada categoria.**

**Parágrafo Único - Para a definição da vaga de técnico da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada pelo professor que tiver o maior número de alunos vencedores na modalidade. Caso haja mais de 01 (um) professor com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

**Artigo 218 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

#### **XXVIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE NATAÇÃO**

**Artigo 219 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Esportes Aquáticos - FINA, reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, observadas às exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 220 – Serão realizadas competições na Etapa III, nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Parágrafo Único – Para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual serão realizadas competições na Etapa III e na Etapa IV, nas categorias “A” e “B” em ambos os sexos.**

**Artigo 221 - A Unidade Escolar poderá inscrever 02 (dois) alunos por prova.**

**Parágrafo Primeiro – Para alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual não haverá limite de inscrições.**

**Parágrafo Segundo – As inscrições dos alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Parágrafo Terceiro – Haverá classificação funcional no dia e local das competições.**

**Artigo 222 - Cada aluno poderá participar no máximo de 03 (três) provas.**

**Parágrafo Único – Os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual deverão participar obrigatoriamente de 02 (duas) provas e terão a possibilidade de realizar a 3º prova facultativa.**

**Artigo 223 – Serão realizadas tantas séries quantas forem necessárias, classificando-se os alunos por tempo, nas seguintes provas previstas:**

**Categoria Pré-Mirim**

**\* 50 metros livre Feminino e Masculino**

- \* 50 metros costas Feminino e Masculino
- \* 50 metros peito Feminino e Masculino
- \* 50 metros borboleta Feminino e Masculino

#### **Categoria Mirim**

- \* 50 metros livre Feminino e Masculino
- \* 50 metros costas Feminino e Masculino
- \* 50 metros peito Feminino e Masculino
- \* 50 metros borboleta Feminino e Masculino
- \* 100 metros livre Feminino e Masculino
- \* 100 metros costas Feminino e Masculino
- \* 100 metros peito Feminino e Masculino
- \* 100 metros borboleta Feminino e Masculino
- \* 200 metros livre Feminino e Masculino
- \* 200 metros medley Feminino e Masculino
- \* 400 metros livre Feminino e Masculino

#### **Categoria Infantil**

- \* 50 metros livre Feminino e Masculino
- \* 50 metros costas Feminino e Masculino
- \* 50 metros peito Feminino e Masculino
- \* 50 metros borboleta Feminino e Masculino
- \* 100 metros livre Feminino e Masculino
- \* 100 metros costas Feminino e Masculino
- \* 100 metros peito Feminino e Masculino
- \* 100 metros borboleta Feminino e Masculino
- \* 200 metros livre Feminino e Masculino
- \* 200 metros medley Feminino e Masculino
- \* 800 metros livre Feminino
- \* 1500 metros livre Masculino

#### **Categoria Paralímpica "A":**

↳ Etapa das Seletivas Regionais e Seletiva Estadual;

##### **Prova Sexo Classes**

- \* 50m Livre Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 100m Livre Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 50m Costas Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 50m Peito Masc./Fem. SB1, SB2, SB3, SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13 e SB14
- \* 50m Borboleta Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14.

#### **Categoria Paralímpica "B":**

↳ Etapa das Seletivas Regionais e Seletiva Estadual;

##### **Prova Sexo Classes**

- \* 50m Livre Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 100m Livre Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 200m Livre Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5 e S14



- \* 400m Livre Masc./Fem. S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
- \* 50m Costas Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5
- \* 100m Costas Masc./Fem. S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14
- \* 50m Peito Masc./Fem. SB1, SB2, SB3
- \* 100m Peito Masc./Fem. SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13 e SB14
- \* 50m Borboleta Masc./Fem. S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7
- \* 100m Borboleta Masc./Fem. S8, S9, S10, S11, S12, S13 e S14

**Artigo 224 – As Seletivas Regionais na Etapa III, em ambos os sexos, serão realizadas no seguinte formato:**

- \* 1ª Seletiva Regional – 30/04 – Bauru;
- \* 2ª Seletiva Regional – 07/05 – São Paulo;
- \* 3ª Seletiva Regional – 14/05 – Presidente Prudente;
- \* 4ª Seletiva Regional – 04/06 – Franca;
- \* 5ª Seletiva Regional – 11/06 – Campinas;
- \* 6ª Seletiva Regional – 18/06 – Santos;
- \* 7ª Seletiva Regional – 25/06 – Araçatuba;
- \* Seletiva Estadual Mirim e Infantil – 10 e 11/08 – Lindóia.

**Artigo 225 – Para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual a modalidade será realizada na Etapa III, levando em consideração a maior proximidade dos inscritos e usando sempre piscina de 25 (vinte e cinco) metros, coberta e aquecida, no seguinte formato:**

- \* 1ª Seletiva Regional – 15/05 – Dracena;
- \* 2ª Seletiva Regional – 20/05 – São Paulo;
- \* 3ª Seletiva Regional – 06/06 – Franca;
- \* Seletiva Estadual Paralímpico – 05/08 – São Paulo.

**Parágrafo Primeiro - Todas as provas serão disputadas em séries finais. As séries serão organizadas preferencialmente de acordo com a categoria / sexo / área de deficiência / classe funcional. Na impossibilidade de organizar uma série com alunos da mesma categoria / sexo / área de deficiência / classe funcional serão formadas séries múltiplas, sendo cada resultado considerado dentro das suas características, ou seja, todos os resultados serão computados individualmente de acordo com a categoria / sexo / área de deficiência / classe funcional mesmo em competições de séries múltiplas.**

**Parágrafo Segundo - Após o término da Etapa III, os 08 (oito) melhores resultados de acordo com a categoria / sexo / classe funcional / área de deficiência, serão classificados para a Etapa IV.**

**Artigo 226 - O prazo final para alteração do “start list” dos alunos por prova, se dará no Congresso Técnico Específico.**

**Parágrafo Único - Após o Congresso Técnico Geral a única alteração permitida será o cancelamento de participação do aluno em qualquer prova.**

**Artigo 227 – O aluno deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, deverá apresentar um dos documentos estabelecidos no art. 10.**

**Artigo 228 - A competição será realizada em piscina oficial semi-olímpica (25 metros) ou olímpica (50 metros), de 08 (oito) raias, e a temperatura da água deverá estar entre 25 (vinte e cinco) e 28 (vinte e oito) graus.**

**Parágrafo Único - Os balizamentos das séries eliminatórias de cada prova serão feitos de acordo com os tempos estabelecidos na fase de classificação.**

**Artigo 229 – Na Etapa IV os alunos primeiros colocados por prova, categoria e sexo, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e o melhor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 230 - A Delegação do Estado será composta por 08 (oito) alunos por sexo e mais 02 (dois) professores em cada categoria, e a ocupação das vagas obedecerá ao seguinte ordem:**

**Categoria Mirim**

- \* 50 metros peito - Masculino e Feminino
- \* 100 metros livre - Masculino e Feminino
- \* 100 metros costas - Masculino e Feminino
- \* 100 metros peito - Masculino e Feminino
- \* 100 metros borboleta - Masculino e Feminino
- \* 200 metros livre - Masculino e Feminino
- \* 200 metros medley - Masculino e Feminino
- \* 400 metros livre - Masculino e Feminino

**Categoria Infantil**

- \* 50 metros peito - Masculino e Feminino
- \* 100 metros livre - Masculino e Feminino
- \* 100 metros costas - Masculino e Feminino
- \* 100 metros peito - Masculino e Feminino
- \* 100 metros borboleta - Masculino e Feminino
- \* 200 metros livre - Masculino e Feminino
- \* 200 metros medley - Masculino e Feminino
- \* 800 metros livre - Feminino
- \* 1500 metros livre - Masculino

**Parágrafo Primeiro - No caso de o mesmo aluno vencer mais de 01 (uma) prova a sequência para completar as 08 (oito) vagas por categoria obedecerá a seguinte ordem:**

**Categoria Mirim**

**1º – o primeiro colocado da prova de 50 metros borboleta**

**ambos os sexos;**

**2º – o primeiro colocado da prova de 50 metros livre ambos os sexos;**

**3º - o primeiro colocado da prova de 50 metros costas ambos os sexos;**

**4º – o segundo colocado da prova de 400 metros livre ambos os sexos;**

**5º – o segundo colocado da prova de 200 metros medley ambos os sexos.**

**Categoria Infantil**

**1º – o primeiro colocado da prova de 50 metros borboleta ambos os sexos;**

**2º – o primeiro colocado da prova de 50 metros livre ambos os sexos;**

**3º - o primeiro colocado da prova de 50 metros costas ambos os sexos;**

**4º – a segunda colocada da prova de 800 metros livre no Feminino e o segundo colocado da prova de 1500 metros livre no Masculino;**

**5º – o segundo colocado da prova de 200 metros medley ambos os sexos.**

**Parágrafo Segundo – Se mesmo assim não forem completadas todas as vagas da delegação, ficará a critério dos Técnicos a escolhas dos alunos para completá-las;**

**Parágrafo Terceiro - Para a definição das 02 (duas) vagas de técnico da Delegação, fica estabelecido que as mesmas sejam ocupadas pelos professores que tiverem o maior número de alunos vencedores na modalidade. Caso haja mais de 02 (dois) professores com o mesmo número de alunos vencedores, a escolha será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

**Artigo 231 – A Etapa IV para os alunos com deficiência física, intelectual e/ou visual será realizada no dia 10 de agosto na cidade de São Paulo.**

**Parágrafo Primeiro – Para a definição da equipe de representará o Estado nas Paralimpíadas Escolares 2013, será utilizado os seguintes critérios:**

**Deficiência Física:**

**1. Serão selecionados 04 (quatro) alunos por sexo e categoria, totalizando 16 (dezesseis) alunos, sendo 08 (oito) do sexo feminino, 04 (quatro) na categoria A e 04 (quatro) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;**

**2. Em cada sexo e categoria será selecionado, preferencialmente, 01 (um) aluno de cada classe funcional;**

**3. A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.**

**Deficiência Intelectual:**

**1. Serão selecionados 02 (dois) alunos por sexo e categoria**

totalizando 08 (oito) alunos, sendo 04 (quatro) do sexo feminino, 02 (dois) na categoria A e 02 (dois) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;

2. A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.

**Deficiência Visual:**

1. Serão selecionados 02 (dois) alunos por sexo e categoria totalizando 08 (oito) alunos, sendo 04 (quatro) do sexo feminino, 02 (dois) na categoria A e 02 (dois) na categoria B. O mesmo acontecerá com o sexo masculino;

2. Em cada sexo e categoria será selecionado, preferencialmente, 01 (um) aluno de cada classe funcional;

**Parágrafo Segundo** - A seleção dos alunos será baseada nas melhores marcas alcançadas na Etapa IV, tendo como referência os resultados das Paralimpíadas Escolares de 2010, 2011 e 2012.

**Artigo 232** – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além da Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

#### **XXIX – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TÊNIS EM CADEIRA DE RODA**

**Artigo 233** - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da International Tennis Federation - ITF, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

**Artigo 234** - A modalidade é específica para alunos com Deficiência Física.

**Parágrafo Único** – As inscrições da modalidade deverá ser realizada através do link

<https://pt.surveymonkey.com/s/JEESPPARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.

**Artigo 235** – A competição obedecerá as seguintes faixas etárias e categorias:

a) Categoria A: de 12 a 16 anos (nascidos a partir de 1997 a 2001);

b) Categoria B: de 17 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1996).

**Parágrafo Único** – Não haverá disputa por sexo.

**Artigo 236** – O formato das disputas será definido conforme o número de inscritos.

**Artigo 237** – A competição acontecerá em Seletiva Única e será realizada apenas na Etapa III, e obedecerá ao seguinte formato:

\* Categoria A – 21/06 – Franca;

\* Categoria B – 28/06 – São Paulo;

**Parágrafo Único** – Serão classificados para representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 04 (quatro) alunos de cada categoria.

**Artigo 238 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

**XXX – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE TÊNIS DE MESA**

**Artigo 239 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 240 – Serão realizadas competições por equipe em ambos os sexos, e em todas as categorias na Etapa I, e nas categorias Mirim e Infantil na Etapa II.**

**Parágrafo Único - Antes do início das fases DE, Inter DE e Regional da Etapa I, e Sub Regional e Regional da Etapa II, o professor deverá definir entre os 08 (oito) alunos inscritos 03 (três) alunos titulares e 01 (um) aluno reserva que participarão da rodada, identificando o capitão e não podendo haver mais alterações, caso contrário será obedecida à ordem de inscrição.**

**Artigo 241 – As competições para os alunos com deficiência física e/ou intelectual serão realizadas em Seletiva Única na Etapa III, nas categorias “A” e “B” em ambos os sexos, dividida por deficiência, no seguinte formato:**

**\* Seletiva DI – 21/06 – Piracicaba;**

**\* Seletiva DF – 28/06 – São Paulo;**

**Parágrafo Primeiro - A competição obedecerá as seguintes faixas etárias e categorias:**

**a) Categoria A: de 12 a 15 anos (nascidos a partir de 1998 a 2001);**

**b) Categoria B: de 16 a 19 anos (nascidos a partir de 1994 a 1997).**

**Parágrafo Segundo – Para os alunos com deficiência física e/ou intelectual não haverá limite de inscrições.**

**Parágrafo Terceiro – As inscrições dos alunos com deficiência física e/ou intelectual deverá ser realizada através do link**

**<https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP->**

**PARALIMPIADASESCOLARES2013 no período de 25 de março a 19 de abril.**

**Parágrafo Quarto – Haverá classificação funcional no dia e local das competições.**

**Parágrafo Quinto – Serão classificados para representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 16 (dezesseis) alunos, sendo:**

**\* Categoria A – 03 (três) alunos com deficiência Física e 01 (um) aluno com deficiência Intelectual por sexo;**

**\* Categoria B – 03 (três) alunos com deficiência Física e 01 (um) aluno com deficiência Intelectual por sexo.**

**Artigo 242 – Em todas as fases, com exceção da fase Final da Etapa I e da fase Inter Regional da Etapa II, os jogos serão disputados em até 03 (três) partidas. Cada partida será disputada em melhor de 05 (cinco) sets de 11 (onze) pontos cada set,**

sendo considerado vencedor da partida o aluno que primeiramente vencer 03 (três) sets. Será vencedor do jogo a equipe que primeiramente vencer 02 (duas) partidas, obedecendo ao seguinte critério para os alunos:

1ª partida A x A – (confronto de simples);

2ª partida B/C x B/C - (confronto de duplas);

3ª partida B ou C x B ou C – (confronto de simples);

Parágrafo Primeiro – Na 2ª partida (duplas), nenhum dos integrantes da dupla poderá ter participado da 1ª partida;

Parágrafo Segundo - Nenhum aluno poderá participar de 02 (duas) partidas de simples em um mesmo jogo;

Parágrafo Terceiro - Cada equipe terá direito a um pedido de tempo por partida, solicitado pelo professor ou pelo aluno.

Artigo 243 – Nas categorias Mirim e Infantil, na fase Final da Etapa I serão realizadas competições por equipes e individual em ambos os sexos, podendo cada Unidade Escolar indicar até 02 (dois) alunos para competição individual.

Parágrafo Primeiro - O sistema de jogos utilizados na competição por equipes das fases Inter Regional da Etapa II, Final

da Etapa I e Inter Etapas da Etapa IV, será o criado por “Marcel Corbillon”, disputado em melhor de 05 (cinco) partidas, sendo

vencedora do jogo a equipe que alcançar primeiramente 03 (três) vitórias, cuja estrutura é a seguinte:

1ª partida A x X;

2ª partida B x Y;

3ª partida Duplas;

4ª partida A x Y;

5ª partida B x X;

Parágrafo Segundo – Na 3ª partida (Duplas), de cada jogo, um dos integrantes da dupla não pode ter participado da 1ª partida ou da 2ª partida do confronto;

Parágrafo Terceiro - Na competição individual, nas fases classificatórias, oitavas e quartas de final, todos os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 11 (onze) pontos cada;

Parágrafo Quarto – Na competição individual, nas fases Semifinais e Finais, todos os jogos serão disputados em melhor de 05 (cinco) sets de 11 (onze) pontos cada;

Parágrafo Quinto - A competição individual deverá ser realizada após a competição por Equipes.

Artigo 244 - As equipes só poderão iniciar uma partida com o número mínimo de 03 (três) alunos.

Artigo 245 - Até 05 (cinco) minutos antes do início de cada rodada, o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe, permanecendo no local de competição até o final da participação de sua equipe.

Parágrafo Único - Recebidas as escalações, os alunos das equipes assinarão as súmulas no espaço reservado.

Artigo 246 - Todos os alunos deverão levar, em todas as fases, raquetes para as competições, sendo obrigatórias as

revestidas de borracha, nas cores vermelha e preta.

**Parágrafo Único** - Em todas as fases deverá ser utilizada a bola branca ou laranja.

**Artigo 247** - Todos os alunos deverão estar devidamente uniformizados (calção e camisa), sendo obrigatório o uso de tênis com meias:

**Parágrafo Primeiro** - A partir da fase Inter-Regional da Etapa II será obrigatório, conter em todos os uniformes, o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 248** - Para efeito de contagem de pontos será considerado:

Vitória por mesa = 01 (um) ponto

Derrota por mesa = 00 (zero) ponto

**Artigo 249** - Para efeito de classificação, em qualquer das fases, serão adotados os seguintes critérios:

**1 – PONTUAÇÃO**

Vitória = 02 (dois) pontos

Derrota = 01 (um) ponto

Ausência = 00 (zero) ponto.

**2 – DESEMPATE**

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

**2.1** - Entre 02 (duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

**2.2** - Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares, a decisão será pelo sistema de saldo de jogos entre as empatadas;

a - Persistindo o empate, a decisão será obtida pelo saldo de sets entre as empatadas;

b - Persistindo o empate, a decisão será pelo saldo de pontos entre as empatadas;

c - Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de sets vencidos entre as empatadas;

d - Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de pontos entre as empatadas;

e - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio.

**Artigo 250** – Na fase Inter Etapas da Etapa IV, as equipes campeãs da Etapa I e da Etapa II, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, poderão competir entre si, e a equipe vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a Unidade Escolar seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

**Parágrafo Único** – Se a documentação apresentada não

atender às exigências necessárias, a Unidade Escolar será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 251 - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 02 (dois) alunos por sexo e mais 01 (um) professor para em cada categoria.**

**Artigo 252 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

### **XXXI – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEIBOL**

**Artigo 253 – As competições na modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, observadas as exceções previstas neste Regulamento.**

**Artigo 254 – Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias em ambos os sexos, e na Etapa II apenas nas categorias Mirim e Infantil em ambos os sexos.**

**Artigo 255 - As partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets.**

**Parágrafo Único – Em todas as fases, somente a disputa de 1º a 4º lugares será em melhor de 05 (cinco) sets.**

**Artigo 256 - Nas categorias Pré-Mirim e Mirim cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, a presença de 09 (nove) alunos no início da partida.**

**Parágrafo Primeiro - Durante todo o 2º set deverão jogar, obrigatoriamente, 03 (três) alunos que não jogaram o 1º set.**

**Parágrafo Segundo - O aluno que não puder continuar jogando, devido à lesão, deverá ser legalmente substituído de acordo com o previsto no parágrafo anterior. Se isto não for possível, a equipe terá o direito de fazer uma substituição EXCEPCIONAL, além dos limites da Regra.**

**Parágrafo Terceiro - Uma substituição excepcional significa que qualquer aluno que não está na quadra na hora da lesão, exceto o Líbero ou aquele com quem trocou, pode substituir o aluno lesionado na partida. O aluno lesionado substituído não está autorizado a retornar à partida.**

**Parágrafo Quarto - Uma substituição excepcional não pode ser contada, em nenhuma hipótese, como uma substituição regular. Caso aconteça uma substituição excepcional no 1º set esse aluno não será considerado participante da partida.**

**Parágrafo Quinto - As substituições no 3º, 4º e 5º sets serão livres;**

**Parágrafo Sexto - Na categoria Pré-mirim, em todas as fases e durante toda a partida, o aluno que estiver na posição de meio de rede (posição 03) não poderá, em qualquer hipótese, efetuar um ataque, estando a bola acima do bordo superior da rede;**

**Parágrafo Sétimo - O intervalo entre os sets será de 01 (um) minuto quando a disputa for em melhor de 03 (três) sets**



e de 03 (três) minutos quando a disputa for em melhor de 05 (cinco) sets.

**Artigo 257 -** Caso algum dos alunos que entraram no 2º set e que não jogaram o 1º set, não puderem continuar jogando, somente devido à lesão, a substituição deverá ser feita com os reservas que não participaram do 1º set. Caso não haja tal possibilidade regulamentar será respeitada a substituição excepcional, como previsto no parágrafo 2º do art. 256.

**Artigo 258 -** A altura da rede será de:

**PRÉ-MIRIM - MIRIM - INFANTIL - JUVENIL**

Masculino 2,10m - 2,30m - 2,40m - 2,43m

Feminino 2,00m - 2,15m - 2,20m - 2,24m

**Artigo 259 -** As camisas do uniforme deverão ser numeradas na frente e nas costas, sendo obrigatório que esta exigência obedeça a numeração de 01 (um) a 20 (vinte):

**Parágrafo Primeiro -** A partir da fase Inter-Regional da Etapa II será obrigatório, conter em todos os uniformes, o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo -** Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 260 -** A bola a ser usada em todas as categorias será a oficial.

**Artigo 261 -** Nas categorias Pré-Mirim e Mirim não haverá a utilização do jogador "libero".

**Artigo 262 -** Para as categorias Infantil e Juvenil não haverá exceções às regras de jogo.

**Artigo 263 -** Para efeito de classificação, em qualquer das Fases, serão adotados os seguintes critérios:

#### **1 – PONTUAÇÃO**

Vitória = 02 (dois) pontos

Derrota = 01 (um) ponto

Ausência = 0 (zero) ponto.

#### **2 – DESEMPATE**

Entre as equipes empatadas, os critérios adotados serão:

**2.1 -** Entre 02 (duas) Unidades Escolares, será decidido pelo confronto direto já realizado entre elas;

**2.2 -** Entre 03 (três) ou mais Unidades Escolares, a decisão será pelo sistema de saldo de "sets" nas partidas realizadas entre elas;

**a -** Persistindo o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será obtida pelo saldo de pontos nas partidas realizadas entre elas;

**b -** Persistindo, ainda, o empate entre algumas dessas Unidades Escolares, a decisão será por sorteio.

**Artigo 264 –** Na fase Inter Etapas da Etapa IV, as equipes campeãs da Etapa I e da Etapa II, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, poderão competir entre si, e a equipe vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa

Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a Unidade Escolar seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.

**Parágrafo Único** – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a Unidade Escolar será substituída pela subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.

**Artigo 265** - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 10 (dez) alunos por sexo e mais 01 (um) professor para cada sexo, em cada categoria.

**Artigo 266** – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

#### **XXXII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEIBOL PARALÍMPICO**

**Artigo 267** – As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais do Voleibol Sentado pela World Organisation Volleyball for Disabled – WOVD.

**Parágrafo Primeiro** – A modalidade é específica para alunos com deficiência física.

**Parágrafo Segundo** – As inscrições da modalidade deverá ser realizada através do link <https://pt.surveymonkey.com/s/JEESP-PARALIMPIADASESCOLARES2013> no período de 25 de março a 19 de abril.

**Artigo 268** – A modalidade obedecerá a seguinte faixa etária e categoria:

a) Categoria Única: de 14 a 20 anos (nascidos a partir de 1993 a 1999);

**Parágrafo Único** – A modalidade é disputada nos sexos masculino e feminino.

**Artigo 269** – A Seletiva será em formato de treinos que serão realizados apenas na Etapa IV, e obedecerão ao seguinte formato:

\* 1º Treino – 03/08 – São Paulo;

\* 2º Treino – 04/08 – São Paulo.

**Parágrafo Primeiro** – Serão selecionados, conforme as regras das Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, 20 (vinte) alunos, sendo 10 (dez) de cada sexo.

**Parágrafo Segundo** – A definição dos alunos que irão representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares 2013 – Etapa Nacional, ficará a cargo dos técnicos da Delegação Paulista.

**Artigo 270** – A coordenação e execução dos treinamentos da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos de Pessoa

com Deficiência, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

### **XXXIII – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE VOLEI DE PRAIA**

**Artigo 271 - As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball – FIVB, adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, observadas as exceções previstas nesse regulamento.**

**Artigo 272 – Serão realizadas competições na Etapa III, única e exclusivamente na categoria Infantil em ambos os sexos.**

**Artigo 273 – As competições serão realizadas no seguinte formato:**

**\* 1ª Seletiva Regional – 09/05 – Santos;**

**\* 2ª Seletiva Regional – 23/05 – São José do Rio Preto;**

**\* 3ª Seletiva Regional – 13/06 – Presidente Prudente;**

**\* Seletiva Estadual Infantil – 10 e 11/08 – Lindóia;**

**Artigo 274 - A Unidade Escolar poderá 01 (uma) dupla masculina e 01 (uma) dupla feminina, e apenas 01 (um) professor para ambas.**

**Artigo 275 - O sistema de disputa da modalidade obedecerá ao seguinte formato:**

**Parágrafo Primeiro - Os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os 02 (dois) primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos o set só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.**

**Parágrafo Segundo - Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos neste set, o mesmo só terminará quando uma das duplas alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.**

**Parágrafo Terceiro - No caso de uma dupla não comparecer em quadra no horário programado ou estar em quadra no horário do jogo, mas ficar impossibilitada de iniciar a partida por contusão de aluno, esta será considerada perdedora por W.O.**

**Parágrafo Quarto - No caso de interrupção da partida por desistência ou desqualificação da dupla, esta será considerada perdedora por W.O.**

**Artigo 276 - As alturas das redes serão as seguintes:**

**FEMININA**

**2,24m**

**MASCULINA**

**2,43m**

**Artigo 277 - O sistema de pontuação para determinar a classificação nos grupos será:**

**↳ Vitória - 02 (dois) pontos.**

**↳ Derrota - 0 (zero) ponto.**

**Artigo 278 - Os uniformes deverão obedecer à regra da modalidade, ao regulamento geral e aos seguintes critérios:**

**Parágrafo Primeiro** - O uniforme da dupla masculina consiste em camiseta e short, e da dupla feminina em top e sunquíni.

**Parágrafo Segundo** - Camisetas regatas e tops numerados em 01 (um) e 02 (dois). O número deve ser colocado na frente e nas costas, obrigatoriamente no centro da camiseta e top. A cor e modelo do uniforme da dupla devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.

**Parágrafo Terceiro** - Será proibido o uso de uniformes de cor predominante diferente.

**Parágrafo Quarto** - O aluno poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que sejam da mesma cor.

**Parágrafo Quinto** - Os alunos poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme desde que sejam iguais e autorizados pelo 1ª árbitro da partida.

**Parágrafo Sexto** - No short ou no sunquíni a numeração é facultativa, mas quando houver deverá ser igual ao do uniforme.

**Parágrafo Sétimo** - O professor deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

**Parágrafo Oitavo** - Os alunos que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos nesse artigo serão impedidos de participar.

**Parágrafo Nono** – Na Etapa III será obrigatório conter em todos os uniformes, o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Décimo** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 279** - No caso de grupos, quando no mesmo grupo 02 (duas) duplas terminarem empatadas, o desempate far-se-á pelo resultado do confronto direto entre elas na fase.

**Artigo 280** - No caso de grupos, quando no mesmo grupo 03 (três) ou mais duplas terminarem empatadas, o desempate farse-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

↳ Maior saldo de sets

↳ Maior saldo de pontos

↳ Maior coeficiente de sets average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.

↳ Maior coeficiente de pontos average em todos os jogos disputados pelas duplas na fase.

↳ Sorteio.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese da aplicação do critério de pontos ou sets average, dividir-se-á o número de pontos ou sets pró pelos pontos ou sets contra, considerando-se classificada a dupla que obtiver maior coeficiente.

**Parágrafo Segundo** - Quando, para cálculo de pontos ou sets average, uma dupla não

perder nenhum ponto ou set, é ela a classificada, pois é impossível a divisão por zero,

assegurando à dupla sem sets ou pontos sofridos a classificação pelo critério de pontos ou sets average.

**Parágrafo Terceiro - Quando, para cálculo de pontos ou sets average, mais de uma dupla não perder nenhum set ou ponto, será classificada a dupla que tiver o número de pontos ou sets mais positivo em todos os jogos disputados na fase, pois tecnicamente seu resultado será maior.**

**Artigo 281 - A bola a ser utilizada na competição será de tamanho e peso oficial.**

**Artigo 282 - Não será permitido jogar com qualquer objeto que ponha em risco a integridade física do aluno.**

**Artigo 283 - A Comissão Técnica da dupla será composta por 01 (um) professor.**

**Artigo 284 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, o aluno ou professor que for desqualificado.**

**Artigo 285 - A entrada dos alunos na quadra para o aquecimento será feita tão logo ela esteja livre e liberada pela equipe de arbitragem e/ou coordenação da modalidade.**

**Parágrafo Primeiro - O aquecimento inicial, a critério de cada dupla, poderá ser feito fora da quadra em local determinado pela Coordenação da competição.**

**Parágrafo Segundo - O tempo de aquecimento na quadra será determinado previamente no Congresso Técnico da modalidade, pela organização, podendo ser alterado em função das necessidades que se apresentarem no decorrer do evento. Artigo**

**286 – Na Etapa IV as duplas classificadas em 1º e 2º lugares, em ambos os sexos, de cada Seletiva Regional da Etapa III, competirão entre si, e a vencedora terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que a dupla seja oficialmente ratificada como ocupante da vaga na delegação, deverão obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa da Seletiva Estadual, imediatamente após a homologação do resultado final da competição, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, a dupla será substituída pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 287 - A Delegação do Estado será composta de 01 (uma) dupla por sexo e mais 01 (um) professor.**

**Parágrafo Único - Para a definição da vaga de técnico da Delegação, fica estabelecido que a mesma seja ocupada através de um sorteio, realizado pelos responsáveis da competição, entre os professores das duplas vencedoras no masculino e feminino. Caso as duplas vencedoras sejam da mesma Unidade Escolar, o professor responsável da mesma será o técnico da Delegação.**

**Artigo 288 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade da Secretaria de Estado**

de Esporte, Lazer e Juventude e da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.

#### **XXXIV – REGULAMENTO ESPECÍFICO DE XADREZ**

**Artigo 289 -** As competições da modalidade serão regidas pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Xadrez - CBX, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

**Artigo 290 –** Serão realizadas competições na Etapa I em todas as categorias, e na Etapa II nas categorias Mirim e Infantil.

**Artigo 291 –** Poderão ser inscritos até 08 (oito) alunos, com participação de 04 (quatro) por rodada.

**Parágrafo Único –** As equipes somente poderão iniciar qualquer MATCH quando possuírem o número de tabuleiros não inferior a 51% (cinquenta e um por cento) dos pontos em disputa.

**Artigo 292 -** Em todas as fases da Etapa I serão realizadas disputas por equipe e individual, de ambos os sexos. Na Etapa II será realizada apenas disputa individual, em ambos os sexos.

**Parágrafo Primeiro –** Na competição por equipe da Etapa I, antes do início das fases DE, Inter DE e Regional, o professor deverá definir entre os 08 (oito) alunos inscritos, os 04 (quatro) alunos titulares que participarão da rodada, identificando o capitão.

**Parágrafo Segundo –** Para ter direito a participação na competição individual da Etapa I, o aluno terá que obrigatoriamente constar da relação nominal da Unidade Escolar por equipe.

**Parágrafo Terceiro –** A não participação da Unidade Escolar na competição por equipe desde a fase DE da Etapa I, inviabilizará a participação dos alunos na competição individual.

**Parágrafo Quarto –** Na competição individual da Etapa II, a Unidade Escolar não terá limite de inscrições de alunos.

**Artigo 293 -** Na fase Final Etapa I das categorias Mirim e Infantil a competição será realizada em 02 (dois) torneios individuais, em ambos os sexos, sendo um para classificação final por equipes e outro para classificação final individual. Cada Unidade Escolar classificada por equipe indicará 04 (quatro) alunos para a disputa de um torneio individual. A classificação final por equipes se dará através da soma dos resultados dos alunos.

**Parágrafo Primeiro -** O sistema de disputa na competição individual será o convencional. Nas fases DE, Inter DE e Regional da Etapa I, e nas fases Sub Regional e Regional da Etapa II, cada aluno terá 30 (trinta) minutos por partida. Na fase Final da Etapa I e na fase Inter Regional da Etapa II, cada aluno terá 60 (sessenta) minutos por partida no Sistema Suíço.

**Parágrafo Segundo –** Na fase Final da Etapa I, o aluno que estiver classificado tanto por equipe como individual, deverá optar por participar somente em um dos torneios. Caso ele opte pela disputa individual, a Unidade Escolar poderá substituí-lo por outro aluno, desde que seu nome conste na relação nominal da equipe.

**Artigo 294 -** Até 05 (cinco) minutos antes do início de cada

rodada, na competição por equipes, nas fases DE, Sub-Regional, Regional e Inter DE da Etapa I, o professor responsável deverá entregar a escalação de sua equipe por ordem de tabuleiros, não podendo haver mais alterações, caso contrário será obedecida à ordem de inscrição. Na fase Final o professor confirmará a participação dos alunos no congresso específico, antes do início da competição.

**Parágrafo Único** – O professor deverá obrigatoriamente permanecer no local de competição até o final da participação de sua equipe, assinando a súmula ao final do match.

**Artigo 295** - Os alunos deverão levar, em todas as fases, as peças, tabuleiros e no mínimo 02 (dois) relógios para as competições e apresentar-se devidamente uniformizados (camisa ou agasalho).

**Parágrafo Primeiro** - Na fase Inter-Regional da Etapa II será obrigatório, conter em todos os uniformes o nome da Unidade Escolar e do Município ao qual ela pertence, com a sigla do estado (SP);

**Parágrafo Segundo** - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros.

**Artigo 296** - As formas de disputa serão de acordo com o art. 18 do Regulamento Geral ou o Sistema Suíço:

**Parágrafo Primeiro** - Na fase Final e Inter Regional será adotado sistema Suíço.

**Parágrafo Segundo** - Para se configurar o W.O. por equipe, o início da rodada terá a tolerância de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado e para o W.O. individual será de 30 (trinta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

**Parágrafo Terceiro** - Para se configurar o W.O. na competição individual, o início da rodada terá a tolerância de 60 (sessenta) minutos após o início efetivo da rodada, com o relógio acionado.

**Artigo 297** - Na disputa por equipe da fase Final, cada aluno terá o tempo de 60 (sessenta) minutos para completar sua partida em Sistema Nocaute, sendo utilizadas para os 05 (cinco) minutos finais as Regras do Xadrez Nocaute da FIDE.

**Artigo 298** - Somente na fase Final Etapa I, na competição por equipes e individual, será obrigatória a anotação das partidas nas planilhas, por todos os concorrentes.

**Artigo 299** - Para efeito de classificação individual será considerado:

**1 – PONTUAÇÃO:**

Vitória por tabuleiro = 01 (um) ponto

Empate = 0,5 (meio) ponto

Derrota = 0 (zero) ponto.

**2 – DESEMPATE:** O critério de desempate será o seguinte:

**2.1** – Entre 02 (duas) Unidades Escolares a decisão será:

a) confronto direto;

b) uma partida relâmpago, onde as brancas jogam com tempo de 6(seis) minutos e as negras com o tempo de 5 minutos,

sendo que as negras jogam pelo empate.

**2.2 – Entre 03 (três) ou mais equipes a decisão será:**

- a) – sonnemborg berg.
- b) – maior número de vitórias.
- c) – sorteio.

**2.3 – Sistema suíço:**

- a) – Escore acumulado de pontos;
- b) – Milésimos FPX;
- c) – Milésimos totais.
- d) – Sorteio.

**Artigo 300 - Para efeito de classificação por equipe, será vencedora aquela que somar a maior pontuação por tabuleiros de todas as partidas em disputa:**

- a) – Escore acumulado de pontos;
- b) – Milésimos FPX;
- c) – Milésimos totais.
- d) – Sorteio.

**1 - PONTUAÇÃO Vitória = 03 (três) pontos**

**Empate = 02 (dois) pontos**

**Derrota = 01 (um) ponto**

**Ausência = 0 (zero) ponto.**

**2 - DESEMPATE - O critério de desempate será o seguinte:**

**2.1 – Sistema Schuring entre 02 (duas) Unidades Escolares a decisão será:**

- a - confronto direto;
- b - pontos por tabuleiro;
- c - melhor pontuação no 1º tabuleiro;
- d - melhor pontuação no 2º tabuleiro;
- e - melhor pontuação no 3º tabuleiro;
- f - sorteio.

**2.2 – Sistema Schuring entre 03 (três) ou mais equipes a decisão será:**

- a - pontos por tabuleiro;
- b - melhor pontuação no 1º tabuleiro;
- c - melhor pontuação no 2º tabuleiro;
- d - melhor pontuação no 3º tabuleiro;
- e - melhor pontuação no 4º tabuleiro;
- f - sorteio.

**2.3 - Sistema Suíço:**

- a - Pontos por tabuleiro;
- b - Escore acumulado de pontos por match;
- c - Escore acumulado de pontos por tabuleiro;
- d - Escore acumulado corrigido de pontos por match;
- e - Escore acumulado corrigido de pontos por tabuleiro;
- f - Sorteio.

**Artigo 301 - A fase Final da Etapa I, na disputa por equipes, os critérios de desempate será o seguinte:**

**\* Soma dos resultados individuais dos alunos da Unidade Escolar;**

**\* Melhor classificado no torneio individual;**



**\* Sorteio.**

**Artigo 302 – Na fase Inter Etapas da Etapa IV, os alunos campeões na competição individual da Etapa I e da Etapa II, nas categorias Mirim e Infantil, em ambos os sexos, poderão competir entre si, e o aluno vencedor terá o direito de ocupar vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, de responsabilidade do Comitê Olímpico Brasileiro - COB. Para que o aluno seja oficialmente ratificado como ocupante da vaga na delegação, deverá obrigatoriamente entregar aos responsáveis pela competição da Etapa IV, imediatamente após a homologação do resultado final da partida, toda a documentação exigida pelo COB no Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude para sua inscrição.**

**Parágrafo Único – Se a documentação apresentada não atender às exigências necessárias, o aluno será substituído pelo subsequente, e assim sucessivamente até que sejam atendidas todas as solicitações exigidas para o preenchimento da vaga.**

**Artigo 303 - A Delegação do Estado na modalidade será composta por 01 (um) aluno por sexo e mais 01 (um) professor em cada categoria.**

**Parágrafo Único – Para a definição da vaga de técnico da Delegação será realizado um sorteio pelos responsáveis da competição, entre os 02 (dois) professores dos alunos vencedores na disputa masculina e feminina. Se os alunos vencedores forem da mesma Unidade Escolar, o professor responsável desses alunos será o técnico da Delegação.**

**Artigo 304 – A coordenação e execução das competições da modalidade serão de responsabilidade das Secretarias de Estado da Educação e de Esporte, Lazer e Juventude, além da Federação de Desporto Escolar do Estado de São Paulo.**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 305 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, em cada Etapa, pelos responsáveis da organização dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo.**

### **ANEXO 1**

**MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – em papel timbrado da Unidade Escolar.**

**OFÍCIO Nº**

**Assunto: JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO À COMISSÃO ORGANIZADORA**

**A Direção da Unidade Escolar vem requerer a inscrição e autorizar a participação dos seu(s) professor( es) e alunos nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP – nos jogos e competições pertinentes à Etapa, categoria, modalidade (s) e sexo(s) abaixo relacionadas:**

**ETAPA:**

**CATEGORIA:**

**MODALIDADES/SEXO: (mencionar as modalidades e sexo)**

**Nome do (s) professor (es) responsável (eis) / Modalidade e Sexo**

**(Elencar o nome do professor responsável por cada modalidade e sexo.)**

**Local e data - Carimbo e assinatura do (a) Direção Escolar**

=====

**Diário Oficial** Poder Executivo - Seção II  
sábado, 23 de março de 2013

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Cessando,

A partir de 6-12-2011

Resolução SE de 30-6, publicada em 1-7-1997, MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA, RG 6.021.224, Agente de Serviços Escolares, SQC-III-QAE, da EE José Abílio de Paula, em São Pedro, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba (P.052/0068/2012);

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Diretor, de 22-03-2013

Averbando a Certidão de Licença-Prêmio, nos termos dos Artigos 209 e 214 da Lei 10.261/68, nova redação dada pela LC 1.048/2008 aos funcionários das respectivas Unidades Escolares, abaixo identificados, 90 dias de licença-prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo mencionado:

EE Maria de Lourdes Silveira Consentino

Telma Cristina Peron Baroni, RG: 19571510-X, PEB-II- SQCII-QM, PULP 1399/0068/2006, Certidão 53/2013, período 24-08-2006 a 22-08-2011. (Republicado por conter incorreções).

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 22-03-2013

EE Profª Maria de Lourdes Silveira Cosentino

Autorizando fruição de licença-prêmio nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, com redação alterada pela LC 857/99, a ROSSANA FARIA FLORENCIO ZANETTI, RG 14.904.399, PEB-II, SQC-II-QM-SE, 15 dias referente ao período de 20-05-2003 a 17-05-2008 – Certidão 151/2008 – Pulp 318/0068/2003.

Despacho do Diretor de Escola, de 22-03-2013

Os Diretores das Escolas, jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Piracicaba, com base no Decreto 52.833/2008, combinado com o art. 8º do Decreto 41.915/97, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EE Barão do Rio Branco

442/2013 – HENRIQUETA LUCAS DOS REIS SANTOS, RG 24.426.466-1, PEB II, SQF-I-QM-SE, acumula com Professor Coordenador junto a Prefeitura de Piracicaba. Acúmulo Legal. EE Avelina Palma Losso

443/2013 – MELQUIADES BORGES DE ALMEIDA FILHO, RG 16.976.282-8, PEB II, SQF-I-QM-SE, acumula com Professor junto a Prefeitura de Rio das Pedras. Acúmulo Legal.

444/2013 – JOÃO GONÇALVES, RG 13.936.560, PEB II, SQFI-QM-SE, acumula com Professor junto a Prefeitura de Rio das Pedras. Acúmulo Legal.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portarias do Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, de 22-03-2013

Concedendo a INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 E DECRETO 35.200/1992, AOS INTERESSADOS ABAIXO CONFORME SEGUE:

NOME, RG, PROCESSO/ORIGEM/ANO, DÉCIMOS, CARGO E VIGÊNCIA(S).

Aida Aurora de Camargo, RG: 10.131.361, 0792/0068/2006,07/10, Chefe I,17/10/2005 - 17-10-2006 - 17-10-2007 - 16-10-2008 - 16-10-2009 - 16-10-2010 - 16-10-2011

Aida Aurora de Camargo, RG: 10.131.361, 0792/0068/2006,01/10, Diretor I,20/10/2012

#### Educação I

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

-DIR. ENS. REGIAO DE PIRACICABA

##### PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

CONTRATANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DO DECRETO 54.682 DE 13-08-2009, PARA EXERCER A FUNCAO DOCENTE:

-PROFESSOR EDUCACAO BASICA I-

-FERNANDA DAIANA ROCHITI, RG 41177713,

EE MARIA L.S.COSENTINO-PROFA, F/N=01-I A PARTIR DE 15-03-2013

-VALERIA SEVERINO JACOB, RG 18863747,

EE MARIA L.S.COSENTINO-PROFA, F/N=01-IV A PARTIR DE 18-03-2013

-PROFESSOR EDUCACAO BASICA II-

-ALINE CESARIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 41148155,

EE PEDRO CREM FILHO-PROF, F/N=01-I A PARTIR DE 19-03-2013

-MARIA ANGELICA JOLY, RG 42298458,

EE BAIRRO SANTO ANTONIO, F/N=01-I A PARTIR DE 19-03-2013

-PATRICIA RODRIGUES COCATO VITTE, RG 28481730,

EE ADOLPHO CARVALHO-PROF, F/N=01-I A PARTIR DE 13-03-2013

-SILVIA HELENA FERRERO, RG 21542382,  
EE LUCIANO GUIDOTTI-COMENDADOR, F/N=01-I A PARTIR  
DE 14-03-2013